



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2017

Nº 4.880



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.205, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Autógrafo de Lei 90, de 7 de dezembro de 2016, originário do Projeto de Lei 289/2016, de autoria parlamentar, cujo veto integral oposto pelo Governador do Estado foi rejeitado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:

"Altera o art. 1º e o inciso VI da Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS."

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS manteve e eu promulgo, nos termos do art. 29, §5º, da Constituição Estadual, os dispositivos constantes do Autógrafo de Lei 90, de 7 de dezembro de 2016, que tratam de alterar o art. 1º da Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000:

"Art. 1º O art. 1º da Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º É facultado ao contribuinte, regularmente cadastrado ou não e estabelecido no território do Estado do Tocantins, reduzir a base de cálculo do ICMS de forma que a carga tributária efetiva resulte da aplicação da alíquota de:

I -

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	3
CASA CIVIL	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
POLÍCIA MILITAR	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	9
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	20
SECRETARIA DA SAÚDE	21
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	22
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	41
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	41
DETRAN	42
ITERINS	48
UNITINS	50
DEFENSORIA PÚBLICA	52
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	52
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	55

VI - 3% nas operações internas com gado (bovino, bufalino e suíno) destinado ao abate, por conta e ordem do açougue ou casas de carne de grande porte cadastradas no órgão fiscal e ainda os não cadastrados que abatem até 30 cabeças por mês.'

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de junho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 40, DE 2 DE JUNHO DE 2017.

Altera o art. 1º-A da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O art. 1º-A da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A.

I -

c) 75% para o período de 2015, 2016 e 2017;

d) 50% para o período de 2018;

e) 25% para o período de 2019;

II -

a) 75% para o período de 2016 e 2017;

b) 50% para o período de 2018;

c) 25% para o período de 2019.

....."(NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, relativamente à referência a este ano, constante da alínea "c" do inciso I e da alínea "a" do inciso II do art. 1º-A da Lei 1.303, de 20 de março de 2002.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de junho 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ATO Nº 722 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e considerando a superveniência da nova decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0005103-05.2016.827.0000, resolve

R E V O G A R

o Ato nº 630 - NM, de 9 de maio de 2016, publicado na edição 4.616 do Diário Oficial do Estado, que nomeia RIVALDO SOARES DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 724 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e considerando a superveniência da nova decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0019647-95.2016.827.0000, resolve

R E V O G A R

o Ato nº 1.434 - NM, de 6 de dezembro de 2016, publicado na edição 4.759 do Diário Oficial do Estado, que nomeia DEUZANIRA LIMA PINHEIRO para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Itacajá.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado
TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil
GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 762 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e considerando a superveniência da nova decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0019155-06.2016.827.0000, resolve

R E V O G A R

o Ato nº 1.438 - NM, de 6 de dezembro de 2016, publicado na edição 4.759 do Diário Oficial do Estado, que nomeia PAULO ROBERTO RODRIGUES para exercer o cargo de provimento efetivo de Contador, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 763 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e considerando a superveniência da nova decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0021389-58.2016.827.0000, resolve

R E V O G A R

o Ato nº 1.499 - NM, de 19 de dezembro de 2016, publicado na edição 4.767 do Diário Oficial do Estado, que nomeia GIL EVERTON SOARES RODRIGUES para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Miracema do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 764 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista a superveniência da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0010099-46.2016.827.0000, resolve

R E V O G A R

o Ato nº 968 - NM, de 27 de julho de 2016, publicado na edição 4.677 do Diário Oficial do Estado, que nomeia ROSANA SOUZA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 789 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0007146-12.2016.827.0000, resolve

NOMEAR

ELLEN FERNANDA KLINGER, inscrição 0600368331, 15ª classificada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Psicólogo Organizacional, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de maio de 2017; 196ª da Independência, 129ª da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 823 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, na conformidade do art. 1º do Decreto nº 5.587, de 16 de fevereiro de 2017, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Apelação nº 0018651-97.2016.827.0000, resolve

NOMEAR

ALAIN FREITAS VITORINO, inscrição 3439836, 110º classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Técnico em Defesa Social - Masculino, do Grupo "Defesa Social e Segurança Penitenciária" do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de junho de 2017; 196ª da Independência, 129ª da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATO Nº: 003/2017
PROCESSO Nº: 2017/09010/000055
CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DA COSTA MONTEIRO & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo.
VALOR TOTAL: R\$ 136.960,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO: 0901 04.122.1011.2189 0000 - 33.90.30, Fonte 0100666666
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CARLOS AUGUSTO MONTEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

Republicado para correção

CONTRATO Nº: 004/2016
PROCESSO Nº: 2016/09010/000040
CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: UNIÃO TRANSPORTES BRASÍLIA - LTDA.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2016, referente à prestação de serviço de fornecimento de vales-transportes, destinado a atender servidores do Escritório de Representação em Brasília-DF.
VALOR TOTAL: R\$ 7.814,40 (sete mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: de 11/05/2017 a 10/05/2018.
DOTAÇÃO: 0901 04.122.1100.2189 0000 - 33.90.39, Fonte 0100666666; e 0901 04.122.1100.2230 0000 - 31.90.11, Fonte 0100777777.
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
MARIANA CAIXETA DO AMARAL VASCONCELOS

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 546 - RVG, DE 22 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 28 de abril de 2017, a Portaria CCI nº 319 - CSS, de 8 de março de 2017, publicada na edição 4.834 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Agente de Polícia LINDONBERGUE ALMEIDA BORBA, matrícula 522421-1, é cedido ao Município de Pau D'Arco.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 564 - CSS, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

CEDER

à Secretaria-Geral de Governo a Professora da Educação Básica ADELAIDE GOMES DE ARAUJO, matrícula 1089064-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 20 de março a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 577 - RVG, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 4 de maio de 2017, a Portaria CCI nº 1.643 - CSS, de 13 de dezembro de 2016, publicada na edição 4.765 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Motorista CARLOS LEONARDO MESQUITA OLIVEIRA, matrícula 1291939-1, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 585 - RVG, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 5 de junho de 2017, a Portaria CCI nº 1.568 - CSS, de 2 de dezembro de 2016, publicada na edição 4.765 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Analista Técnico-Jurídica IZABELITA KARLA DE BRITO SIQUEIRA SOUZA, matrícula 136430-2, cedida à Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 586 - CSS, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 21 de fevereiro de 2013, resolve

CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Analista Técnico-Jurídica IZABELITA KARLA DE BRITO SIQUEIRA SOUZA, matrícula 136430-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 5 de junho a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 589 - EX, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

RICARDO LIMA DIAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle e Manutenção de Equipamentos - DAI-1, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 17 de maio de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 68 - APT, DE 2 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 797, de 29 de maio de 2017, publicado na edição 4.879 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir das datas adiante indicadas os efeitos da exoneração e nomeação dos seguintes servidores, respectivamente:

1. SIMONE COSTA CAMPOS, 9 de maio de 2017;
2. JAQUELINE RAMOS LIMA, 29 de maio de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº: 2017/09040/00013

Contrato nº: 02/2017

Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Contratado: P&P Turismo LTDA

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO A EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL.

Valor do Contrato estimado: R\$ 65.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.33

Fonte de Recurso: 0100666666

Data da Assinatura: 02/06/2017

Vigência: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Signatários: LUIZ ANTONIO DA ROCHA - SECRETÁRIO-CHEFE

GEAN RICARDO MORAES - REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO Nº 01, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DECLARO, para os devidos fins, que a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS adere ao Item: 01 e 02, da Ata de Registro de Preços 076/2016 do Pregão Presencial nº 043/2016, do Ministério Público do Estado do Tocantins / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, (Órgão Gerenciador da Ata), visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, em favor da empresa P & P TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, no valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos do processo administrativo nº 2017/09040/00013.

Palmas, 02 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 004/17/SPC/DGP.**

Homologa resultado final das Avaliações Periódicas de Desempenho - APED, do Servidor Civil RAMIRO BARBOSA XAVIER e da outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 17, §1º, art. 18 do Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005 e dos Arts 1º, 6º, §2º, do anexo único à Portaria nº 294, de 22 de fevereiro de 2006 - SECAD c/c o Item 1.6 da Instrução Normativa nº 03, de 22 de fevereiro de 2006 - SECAD, e;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor civil RAMIRO BARBOSA XAVIER, lotado na Assessoria de Comunicação da Polícia Militar do Estado do Tocantins, correspondente ao interstício avaliatório de 01/01/2013 à 31/12/2013, na forma descrita abaixo;

Nº Funcional	Nome	Nota
893411-3	RAMIRO BARBOSA XAVIER	100.00

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, Palmas-TO, 29 de maio de 2017.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM
Comandante-Geral

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 409, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores que especifica:

Nº 240-NM, de 02 de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.818, de 03 de março de 2017.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
IVANÊS DE SOUSA	IVANÊS DE SOUSA COSTA

Nº 593-NM, de 28 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.856, de 28 de abril de 2017.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ENOQUE NETO ROCHA DE SOUSA	ENOQUE NETO ROCHA DE SOUZA

Nº 560-NM, de 26 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.863, de 10 de maio de 2017.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MATHEUS DI THADEU ROSA	MATHEUS DI TADEU ROSA

Nº 689-NM, de 15 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.866, de 15 de maio de 2017.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
DEURIVAN FERREIRA FRAZÃO	DEURIVAN FERREIRA FRASÃO

Nº 756-NM, de 22 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.871, de 22 de maio de 2017.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
LEILA REJANE CHAVES LEITE	LEILA REJANE MENDES CHAVES

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 411, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

o Ato abaixo relacionado, quanto aos nomes dos servidores, que especifica:

Nº 410 - NM, de 07 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.843, de 07 de abril de 2017.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
JOSE ANTONIO MENESES MARINHO	JOSÉ ANTÔNIO MENEZES MARINHO
ANA BEATRIZ FERREIRA BEZERRA	ANA BEATRIZ FERREIRA BEZERRA SANTOS
CRISTIANE BEZERRA LEITE	CRISTIANE BEZERRA LEITE DE MORAIS
WEILLY LORRANNY RODRIGUES	WEILLY LORRANNY RODRIGUES DE MELO
VALMIRIA SILVA FREITAS FONSECA	VALMIRIA DA SILVA FREITAS FONSECA
ROYANDERSON ALVES	ROYANDERSON ALVES RIBEIRO
TAFFAREL OLIVEIRA DA SILVA	TAFFAREL OLIVEIRA DA SILVA SANTOS
WANDLEY ARAUJO MARTINS	WENDLEY ARAUJO MARTINS
LUANN MILHOMEM MARNHÃO DA SILVA	LUANN MILHOMEM MARANHÃO DA SILVA
DIEGO SUDARIO DA SILVA	DIEGO SUDÁRIO DA SILVA FERNANDES

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 413, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

o Ato de nomeação nº 189 - NM, de 20 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.813, de 22 de fevereiro de 2017, para que onde se lê, MARA GRACIELLA DIAS CORREIA, Leia-se, MARA GRACIELLA DIAS CORREIA BELARMINO.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 414, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

o Ato de nomeação nº 243 - NM, de 03 de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.818, de 03 de março de 2017, para que onde se lê, CELI ROSA CAMPOS, Leia-se, CELI ROSA CAMPOS DE FREITAS.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 417, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando que o servidor se encontra afastado do cargo que ocupava, desde 1º de janeiro de 1995, sem a existência de ato formal de tal desligamento;

Considerando ainda a extinção da Secretaria do Desenvolvimento Social, órgão em que se encontrava lotado à época;

Considerando que à Administração Pública, com base nas decisões prolatadas pelos Egrégios Tribunais Superiores, cabe o poder-dever de extinguir o vínculo jurídico estatutário que mantém com o servidor, de modo a impedir sua permanência *ad infinitum* no cargo público, sem o correspondente e efetivo exercício, resolve:

DECLARAR

O encerramento do exercício funcional do servidor Antonio de Moura Macedo, CPF nº 125.543.401-53, no cargo de Chefe da Divisão de Finanças, DAS-6, da então Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, em 1º de janeiro de 1995, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo retro, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e o mencionado servidor.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 421 LOT, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ato nº 247-CSS, de 10 de março de 2017, da Prefeitura Municipal de Palmas - TO, e em conformidade com o Ofício nº 548, de 31 de maio de 2017, da Casa Civil, resolve:

LOTAR,

GABRIELA FOGAÇA PROPÉCIO, Técnico Administrativo Educacional, matrícula 413011715, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município de Palmas - TO, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, no período compreendido de 10 de março a 31 de dezembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 102, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 65/2017/ATR, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Agência Tocantinense de Regulação, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	11539135/1	LUCIA RODRIGUES COSTA SOBRINHO	783.672.711-49	20/04/2017
02	903350/4	RENILDA TAVARES DA SILVA	803.991.181-87	20/04/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 31 de maio de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 136, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	484780/15	387.023.391-53	ABADIA MARIA DE JESUS SOBRINHO BARROS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11/05/2017
02	11567481/1	026.500.121-88	ADRIANA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/2017
03	11554630/1	022.339.181-69	AMANDA ESTEFANI MARINHO E SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	15/05/2017
04	11524944/2	064.541.091-86	ANA BEATRIZ LOPES DE CARVALHO BORGES	MONITOR DE XADREZ	11/04/2017
05	1208608/4	774.285.951-34	CHRISTIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/05/2017
06	11572884/1	002.142.491-82	EDILSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2017
07	1206141/6	735.719.201-63	GEORGE JOSE DOS SANTOS	MONITOR DE ARTES MARCIAIS	02/05/2017
08	690627/9	576.912.153-04	GEZILEA SARAIVA FERREIRA MILHOMEM	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29/04/2017
09	11485698/2	108.921.016-79	JACQUELINE BONFIM E CANDIDO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/05/2017
10	1108239/2	741.236.103-15	JOSE RODRIGUES FONSECA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11/04/2017
11	11559012/1	019.727.431-55	KASSIO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/05/2017
12	59939/9	005.934.871-25	LEANDRO PEREIRA SOARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31/03/2017
13	1122916/3	005.823.001-77	MARIA DOS REIS DE SOUSA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21/03/2017
14	557575/9	450.241.891-91	MARIA IRIS BASTOS DE MORAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02/05/2017
15	827542/11	713.471.351-20	MARIA LUCIA DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/05/2017
16	291009/10	223.090.122-20	MARIA LUISA DA SILVA PINHEIRO COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02/05/2017
17	277876/9	212.707.751-20	RAIMUNDO ALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/2017
18	621514/8	508.016.941-91	ROBERTO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2017
19	11143100/5	004.032.031-63	SARAH LIMA CAMPOS	PROFESSOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	10/05/2017
20	616737/7	499.350.381-49	VALDEMIR BEZERRA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11144467/4	017.818.741-07	CLEITON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - MAPA	02/05/2017
02	11484420/2	031.612.081-29	DAIARA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/05/2017
03	11165049/3	633.267.101-78	EDILMA LUCIA PEREIRA SILVA	MÉDICO PEDIATRA	01/04/2017
04	11520930/1	937.597.702-15	EMANUELL FELIPE SILVA LIMA	MÉDICO	01/04/2017
05	1252348/4	053.976.336-58	FLAVIO CUNHA DE CARVALHO	MEDICO	01/05/2017
06	789838/7	645.360.171-00	GILSON CARVALHO LEAL	TÉCNICO DE INSPEÇÃO - MAPA	04/04/2017
07	204757/9	131.149.800-15	JOAO VALENTIM FAGUNDES	ANALISTA DE INSPEÇÃO -MAPA	04/04/2017
08	1101285/5	012.993.711-83	KELSON LIMA FRAZAO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01/04/2017
09	11541008/1	000.567.491-39	LEA CRISTINA CANDIDA ALVES MIRANDA	MÉDICO	01/05/2017
10	11538139/1	044.604.171-89	LUCIANA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/04/2017
11	11552662/1	861.123.092-20	LUIZ MARTINS DE SOUSA	COPEIRA HOSPITALAR	30/04/2017
12	1045229/2	930.936.831-49	LURDES GONCALVES DO NASCIMENTO SOUZA	LAVADOR DE ROUPA HOSPITALAR	14/04/2017
13	11556382/1	045.653.261-75	MANOEL FELIPE DE CARVALHO BUCAR PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	23/03/2017
14	758647/8	623.944.441-34	MARLENE ABREU DA PAIXAO	ANALISTA TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	12/04/2017
15	11153652/1	017.560.471-11	MARQUESTENIO DE SENA LOPES	MAQUEIRO	27/09/2013
16	1135228/2	012.298.741-19	MARTA ROMILDA SPINDOLA MOTA	MÉDICO	01/04/2017
17	11512210/1	277.053.458-03	ROBERTO YOSHITO ARAKI JUNIOR	ANALISTA DE INSPEÇÃO - MAPA	04/04/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 138, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1187678/3	464.248.301-20	ADIRLENE PEREIRA VALENTE RIBEIRO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS HOSPITALARES	01/04/2017
02	11567791/1	021.522.051-03	CARLOS ROBERTO CORREIA	OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	10/05/2017
03	11183268/2	850.102.781-20	DELZUIE CUNHA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2017
04	11537957/1	942.799.261-15	EDMAR COELHO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/03/2017
05	11550368/1	014.567.491-61	ELIANE RODRIGUES	COPEIRA HOSPITALAR	30/10/2016
06	11551429/1	010.011.341-92	GERALDINA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	01/05/2017
07	11582367/1	021.343.471-71	HALINE CHAVES GOMES	ASSISTENTE DE INFORMAÇÃO CADASTRAL	16/05/2017
08	11558032/1	051.665.573-60	HAVILA MARCEL ALVES REIS	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	01/05/2017
09	11538139/1	044.604.171-89	LUCIANA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/04/2017

10	11506970/1	023.251.331-76	OSIRIS SILVA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/05/2017
11	11553502/1	019.569.891-61	ROBSON GEOVANE PILAR CARDOSO	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	26/01/2017
12	11555173/1	855.083.221-91	SERGIO MENDES CORREIA	SUPERVISOR DE SUPORTE E OPERAÇÃO	17/03/2017
13	1257935/4	844.967.201-59	TATIANNY GUIMARAES JACINTO	ANALISTA EM PLANEJAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	17/05/2017
14	11552301/1	976.568.281-68	VALTER BATISTA FIGUEREDO	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	01/05/2017
15	1290312/2	856.319.901-30	WILTON LEONCO VIEIRA	MÉDICO	01/04/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.640/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/002455
INTERESSADO(A): MARIA DEUSDEDIT DA SILVA
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Biomédico
NÚMERO FUNCIONAL: 397559/3
CPF: 315.445.091-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Maria Deusdedit da Silva, em virtude de ter completado o período aquisitivo referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício após 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, o qual assegurou o direito ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, somente aos que tenham completado o interstício necessário à concessão deste benefício até a referida data.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 dia(s) do mês maio de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 251, DE 22 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DAIPP Nº 078/2017 e GGDP Nº 154/2017, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, JAYME PEREIRA DA SILVA, Agente Penitenciário 3º Classe Especial, nº Funcional 1081926-1, da Casa de Prisão Provisória de Gurupi/TO para a Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi/TO, a partir de 17/05/2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 253, DE 22 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Proposta de Portaria GGDP Nº 152/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, LUZILENE DIAS PEREIRA, Assistente Administrativo, nº Funcional 355577-1, da Diretoria de Política para as Mulheres de Palmas/TO para a Diretoria de Direitos Humanos em Palmas/TO, a partir de 08/05/2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 254, DE 22 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DPCA Nº 117/2017 e GGDP Nº 151/2017, oriundas Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, JOSE IVAN ALVES BARROS, Assistente Administrativo, nº Funcional 1079530-3, da Diretoria de Direitos Humanos de Palmas/TO para a Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente em Palmas/TO, a partir de 02/05/2017

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 255, DE 22 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando as Propostas de Portaria DAIPP Nº 73/2017 e GGDP Nº 150/2017, oriundas Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, IHAGO BORGES GODINHO, Agente Administrativo, nº Funcional 11521783-1, da Unidade de Semiliberdade de Araguaína/TO para a Central de Monitoramento Eletrônico em Araguaína/TO, a partir de 09/05/2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 258, DE 23 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Proposta de Portaria GGDP Nº 155/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Designar FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE, Analista Técnico-Administrativo, nº Funcional 666080-2, para responder pela Gerência de Administração Financeira da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, em substituição à MERY ANY SILVA ASSUNÇÃO, nº Funcional 1042190-1, referente às férias regulamentares da titular.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2014.

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça
CONTRATADA: Clip Construção e Locação de Imóveis Próprios-LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de apostilamento o reajuste contratual de acordo com a variação do índice IGP-M-Ind. Geral de Preços do Mercado no período de abril/2016 a abril/2017 foi de 4,86%, passando o valor mensal de R\$ 11.507,72 (onze mil, quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos) para 12.067,27 (doze mil, sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).
PROCESSO: 2014/17010/000203
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Cidadania e Justiça

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS EDITAIS Nº 4/2017/DPPEP/SECIJU E 5/2017/DPPEP/SECIJU

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEDPS Nº 551/2015, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS EDITAIS Nº 4/2017/DPPEP/SECIJU E 5/2017/DPPEP/SECIJU, RESULTADOS FINAIS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.876, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 6 DO EDITAL Nº 4/2017/DPPEP/SECIJU E DO ITEM 11 DO EDITAL Nº 5/2017/DPPEP/SECIJU, ATÉ O DIA 05/05/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGA E PROFESSOR DA 1ª CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS NO ESTADO DO TOCANTINS, NOS SEGUINTE TERMOS:

PSICÓLOGO				
Ordem de classificação	Candidato/a	Pontuação	Data de nascimento	Resultado
1	Ktúcia de Souza Sá Ferreira	3,75	13/09/1981	Aprovada

PROFESSOR				
Ordem de classificação	Candidato/a	Pontuação	Disciplina	Resultado
1	Edilson Barros de Macedo	3,0	Metodologias de Abordagem: Lei Maria da Penha, Drogas; Crimes de Trânsito e Ambientais	Aprovada

BÁBARA RISOMAR DE SOUSA
Comissão do Processo Seletivo
Portaria SEDPS 551/2015

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 86/2017

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	CONTRATO	Proc. Nº	OBJETO - CTO
Reginaldo da Rocha Novais 1242210	Wagner Sampaio Palhares 335979	CONTRATO nº 19/2017	2016.3300.00311	Aquisição de kit biodigestor

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Agroenergia e Florestas sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Agroenergia e Florestas para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Agroenergia e Florestas para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado ao Chefe da Gerência de Agroenergia e Florestas como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de maio de 2017.

CLEMENTE BARROS NETO
Secretário de Estado

PORTARIA/SEAGRO Nº 88/2017

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo ATO nº 31-NM, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando despacho nº 60/2017, de 22 de maio de 2017, no qual solicita novamente a prorrogação do prazo;

Considerando a necessidade da finalização da Tomada de Contas Especial, devido a ausência de prestação de contas do Convênio nº 058/2015, conforme PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 058/2017, de 25 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, da PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 058/2017;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

CLEMENTE BARROS NETO
Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 2017.33000.000153 CONTRATO Nº 08/2017

Diante do erro material constante nos documentos do processo acima citado, que tem por objeto a prestação de serviços de recargas, testes hidrostáticos, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, para atender as necessidades desta Secretaria, considerando que cabe a Administração Pública rever seus próprios atos quando defeituosos; considerando ainda, que é necessária a correção do erro material apontado e que tal ato não alterará o ajuste firmado, com fundamento nos princípios da legalidade, veracidade e autotutela, no uso das atribuições de conveniência e oportunidade que norteiam os atos desta Gestão, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, retifica-se no Contrato nº 08/2017, acostado nos autos, o que segue:

Onde se Lê:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor/unit	Valor/total
02	Recarga de Extintor de Pó Químico Seco 6 kg	Unid	10	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80

Leia-se:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor/unit	Valor/total
02	Recarga de Extintor de Pó Químico Seco 6 kg	Unid	20	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80

Palmas - TO, 29 de maio de 2017.

CLEMENTE BARROS NETO
Secretário de Estado

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1639, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Republicada para correção

Criar e designar a Comissão para Processo Seletivo do Cadastro de Reserva de Profissionais para atuar nas funções de Coordenador de Curso, Coordenador de Professores Mediadores a Distância e Presencial, Professores Mediadores a Distância e Presencial e Professor Formador dos cursos de educação profissional técnica de nível médio - modalidade Educação a Distância do Programa Rede e-Tec Brasil/Pronatec no Tocantins.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições, consoante no que lhe confere o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão para Processo Seletivo do Cadastro de Reserva de Profissionais para atuar nas funções de Coordenador de Curso, Coordenador de Professores Mediadores a Distância e Presencial, Professores Mediadores a Distância e Presencial e Professor Formador dos cursos de educação profissional técnica de nível médio - modalidade Educação a Distância do Programa Rede e-Tec Brasil/Pronatec no Tocantins.

Art. 2º Designar os profissionais e/ou servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, sob a Presidência da primeira SILVANA MEDEIROS LEAL, matrícula nº 11510048-1; MARLENE PEREIRA JULIÃO, matrícula nº 4490671-0; PATRÍCIA DE SÃO JOSÉ CÉSAR, matrícula nº 930547-3; ROSÁLIA VENÂNCIO DA SILVA, matrícula nº 77443-4 e SAYONARA BARBOSA SENA GUIMARÃES, matrícula nº 412743-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANESE ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1684, DE 29 DE MAIO DE 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições, consoante no que lhe confere o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

O Conselheiro JOSIEL GOMES DOS SANTOS, Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, para compor, na qualidade de Presidente, a Comissão de Verificação *in loco*, para fins de Autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - 3º Segmento, à Distância a ser ofertada pelo Serviço Social da Indústria: Departamento Regional do Tocantins - SESI - DR/TO, Palmas, conforme Processo nº 2017/27000/011924.

WANESE ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1685, DE 29 DE MAIO DE 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições, consoante no que lhe confere o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

O Conselheiro JOSIEL GOMES DOS SANTOS, Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, para compor, na qualidade de Presidente, a Comissão de Verificação *in loco*, para fins de Credenciamento da Instituição para ofertar Educação de Jovens e Adultos - EJA - 2º e 3º Segmentos, à Distância, a ser ofertada pelo Serviço Social da Indústria: Departamento Regional do Tocantins - SESI - DR/TO, Palmas, conforme Processo nº 2017/27000/013226.

WANESE ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1707, DE 30 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Juliano Luiz Bettanin, matrícula nº 985640-1

Substituto de Fiscal: Rogerio Shoit Kenmoti, matrícula nº 11558288-1

Número do Contrato: 033/2017

Contratada: SOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto do Contrato: Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente à instalação de subestação de 150kva e distribuição dos circuitos compreendidos entre o posto de transformação e os quadros de distribuição existentes na Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis, localizada na Rua do Normal, Bairro Centro, nº 184, Tocantinópolis/TO, em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos no Instrumento Convocatório do Convite nº 002/2017.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Infraestrutura e Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Infraestrutura e Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1708, DE 30 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Juliano Luiz Bettanin, matrícula nº 985640-1

Substituto de Fiscal: Rogerio Shoit Kenmoti, matrícula nº 11558288-1

Número do Contrato: 030/2017

Contratada: CONSTRUTORA MOLINA LTDA - EPP

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a construção de 237m de RDU-AT 34,5Kv para atender o fornecimento de energia para a ESCOLA ESTADUAL MANUEL DOS SANTOS ROSAL, no município de PINDORAMA DO TOCANTINS-TO, em conformidade com quantitativos e especificações técnicas consignados no Edital de Convite nº 003/2017 e anexos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Infraestrutura e Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Infraestrutura e Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1711, DE 30 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Elton Ferreira Leal, matrícula nº 144165-5
Substituto de Fiscal: Américo Martins de Sá Neto, matrícula nº 301647-3
Número do Contrato: 035/2017

Contratada: RPM TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA

Objeto do Contrato: Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente à troca de cobertura do bloco 01 e imunização de madeiramento da cobertura existente da Escola Estadual Jonas Pereira, com área de intervenção de 1.385,63m², em conformidade com quantitativos e especificações técnicas consignados no Edital de Convite nº 007/2017 e anexos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Infraestrutura e Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Infraestrutura e Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 021/2017

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições, Conferida no art. 42, Parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Infraestrutura e Obras, autoriza a RPM Topografia e Geodésia Ltda, a dar início na obra referente à pequenos reparos no bloco da biblioteca, no sistema sanitário e substituição do reservatório hidráulico na Escola Estadual João XXIII, com área de intervenção de 238,50 m², situada no município de Riachinho-TO, na conformidade do Contrato nº 021/2017, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato supra-referenciado nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas-TO, 29 de maio de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Educação, Juventude e Esportes

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 03/2017**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE - TO nº 172 de 30 de agosto de 2013, e no art. 34, alínea "H" do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I - DESIGNAR Joana D'Arc Alves Santos, Secretária-Geral deste Conselho e Ary Aparecido Silva, especialista em Análise de Sistemas, para comporem a Comissão de Verificação *in loco*, para fins de Credenciamento da Instituição para ofertar Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, à Distância a ser ofertada pelo Serviço Social da Indústria: Departamento Regional do Tocantins - SESI - DR/TO, Palmas, Capital deste Estado, conforme Processo nº 2017/27000/013226.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PORTARIA-SEDUC/CEE-TO Nº 04/2017

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995 e consoante ao disposto na Resolução CEE - TO nº 172 de 30 de agosto de 2013, e no art. 34, alínea "H" do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I - DESIGNAR Joana D'Arc Alves Santos, Secretária-Geral deste Conselho e Ary Aparecido Silva, especialista em Análise de Sistemas, para comporem a Comissão de Verificação *in loco*, para fins de Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, à Distância a ser ofertada pelo Serviço Social da Indústria: Departamento Regional do Tocantins - SESI - DR/TO, Palmas, Capital deste Estado, conforme Processo nº 2017/27000/11924.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando o Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Reprográficos, com vistas a atender as Superintendências, Diretorias Regionais de Educação e Unidades Escolares da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, objetivando propiciar uma maior economicidade no processo, bem como, otimizar o sistema dos serviços propostos, inclusive com a entrega em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual. Preservando sobre tudo, as condições de segurança e sigilo quando tratar-se de cadernos de provas e instrumentos de aplicação, atendendo todas as produções educativas, técnicas, institucionais, normativas e outras, as quais são destinadas a realização das Atividades Pedagógicas, Avaliações Escolares e Programas de Formação. Em conformidade com o processo administrativo 2017/27000/008257. Abertura: às 13:00 horas (horário local) do dia 16 de junho de 2017. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434/2005 e nº 5.344/2015, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.seduc.to.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas, pelo fone (63) 3218-1486/6188 ou e-mail: cpl@educ.to.gov.br.

Palmas/TO, 01 de junho de 2017.

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ/Nº 418/2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993 e consoante o disposto no Ato Governamental nº 13 - NM e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e respectivo substituto dos Contratos nº 76/2016, conforme segue:

Número do Processo	Interessado	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
2013/2516/19 Contrato 76/2013	Campos e Fernandes LTDA.	Humberto Silva. Mat. 6320320-1	Manoel Miranda Neto Mat. 1013092-3	Corte e remarcação de chassi.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Departamento de Gestão e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Gestão Administrativa, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 10 dias do mês de Maio de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 420, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão designada pela PORTARIA SEFAZ Nº 864, de 30 de setembro de 2016, publicada no DOE nº 4.719, de 07 de outubro de 2016, sobrestado pela PORTARIA SEFAZ Nº 947, de 26 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 4.732, de 27 de outubro de 2016, revogada suspensão e dando continuidade aos trabalhos pela PORTARIA SEFAZ Nº 342, de 04 de maio de 2017, publicada no DOE nº 4.862, de 09 de maio de 2017, prorrogada através da PORTARIA SEFAZ Nº 359, de 11 de maio de 2017, publicada no DOE nº 4.867, de 16 de maio de 2017, formada pelos servidores THIAGO NASCIMENTO LEOBAS, matrícula nº 81453-4, ALVENIR LIMA E SILVA, matrícula nº 169162-2 e ARISTOCLEIDES TAVARES FILHO, matrícula nº 659967-3, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata a Sindicância Administrativa Decisória nº 2016/25000/000741, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 29 de maio de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 421, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 42, Parágrafo 1º, Inciso II, da Constituição do Estado e artigos 174, 175 e 177, da Lei nº 1818/07, resolve:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigativa, autos nº 2017/25000/000424, instaurada através da PORTARIA SEFAZ Nº 276, de 11 de abril de 2017, publicada no DOE nº 4.848, de 18 de abril de 2017, pelo fato do furto do bem em questão ter sido alheio à vontade do servidor, que nada poderia fazer para evitá-lo, uma vez que o bem permanecia trancado em seu escritório profissional, que fora arrombado por ladrões durante o horário de almoço, como relatado no Boletim de Ocorrência. Do mesmo modo, não se pode afirmar se no evento houve participação, dolosa ou culposa, de servidores públicos, com infração de normas funcionais previstas na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, haja vista, não ter sido instaurado o competente inquérito policial.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL

PROCESSO: 2017/2554/500022

CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
DESENVOLVEDORA: NEW UPDATE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.203.932/0001-06

OBJETO: artigo 324-B do RICMS-TO

Nº DO TCD-PAF-ECF: 1º Aditamento ao TCD nº 033/2010

PCED-PAF/ANEXO: 000224/6

NOME DO PAF: QUICK TICKET

VERSÃO: 3.6.2B22

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS EXECUTÁVEIS DA ER-PAF-ECF: 702C3548831F599962E72CA875DB82B7

SIGNATÁRIOS: Alessandro Ramos Marques - Superintendente de Adm. Tributária

Ernani Dias Ferreira - Sócio Administrador

**EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 03**

CONTRATO Nº: 011/2014

PROCESSO Nº: 2014/25000/00235

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 011/2014, nos termos do in. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 157.386,60 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1100.2193.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2017.

VIGÊNCIA: De 10/06/2017 até 09/06/2018.

SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.

- Wellington Xavier da Costa - Representante Legal.

- Carlota Braga de Assis Lima - Representante Legal.

**EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 02**

CONTRATO Nº: 019/2014

PROCESSO Nº: 2013/25240/000324

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.

CONTRATADO: Edileusa Rodrigues Moreira Felipe.

OBJETO: Prorrogar o termo final de vigência do contrato, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 9.639,86 (nove mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1100.2193.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

VIGÊNCIA: de 02/07/2017 até 01/07/2018.

SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.

- Edileusa Rodrigues Moreira Felipe - Locador.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 042, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do §1º, do art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Administração Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO RAMOS MARQUES
Superintendente**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 042, de 31 de Maio de 2017.****00954 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA**

Insc. Estadual Razão social	Município
29.435.270-8 ALVES DE SOUSA & MARTINS LTDA	1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

00991 DIRETORIA DE REGIMES ESPECIAIS

Insc. Estadual Razão social	Município
29.470.684-4 EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2304400 FORTALEZA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.470.729-8 TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA	2910800 FEIRA DE SANTANA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.471.133-3 REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA	3170206 UBERLÂNDIA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.471.219-4 NS2.COM INTERNET S.A.	3522505 ITAPEVI
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.471.227-5 F. BRASIL LTDA	3505708 BARUERI
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.472.101-0 LUIZ ROBERTO FERRO - ME	3519600 IBITINGA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.472.940-2 DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	2927408 SALVADOR
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.473.573-9 ELECTROLUX DO BRASIL S/A	4106902 CURITIBA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.473.588-7 TATIX COMERCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA	3505708 BARUERI
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.476.033-4 M.I. REVESTIMENTOS LTDA	3201308 CARIACICA
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

Insc. Estadual Razão social	Município
29.478.018-1 MAPA L COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA	3106200 BELO HORIZONTE
Fundamentação legal	
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06	

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 043, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO RAMOS MARQUES
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 043, de 31 de Maio de 2017.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.392.743-0	DOTCOM GROUP COMERCIO DE PRESENTES S/A	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 26/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.447.380-7	SUPERMERCADO LEV LTDA - ME	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.476.586-7	ESTERIS E SILVA LTDA - EPP	1721000 PALMAS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/05/2017		

00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.386.311-3	COMERCIAL DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LÍDER LTDA	1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 30/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.467.037-8	RESTAURANTE TAPERA GRIL EIRELI ME	1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.468.977-0	PEREIRAS AGRO COMERCIO DE GRAOS E CEREAIS LTDA - EPP	1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "A" DO RICMS -DEC.2912/06		
Data do Evento Cadastral: 29/05/2017		

00953 - DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.062.928-4	PAULO FRANK ALVES BILIO	1714302 NAZARE
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.451.321-3	E. C. AROUCA	1706506 DARCINOPOLIS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/05/2017		

00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.069.926-6	RENATO S D CARDOSO EIRELI - ME	1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06		
Data do Evento Cadastral: 26/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.085.177-7	JOAQUIM HENRIQUE ELIAS SOARES	1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal		
ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16		
Data do Evento Cadastral: 25/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.085.952-2	JOAQUIM HENRIQUE ELIAS SOARES	1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal		
ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16		
Data do Evento Cadastral: 26/05/2017		

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.476.830-0	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARAUJO LTDA - ME	1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06		
Data do Evento Cadastral: 29/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.477.825-0	FRANCA TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - EPP	1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 29/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.480.026-3	R. A. SOARES - ME	1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/05/2017		

00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.352.951-5	ANTONIO MAGALHAES ROCHA	1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.396.251-0	EDVALDO MILHOMEM DE BRITO	1709500 GURUPI
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 26/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.422.637-0	LUCIANA ALENCAR ARAUJO DE SÁ	1716604 PEIXE
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 29/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.456.392-0	BETA INTERIORES LTDA - ME	1709500 GURUPI
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 29/05/2017		

00957 - DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.474.131-3	TAGUATINGA BATERIAS LTDA ME	1720903 TAGUATINGA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 25/05/2017		

00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual	Razão social	Município
29.033.241-9	TRANSPORTADORA SABINO LTDA	1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 26/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.066.104-8	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE MONTE SANTO	1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 29/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.385.322-3	DISMOBRAS IMP EXP E DISTRIB DE MOVEIS E ELETROD LTDA	1716109 PARAISODOTOCANTINS
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06		
Data do Evento Cadastral: 29/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.386.819-0	JOAO GOMES BARBOSA	1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.		
Data do Evento Cadastral: 26/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.398.971-0	HEITOR PEREIRA BEZERRA	1715002 NOVA ROSALANDIA
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.		
Data do Evento Cadastral: 26/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.410.934-0	DIAMANTE AGRICOLA S.A	1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.		
Data do Evento Cadastral: 26/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.424.418-2	JAMIR MARÇAL DA SILVA	1718451 PUGMIL
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.		
Data do Evento Cadastral: 29/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.429.636-0	RITA DE CASSIA FERREIRA REIS	1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.		
Data do Evento Cadastral: 26/05/2017		
Insc. Estadual	Razão social	Município
29.434.511-6	ADRIANO CÂMARA DE SOUZA	1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Fundamentação legal		
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.		
Data do Evento Cadastral: 26/05/2017		

Insc. Estadual Razão social 29.440.076-1 ANTONIO SERGIO ARAUJO TELES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.440.511-9 MURILO BAILÃO SILVA DE ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1718899 SANTA RITA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.441.456-8 R M A LELOCORTE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.444.253-7 RODRIGO DE LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.450.270-0 BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/05/2017	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.452.779-6 ANTONIO PINAS DE MORAIS - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/05/2017	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.454.318-0 JOICIALDO MOTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 29/05/2017	Município 1718451 PUGMIL
Insc. Estadual Razão social 29.457.048-9 FERNANDO DENARDIN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.457.049-7 EDINALDO ROBERTO HUNTEMANN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.457.052-7 TIAGO ALVES FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.457.053-5 ALTAMIR FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.461.404-4 IDELVANDO BRITO RIBEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.461.947-0 LUCAS MIRANDA MORAIS - EIRELI-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/05/2017	Município 1713700 MONTE SANTO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.462.620-4 CELY FARIA DE ANDRADE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.462.621-2 BENEVENUTO CANDIDO DE ANDRADE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.464.065-7 CESAR AUGUSTO RODRIGUES MAGGIO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.468.489-1 IVAN SANTOS VOLPATO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.469.613-0 ANTONIO CARLOS LIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO

Insc. Estadual Razão social 29.471.623-8 TOPBOI NUTRIÇÃO ANIMAL E RECICLAGEM AMBIENTAL - EIRELI - ME DO TOCANTINS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/05/2017	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.471.645-9 GILBERTO MACIEL MARINHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.474.065-1 LESY FONSECA DE BRITO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.474.169-0 FERNANDO CARDOSO BORBA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO
Insc. Estadual Razão social 29.477.076-3 RAINER BARROS MICLOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.477.592-7 ELIANDRO MENEGUSSO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 26/05/2017	Município 1711902 LAGOA DA CONFUSAO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00025, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.5 - CERVEJAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelecer que prevaleça o maior valor entre a base de cálculo constante do documento fiscal e o do Anexo Único da Lista de Preços - Boletim Informativo desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Junho de 2017

ALESSANDRO RAMOS MARQUES
Superintendente de Administração Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVANº 00025, de 30 de Maio de 2017

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CERVEJAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				LN	VIGÊNCIA
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Antarctica Pilsen 300 ml	2,04	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Brahma Chopp 300 ml	1,84	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Contil Pilsen 300 ml	1,63	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Glacial Pilsen 300 ml	1,33	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Itaipava Pilsen 300 ml	1,83	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Schin Pilsen 300 ml	1,63	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Skol Pilsen 300 ml	2,04	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Burguesa 300 ml	1,74	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Outras Marcas até 300 ml	2,75	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Cintra 300 ml	1,33	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Contil Zero Grau 300 ml	1,53	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Contil Maltzbier 300 ml	1,63	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Crystal Pilsen 300 ml	1,63	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Devassa 300 ml	1,84	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Proibida 300 ml	1,74	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. Samba 300 ml	1,53	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML. 1500 Puro Malte 300 ml	2,04	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML. Antarctica Pilsen 600 ml	4,72	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML. Antarctica Pilsen 600 ml	5,66	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML. Antarctica SubZero 600 ml	4,46	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML. Bavaria Pilsen 600 ml	4,00	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML. Bavaria Premium 600 ml	4,48	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML. Beico Maltzbier 600 ml	3,55	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML. Beico Sun Pilsen 600 ml	3,55	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML. Bohemia Pilsen 600 ml	6,85	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML. Brahma Chopp 600 ml	5,33	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML. Burguesa 600 ml	3,55	00025/2017	01/06/2017
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML. Brahma Fresh 600 ml	4,25	00025/2017	01/06/2017

22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Budweiser 600 ml	7,25	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Xingu Black 355 ml	3,25	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Cerpa Draft 600 ml	5,50	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Outras Marcas de 301 a 355 ml	7,50	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Cerpa Tijuca 600 ml	5,50	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Antarcica Malzbier 355 ml	3,74	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Conti Pilsen 600 ml	3,55	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crystal Malzbier 355 ml	2,72	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Conti Zero Grau 600 ml	3,40	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crystal Zero Alcool 355 ml	2,55	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Devassa 600 ml	4,25	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crystal Pilsen 355 ml	2,38	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Glacial Pilsen 600 ml	3,25	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Desperados 330 ml	4,76	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Heineken 600 ml	6,50	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devassa Loure 355 ml	3,40	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Itaipava Pilsen 600 ml	4,80	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Fest 350 ml	3,91	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Kaiser Pilsen 600 ml	3,79	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Malzbier 355 ml	3,23	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Antarcica Original 600 ml	7,31	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Kronenbier 355 ml	3,23	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Proibida 600 ml	4,25	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Premium 355 ml	3,74	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, No Grau 600 ml	3,30	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida 355 ml	2,90	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Schin Pilsen 600 ml	3,79	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Mate Forte 330 ml	3,57	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Schin Zero Alcool 600 ml	4,25	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Mate Leve 330 ml	3,25	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Schin Pilsen 600 ml	5,50	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Mate Rosa Vermelha Mulher 355 ml	3,00	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Schin Malzbier 600 ml	4,25	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Malzbier 355 ml	2,72	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Outras Marcas de 301 a 600 ml	9,00	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Munich 355 ml	2,72	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Centra 600 ml	3,40	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Xingu Gold 355 ml	3,25	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Crystal Malzbier 600 ml	4,25	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Xingu Red 355 ml	3,25	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Crystal Pilsen 600 ml	3,35	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra 355 ml	3,57	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Eisenbahn Pilsen 600 ml	6,37	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Red Lager 355 ml	3,57	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Itaipava Malzbier 600 ml	5,20	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Weiss 355 ml	3,99	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Itaipava Premium 600 ml	6,37	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cerpa Draft 355 ml	4,00	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Petra Pilsen 600 ml	4,80	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devassa Negra 355 ml	3,40	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Proibida Puro Mate 600 ml	6,15	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devassa Loure 355 ml	3,40	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Samba 600 ml	3,30	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML, 1906 Reserva Especial 380 ml	3,79	00025/2017	01/06/2017
22.53.9	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML, Cerpa Gold 600 ml	5,50	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML, 1906 Red Vintage Reserva Especial 380 ml	3,99	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Antarcica Pilsen 1000 ml	5,75	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML, 1906 Black Coupege 330 ml	4,25	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Brahma Chopp 1000 ml	5,18	00025/2017	01/06/2017	22.54.2	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML, Cerpa Gold 355 ml	2,45	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Conti Pilsen 1000 ml	4,89	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Cerpa Draft 600 ml	5,50	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Conti Zero Grau 1000 ml	4,31	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Cerpa Tijuca 600 ml	5,50	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Devassa 1000 ml	4,31	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Heineken 600 ml	7,14	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Schin Pilsen 1000 ml	4,89	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Imperial Ouro Puro Mate 600 ml	6,00	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Schin Pilsen 1000 ml	5,75	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Itaipava Premium 600 ml	6,63	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Outras Marcas de 601 a 1000 ml	8,00	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Miller 600 ml	7,14	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Centra 1000 ml	4,31	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Proibida 600 ml	4,50	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Crystal Pilsen 1000 ml	4,89	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Proibida Puro Mate 600 ml	7,14	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Glacial Pilsen 1000 ml	4,31	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Sol Pilsen 600 ml	6,29	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Itaipava Pilsen 1000 ml	5,18	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Outras Marcas de 356 a 600 ml	11,00	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Proibida 1000 ml	5,18	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Antarcica Original 600 ml	7,82	00025/2017	01/06/2017
22.54.0	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML, Samba 1000 ml	4,31	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Burguesa 600 ml	3,93	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Antarcica Pilsen 300 ml	2,34	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Conti Pilsen 600 ml	3,93	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Coronita Extra 210 ml	3,73	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Conti Zero Grau 600 ml	3,71	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Devassa 300 ml	2,14	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Proibida Puro Mate Forte 600 ml	7,14	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Itaipava Pilsen 300 ml	2,14	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Proibida Puro Mate Leve 600 ml	5,78	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Kaiser Radler 250 ml	2,15	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Samba 600 ml	3,71	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Kaiser Pilsen 250 ml	1,87	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Sol Pilsen 500 ml	4,84	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Sol Pilsen 300 ml	2,34	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, 1500 Puro Mate 600 ml	5,10	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Sol Ultra 275 ml	3,40	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Devassa 600 ml	4,50	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Stella Artos 275 ml	3,57	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Petra Premium Aurum 500 ml	10,70	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Outras Marcas até 300 ml	5,00	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Cerpa Gold 600 ml	5,00	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Antarcica Original 300 ml	2,83	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, Estrela Galicia 600 ml	6,50	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Bavaria Pilsen 250 ml	1,70	00025/2017	01/06/2017	22.54.3	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML, 1906 Reserva Especial 500 ml	5,50	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Brahma Chopp 300 ml	2,13	00025/2017	01/06/2017	22.54.4	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML, Antarcica Pilsen 1000 ml	6,80	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Burguesa 300 ml	2,13	00025/2017	01/06/2017	22.54.4	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML, Brahma Chopp 1000 ml	6,80	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Centra 300 ml	1,63	00025/2017	01/06/2017	22.54.4	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML, Conti Pilsen 1000 ml	5,82	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Conti Pilsen 300 ml	1,93	00025/2017	01/06/2017	22.54.4	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML, Conti Zero Grau 1000 ml	5,23	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Conti Zero Grau 300 ml	1,83	00025/2017	01/06/2017	22.54.4	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML, Crystal Pilsen 1000 ml	5,10	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Conti Malzbier 300 ml	1,93	00025/2017	01/06/2017	22.54.4	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML, Glacial Pilsen 1000 ml	4,59	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Crystal Pilsen 300 ml	1,93	00025/2017	01/06/2017	22.54.4	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML, Itaipava Pilsen 1000 ml	4,78	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Crystal Pilsen 250 ml	1,70	00025/2017	01/06/2017	22.54.4	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML, Samba 1000 ml	5,23	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Devassa Sunset 275 ml	2,89	00025/2017	01/06/2017	22.54.4	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML, Schin Pilsen 1000 ml	5,78	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, 1500 Puro Mate 300 ml	2,34	00025/2017	01/06/2017	22.54.4	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML, Sol Pilsen 1000 ml	6,80	00025/2017	01/06/2017
22.54.1	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML, Estrela Galicia 0,0% 250 ml	3,99	00025/2017	01/06						

22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Bavaria Pilsen 350 ml	1,65	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Bavaria Premium 350 ml	2,15	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Brahma Fresh 350 ml	2,01	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Brahma Malzbier 350 ml	2,68	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Caracu 350 ml	3,01	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Bohemia Pilsen 350 ml	2,57	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Brahma Chopp 350 ml	2,46	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Cerpa Draft 350 ml	2,75	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Conti Zero Grau 350 ml	1,56	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Crystal Pilsen 350 ml	1,90	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Devassa 350 ml	1,95	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Glacial Pilsen 350 ml	1,56	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Heineken 350 ml	2,68	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Itaipava Pilsen 350 ml	2,12	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Itaipava Premium 350 ml	2,35	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Miller 350 ml	2,75	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Petra Pilsen 350 ml	2,12	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Proibida 350 ml	2,01	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML No Grau 350 ml	1,50	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Skol Beats Pilsen 350 ml	2,70	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Skol Beats Spirit 350 ml	2,99	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Skol Pilsen 350 ml	2,68	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Outras Marcas de 270 a 350 ml	4,00	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Schin Pilsen 350 ml	1,90	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML 1500 Puro Malte 350 ml	2,23	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Bavaria Sem Alcool 350 ml	2,46	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Brahma Extra Lager 350 ml	2,68	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Brahma Zero Alcool 350 ml	2,79	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Budweiser 350 ml	2,90	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Burguesa 350 ml	1,79	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Cintra 350 ml	1,61	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Conti Malzbier 350 ml	1,79	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Conti Pilsen 350 ml	1,79	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Crystal Malzbier 350 ml	2,57	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Crystal Zero Alcool 350 ml	2,23	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Itaipava Light 350 ml	3,01	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Itaipava Malzbier 350 ml	2,68	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Itaipava Zero Alcool 350 ml	2,68	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Kaiser Pilsen 350 ml	1,89	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Kaiser Radler 350 ml	2,12	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Kronenbier 350 ml	2,79	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Liber 350 ml	2,79	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Petra Premium 350 ml	2,68	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Proibida Puro Malte 355 ml	2,68	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Proibida Puro Malte Forte 350 ml	2,68	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Proibida Puro Malte Leve 350 ml	2,23	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Samba 350 ml	1,56	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Schin Malzbier 350 ml	2,23	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Schin Munich 350 ml	2,23	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Xingu Black 350 ml	2,20	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Xingu Gold 350 ml	2,20	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Xingu Red 350 ml	2,20	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Schin Zero Alcool 350 ml	2,23	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Cerpa Gold 350 ml	2,75	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Estrella Galicia 0,0% 330 ml	2,46	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Estrella Galicia 350 ml	2,46	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Cerpa Prime 310 ml	3,20	00025/2017	01/06/2017
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 350 ML Cerpa Export 310 ml	2,80	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Antarctica Pilsen 473 ml	3,21	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Bavaria Pilsen 473 ml	2,25	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Brahma Chopp 473 ml	3,05	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Devassa 473 ml	2,57	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Burguesa 473 ml	2,25	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Glacial Pilsen 473 ml	2,25	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Itaipava Pilsen 473 ml	3,05	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Kaiser Pilsen 473 ml	2,57	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML No Grau 473 ml	2,25	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Schin Pilsen 473 ml	2,57	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Skol Pilsen 473 ml	3,21	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Outras Marcas de 351 a 550 ml	4,00	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Cintra 473 ml	2,25	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Conti Malzbier 473 ml	2,41	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Conti Pilsen 473 ml	2,25	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Zero Grau 473 ml	2,09	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Crystal Pilsen 473 ml	2,57	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Itaipava Pilsen 550 ml	3,38	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Proibida 473 ml	2,73	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Proibida Puro Malte Leve 473 ml	3,05	00025/2017	01/06/2017
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 351 A 550 ML Samba 473 ml	2,09	00025/2017	01/06/2017
22.5.48	UN	CERVEJA LATA À PARTIR DE 551 ML Todas as Marcas a partir de 551 ml	4,50	00025/2017	01/06/2017
22.5.49	UN	CERVEJA EM BARRIL PET 4 LITROS Kaiser Pilsen Pet 4 Litros	43,23	00025/2017	01/06/2017
22.5.49	UN	CERVEJA EM BARRIL PET 4 LITROS Outras Marcas Pet 4 Litros	50,00	00025/2017	01/06/2017
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Heineken Keg 5 Litros	71,75	00025/2017	01/06/2017
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Outras Marcas Keg 5 Litros	80,00	00025/2017	01/06/2017
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Itaipava Premium Keg 5 Litros	65,00	00025/2017	01/06/2017
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Belco Sun Pilsen Pet 1250 ml	4,35	00025/2017	01/06/2017
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Outras Marcas Pet 1250 ml	5,20	00025/2017	01/06/2017
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Belco Sun Pilsen Pet 2 Litros	7,91	00025/2017	01/06/2017
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Outras Marcas Pet 2 Litros	9,00	00025/2017	01/06/2017

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 046/2017
PROCESSO Nº 00.164/4100/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe para a aquisição de serviços (contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração do Plano de Metas e Orçamento e do Plano de Monitoramento e Avaliação), uma vez que houve um equívoco no cadastro da UASG.

Palmas, 31 de maio de 2017.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 063 3218 5261 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 083/2017. Abertura dia 14.06.2017 às 14h30min (horário de Brasília), visando à aquisição de material de consumo (aparelho telefônico, borracha, capas de processos e outros), para a SEFAZ, Proc. 00.282/2500/2017, Recurso: Tesouro, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 01 de junho de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 051/2017
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PROCESSO Nº 00.017/0909/2017

O Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (corda semi-elástica), que teve como vencedora a empresa: ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, no item 01, no valor de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais) com a economia de 46,67% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 1º de junho de 2017

KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO
Pregoeiro

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA DE AUTO DE INFRAÇÃO/RESÍDUOS Nº 39/2017

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea “g”, da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do RESÍDUO constituído por intermédio do AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, nesta agência localizada à Quadra 103 norte, Rua NO-05, Lote 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

No	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	NATUREZA	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RESIDUAL A PAGAR
01	RAIMUNDA ALVES DOS REIS & CIALTA	293780455	2008/2552/502291	IDNR	-	1.924,34

PALMAS, 31 DE MAIO DE 2017.

SUPERVISOR DA AGÊNCIA
VILMAR CARLOS RODRIGUES

**EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE AUTO DE INFRAÇÃO/
ACÓRDÃO Nº 40/2017**

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01 intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 norte, RUA NO-05, LOTE 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	CM COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	29.403.645-8	2014/000817	2.869,32	01/05 A 31/12/2012
02	SAUDIFITNESS DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	29.401.749-6	2015/004398	6.900,66 26.597,09 2.004,24 11.380,67 14.266,62 22.771,87 1.408,50	2010 2011 2012 2014 01/01 A 31/07/2015 2011 2012

PALMAS, 31 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DE AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 34/2017
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento III, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Qd 103 Norte, Rua NO 05, Lote 02 - Centro, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo atuante.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ALVES & CUNHA LTDA	29.058.529-5	2016/000033	525,41	2014
02	ALVES & CUNHA LTDA	29.058.529-5	2016/000171	148.053,58	2015
03	ALVES & CUNHA LTDA	29.058.529-5	2016/000030	7.108,14	2011
04	ALVES & CUNHA LTDA	29.058.529-5	2016/000032	794,15	2013
05	ALVES & CUNHA LTDA	29.058.529-5	2016/000031	6.183,48	2012
06	CLOVES STORCK DE SOUZA	29.429.710-3	2015/004150	500,00	09/04 A 09/10/2015
07	PONTO DA PICHANHA LTDA	29.407.510-0	2015/000210	6.671,49	2013
08	COMERCIAL SANTOS LTDA ME	29.438.754-4	2016/002492	18.000,00	01/04 A 31/12/2012
09	COOPERATIVA MISTA DE BRASÍLIA	29.466.338-0	2016/000980	1.200,00 200,00 400,00 1.100,00 12.000,00 2.000,00 4.000,00	09/07 A 09/12/2015 09/01/2016 09/02 A 09/03/2016 28/02/2016 12/07 A 12/12/2015 15/01/2016 15/02 A 15/03/2016
10	NAPOLIAO & SILVA LTDA ME	29.418.940-8	2015/003356	1.100,00	28/02/2012

PALMAS, 31 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 38/2017
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), quanto à parte absolutória do campo 4.11, bem como INITIMA a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta AGENCIA, localizada à Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 02 - Centro, Palmas - TO, ante a Sentença prolatada em 1ª instância, sob pena de inscrição do referido valor em dívida ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	MP- DIST. DE MAQ. E EQUIP. P/INST. COMERCIAL LTDA	29.408.927-6	2015/004478	20.489,01 133.423,81 57.355,85 16.851,32 18.658,78	01/01 A 31/12/2010 01/01 A 31/12/2011 01/01 A 31/12/2012 01/01 A 31/12/2013 01/01 A 31/12/2014
02	GOIASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	29.383.247-1	2011/000048	3.155,31 2.592,13	01/01 A 31/12/2009 01/01 A 31/10/2010
03	MRC SERVIÇOS DE LOGÍSTICA FERROVIARIA VTRE-NS LTDA	29.431.399-0	2016/000423	14.000,00	2011
04	MRC SERVIÇOS DE LOGÍSTICA FERROVIARIA VTRE-NS LTDA	29.431.399-0	2016/000425	10.000,00	01/01 A 30/06/2013
05	MRC SERVIÇOS DE LOGÍSTICA FERROVIARIA VTRE-NS LTDA	29.431.399-0	2016/000424	24.000,00	2012
06	ALVES & CUNHA LTDA	29.058.529-5	2016/000029	618,13	2014
07	ALVES & CUNHA LTDA	29.058.529-5	2016/000027	7.274,68	2012
08	ALVES & CUNHA LTDA	29.058.529-5	2016/000028	934,29	2013
09	ALVES & CUNHA LTDA	29.058.529-5	2016/000026	8.362,51	2011
10	ALVES & CUNHA LTDA	29.058.529-5	2016/000170	174.180,69	2015
11	S.A COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR	29.381.106-7	2014/002424	10.310,71	10/2011
12	S.A COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR	29.381.106-7	2014/002423	7.556,93	2011
13	S.A COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR	29.381.106-7	AINF	273,04 273,04 785,18 181,71 2.236,69	2011

PALMAS, 31 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35/2017

Pessoa Jurídica Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Qd 103 Norte, Rua NO 05, Lt. 02 - Centro, Palmas -TO, sob pena de inscrição do referido valor em Dívida Ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ATO A ENTRETENIMENTO LTDA	29.443.944-7	2017/000829	400,00 2.400,00 1.600,00	01/11 A 09/12/2012 09/01 A 09/12/2013 09/01 A 09/09/2014
02	S & L COMERCIO DE PEÇAS LTDA	29.070.283-6	2017/000768	24.000,00 24.000,00 24.000,00 24.000,00 10.000,00	01/01 A 31/12/2012 01/01 A 31/12/2013 01/01 A 31/12/2014 01/01 A 31/12/2015 01/01 A 31/05/2016

03	MINASCOM COMERCIAL LTDA	29.068.567-2	2017/000727	82.968,26 70.021,20	01/01 A 31/12/2013 01/01 A 31/12/2013
04	MINASCOM COMERCIAL LTDA	29.068.567-2	2017/000725	22.000,00 2.00,00	15/02 A 15/12/2016 15/01/2017
05	MINASCOM COMERCIAL LTDA	29.068.567-2	2017/000726	10.935,00 32.109,28	01/01 A 31/12/2012 01/01 A 31/12/2012
06	ATACADAO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	29.463.915-2	2017/000671	271.991,83 599.088,10	13/05 A 31/12/2015 01/01 A 31/12/2016
07	SUPERAGRO COMERCIO ATACADISTA DE ALGODAO EIRELI	29.450.845-7	2017/000748	1.990.713,95	01/01 A 31/12/2016
08	SUPERAGRO COMERCIO ATACADISTA DE ALGODAO EIRELI	29.450.845-7	2017/000747	54.857,00 32.914,20	01/11 A 30/11/2016 01/01 A 31/12/2016
09	SUPERAGRO COMERCIO ATACADISTA DE ALGODAO EIRELI	29.450.845-7	2017/000745	500,00	12/04/2017
10	CEVIC CONFECÇÕES LTDA ME	29.451.705-7	2016/003389	2.000,00 2.000,00	15/12/2013 15/01/2014

PALMAS, 31 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 36/2017**

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	L DA MOTTHA DUTRA	29.425.207-0	2015/002529	1.100,00	28/02/2015
02	MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA	29.402.304-6	2015/0000420	200,00	01/02 A 24/02/2015
03	M A RIBEIRO DE SOUSA	29.387.503-0	2015/001709	1.100,00 1.100,00	28/02/2011 28/02/2012
04	MACROVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	29.399.489-7	2015/001672	1.100,00	28/02/2015
05	MARCO VENICIO LIMA DO NASCIMENTO	29.394.579-9	2015/001676	1.100,00	28/02/2015
06	MINASCOM COMERCIAL LTDA	29.411.001-1	2015/004011	1.100,00	28/02/2015
07	NN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	29.396.887-0	2013/000674	1.100,00	28/02/2013
08	NORTE BALAS DISTRIBUIDORA LTDA	29.403.545-1	2015/002895	1.100,00	28/02/2013
09	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	29.435.677-0	2015/002114	2.000,00	11/2014
10	SATELITE COMERCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	29.407.282-9	2015/002615	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
11	SIL-GRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	29.402.718-1	2015/002599	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
12	SANTOS & MENDES LTDA	29.420.093-2	2015/004051	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
13	SILVA & GUIMARAES LTDA ME	29.427.612-2	2015/002535	1.10,000	28/02/2015
14	UILSON ALVES DE SOUZA	29.396.679-6	2015/000226	200,00	03/02/2015
15	TEX BARREDS MODA LTDA	29.453.034-7	2015/003965	1.100,00	28/02/2015
16	TEX BARREDS MODA LTDA	29.453.030-4	2015/003964	1.100,00	28/02/2015
17	TAAGUIAR	29.375.477-2	2012/001612	1.100,00	28/02/2012
18	TELEFONICA BRASIL S. A	29.443.873-4	2016/002990	1.100,00	28/02/2016

19	DIVINO GONÇALVES DA SILVA ME	29.453.487-3	2015/003958	1.100,00	28/02/2015
20	HGNE REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA	29.391.620-9	2015/001720	1.100,00	28/02/2012
21	EXAME S/C LTDA	29.066.819-0	2014/003141	200,00 600,00	09/09 A 09/11/2011 09/03 A 09/06/2014
22	E CARDOSO AMARAL - ME	29.446.767-0	2016/000707	1.100,00	28/02/2014
23	IRISTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	29.447.071-9	2015/003427	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
24	J C M PEREIRA	29.439.866-0	2015/002524	1.100,00 1.100,00	28/02/2015 28/02/2014
25	JOSE LUIS ALVES DE SOUZA ME	29.447.103-0	2015/003428	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
26	J S LUZ	29.408.841-5	2015/002915	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
27	JOANA D'ARC DE LIMA	29.402.864-1	2015/002891	1.100,00	28/02/2013
28	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS PADARIA	29.409.615-9	2015/002626	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
29	JOIAS DICAF LTDA EPP	29.442.942-5	2015/003140	1.100,00	28/02/2015
30	ANDRESSA JACIARA MACHADO SANTOS	29.417.036-7	2015/000472	200,00	04/03/2015
31	A A DE OLIVEIRA ME	29.067.926-5	2015/000418	200,00	01/02 A 24/02/2015
32	APTX GROUP LTDA	29.424.900-1	2014/001103	200,00 200,00 2.200,00	09/12/2012 09/01/2013 09/02 A 09/12/2013
33	BARROS & MORAES LTDA	29.050.811-8	2015/002222	1.000,00	01/06 A 20/06/2015
34	BERNARDES & SILVA LTDA ME	29.407.968-8	2015/002908	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015
35	COOPERATIVA DO TRANS. ATL. DE PASSAG. DO ESTADO DO TOCANTINS	29.396.361-4	2015/001058	1.100,00 1.100,00	2013 2014
36	DUETTO LTDA	29.427.163-5	2015/000242	200,00	01/02 A 05/02/2015
37	DISTRIBUIDORA FLEXA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	29.415.258-0	2015/004026	1.100,00 1.100,00 1.100,00	28/02/2013 28/02/2014 28/02/2015
38	FRUTA NORTE COMERCIO ATCADISTA LTDA	29.453.224-2	2015/003960	1.100,00	28/02/2015
39	ARRAES COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	29.394.548-9	2015/001643	1.100,00	28/02/2015
40	MAIS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	29.391.256-4	2015/001673	1.100,00 1.100,00	28/02/2014 28/02/2015

PALMAS, 31 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2017**

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, para dar ciência ao DESPACHO nº 1.561/2014, junto a esta agência, situada na QD. 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, centro, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	29.411.191-3	2016/0000457	2016/6040/500753
02	UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	29.411.191-3	2016/0000456	2016/6040/500752

PALMAS, 31 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA/PARECER REFAZ Nº 37/2017
Pessoa Jurídica

Pelo presente Edital, a Agência de Atendimento de Palmas, situada na QD. 103 Norte, Rua NO 05, Lote 02, centro, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a manifestar-se no prazo de trinta dias, contados a partir do quinto dia da publicação deste, ante ao(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), sobre a Sentença de 1ª instância prolatada, bem como do Parecer Refaz, em virtude da nulidade dos autos, nos termos da legislação vigente.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	FAIMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	29.066.888-3	2012/002104

PALMAS, 31 DE MAIO DE 2017.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA**CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO Nº: 092/2017**

PROCESSO Nº: 2016/7380/500004
IMPUGNAÇÃO DIRETA Nº: 146
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/000093
IMPUGNANTE: N. M. DA SILVA & CIA LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.395.733-9
IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SIMPLES NACIONAL. OMISSÃO DE RECEITAS. ENTRADAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS E NÃO REGISTRADAS. PROCEDÊNCIA. As microempresa e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a emitir documento fiscal de vendas. Considera-se ocorrida infração quando constatada omissão de receitas.

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS EM LIVRO PRÓPRIO. PROCEDÊNCIA. O Livro Registro de Entradas destina-se a escrituração do movimento das entradas de mercadorias, a qualquer título no estabelecimento. São obrigações do contribuinte, escriturar nos livros próprios, com fidedignidade e nos prazos legais, as operações que realizar.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento a defesa, arguida pela Representação Fazendária. No mérito, por unanimidade, conhecer da impugnação direta ao COCRE e negar-lhe provimento para, julgar procedentes as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2016/000093 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 307,58 (trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) e R\$ 4.921,28 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), referentes os campos 4.11 e 5.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de maio de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta dias do mês de maio de 2017.

SUZANO LINO MARQUES
PresidenteHEVERTON LUIZ DE SIQUEIRA BUENO
Conselheiro Relator**ACÓRDÃO Nº: 093/2017**

PROCESSO Nº: 2013/6040/503141
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002208
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.595
INTERESSADO: ALTO MIUDEZAS COMERCIAL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.999.070-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CRÉDITO PRESUMIDO. INFRAÇÕES APURADAS POR LEVANTAMENTOS FISCAIS. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nulo o auto de infração quando caracterizado o cerceamento de defesa descrito no art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, pela inobservância do requisito previsto no art. 35, inciso I, alínea "c", "d", §2º, da mesma Lei.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por maioria, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração nº 2013/002208 e extinto o processo sem julgamento de mérito. Voto divergente do conselheiro Francisco Santiago de Araújo. O representante fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Francisco Santiago de Araújo, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de abril de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos trinta dias do mês de maio de 2017.

SUZANO LINO MARQUES
PresidenteOSMAR DEFANTE
Conselheiro relator**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2017/37000/000.050.
Contrato nº 007/2017.
Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: IMPRENSA NACIONAL
Objeto: Prestação de serviços para publicação no Diário Oficial da União - DOU, de atos oficiais e demais matérias de interesse da SEINF.
Modalidade: Inexigibilidade.
Prazo de vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 50.019,36 (Cinquenta Mil, Dezenove Reais e Trinta e Seis Centavos)
Funcional Programática: 37010.04.122.1100.2203, elemento de despesa: 3.3.90.39, fonte: 0100.
Data da assinatura: 18 de Maio de 2017.
Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante
Alexandre Miranda Machado - Representante da Contratada

SECRETARIA DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO
PORTARIA/SES/GABSEC Nº 267/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO Nº 2014.3055.001381

INTERESSADO: SVO/Serviço de Verificação de Óbitos

Onde se lê:

CONTRATO	PROCESSO	TIPO DE SERVIÇO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
15/2017	1381/2014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, DESTINADOS AO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.	Danillo Gomes Sertão Matrícula: 104763-4	Leandro Souza Aguiar Matrícula: 1058967-3

Leia se:

CONTRATO	PROCESSO	TIPO DE SERVIÇO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
15/2017	1381/2014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, DESTINADOS AO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.	Valmir Moreira Soares Matrícula: 3758013	Leandro Souza Aguiar Matrícula: 1058967-3

MARCOS E. MUSAFIR
 Secretário de Estado da Saúde

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ nº 25.053.117/0051-23, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS em 03/04/2017, a renovação da licença Prévia, para Construção e reforma do Hospital Regional e Maternidade de Augustinópolis, em Augustinópolis - TO, endereço Rua Amazonas, s/n, centro, CEP: 77.960-000. De acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/1997 e Resolução COEMA - TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental de atividades.

Palmas, 03 de Abril de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10047/2016

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 00.556.225/0001-29

LOTE 2						
ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	237	Und.	Blusa - folgada sem recortes e sem bolsos, gola polo, manga curta, tecido brim leve 100% algodão, cor azul celeste, faixa branca na manga, aplique de etiqueta com símbolo do Hospital Geral de Palmas lado esquerdo acima do peito. Tamanho: P a XG. (tamanho será escolhido quando emitida a nota de empenho).	PRORROUPAS	38,50	9.124,50
4	237	Und.	Calça - folgada com 2 bolsos frontais, cós com elástico e cordão para ajuste do tamanho, tecido brim leve 100% algodão, cor azul celeste. Tamanho 36 a 56. (tamanho será escolhido quando emitida a nota de empenho).	PRORROUPAS	36,17	8.572,29
VALOR TOTAL					R\$ 17.696,79	

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 05 de maio de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
 Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 00.556.225/0001-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 077/2017 - Processo Administrativo Nº 2016/30550/10047, conforme segue:

PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 00.556.225/0001-29, o valor adjudicado R\$ 17.696,79

O valor total adjudicado R\$ 17.696,79. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Palmas/TO, 23 de maio de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2015/30550/3872**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preço para contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (Tubo Traqueal em T tipo Montgomery, conjunto sonda endobronquial de duplo lúmen (tipo Robertshaw) e drenagem pneumotórax com válvula tipo pneumovalve), para atender as necessidades do Hospital Regional de Araguaína, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 06/06/2017.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 31 de maio de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 510, DE 25 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a Lei nº 3.171, de 28 de dezembro de 2016, prorrogou o período de vigência da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016 que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando o *déficit* nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, JAIRON AFONSO COELHO MIRANDA, matrícula 430605-1, lotado na Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil em Porto Nacional e, cumulando as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Ipueiras, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular ainda as responsabilidades administrativas da Segunda Delegacia de Polícia Civil em Fátima, bem como concorrer a escala de plantão na Central de Atendimento da Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil em Porto Nacional.

Palmas/TO, 25 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 511, DE 26 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia da Capital, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a Lei nº 3.171, de 28 de dezembro de 2016, prorrogou o período de vigência da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016 que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando o *déficit* nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, RONAN ALMEIDA SOUZA, matrícula 66063-1, lotado na Nona Delegacia Regional de Polícia Civil e, cumulando as responsabilidades administrativas da Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher em Arraias e Delegacia de Polícia Civil em Aurora do Tocantins, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil em Palmeirópolis, Paranã e São Salvador do Tocantins, no período de 08/05/2017 à 06/06/2017, referente às férias regulamentares do titular Elírio Putton Junior.

Palmas/TO, 26 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 513, DE 26 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar MARA SUELY AZEVEDO CORDEIRO RESENDE, número funcional 341347/1, Assistente Administrativo, na Delegacia de Polícia Civil de Combinado, com efeito retroativo a 26/10/2015.

Palmas/TO, 26 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 514, DE 26 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que as férias da servidora abaixo qualificada foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 444, de 13 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.602, de 18/04/2016;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Inteligência e Estratégia solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DIE nº 013/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 16/06/2017 e fim em 15/07/2017, resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a ISABELLA DUARTE DE OLIVEIRA DIAS BARBOSA, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 1086600-1, no período de 16/06/2017 a 15/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Palmas/TO, 26 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 515, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 25 (vinte e cinco) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 641, de 28/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.431, de 06/08/2015, a SONIA MARIA LOPES DA SILVA, número funcional 1262203/3, Assessor Especial XII (AE-12), no período de 01/06/2017 a 25/06/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Palmas/TO, 29 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 516, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR, nomeada para exercer o cargo de Perito Oficial, no Núcleo de Perícia Criminal de Gurupi, a partir de 26/05/2017.

Palmas/TO, 29 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 517, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando o Ofício nº 239/2017-CR, da 1ª Escrivania Criminal de Ponte Alta do Tocantins, requerendo a redistribuição do procedimento investigatório (Autos nº 5000026-06.2012.827.2736) à Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP em Palmas;

Considerando a complexidade dos fatos em apuração, e a necessidade de intensificação dos trabalhos investigativos, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço e em caráter especial, o Delegado de Polícia Civil JOÃO SÉRGIO VASCONCELLOS KENUPP, Classe Especial, matrícula 398552-2, lotado na Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP em Palmas, para prosseguir nas investigações até conclusão dos Autos nº 5000026-06.2012.827.2736, sobre fato ocorrido na cidade de Mateiros.

Palmas/TO, 29 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 518, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 15/05/2017, 15 (quinze) dias das férias da servidora SURAIA CARVALHO VILELA, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 44481-1, no período compreendido entre os dias 15/05/2017 e 29/05/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 29 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 519, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 976 - SF, de 03/09/2014, emitida pela SECAD, publicada no Diário Oficial nº 4.208, de 05/09/2014, a JAQUELINE BEZERRA SANTOS, número funcional 745938/3, Auxiliar Administrativo, no período de 12/06/2017 a 11/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Palmas/TO, 29 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 520, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a Portaria SSP nº 236, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.828, que criou a Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT;

Considerando a necessidade de dotar com recursos humanos a referida unidade policial;

Considerando o *déficit* nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 1069454-1, para, sem prejuízo de suas atribuições estabelecidas em Portarias anteriores, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT, a partir desta data

Palmas/TO, 29 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 521, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar DEISE RIBEIRO BRITO, ocupante do cargo de Assistente de Operação e Manutenção Predial, no Núcleo de Perícia Criminal de Porto Nacional, a partir de 29/05/2017.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 522, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar EDEZIO VIEIRA SANTANA, ocupante do cargo de Supervisor de Suporte e Operações, na Gerência de Identificação da Capital, a partir de 29/05/2017.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 523, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar FRANCISCA ANGELA MARIA FONSECA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, na Delegacia de Polícia Civil de Presidente Kennedy, a partir de 29/05/2017.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 524, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar IGO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Identificação da Capital, a partir de 29/05/2017.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 526, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar KAMILA CAMERA, ocupante do cargo de Assistente de Operação e Manutenção Predial, no Gabinete do Secretário, a partir de 29/05/2017.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 527, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar MARCUS VINICIUS BARBOSA SOUZA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente de Operação e Manutenção Predial, na Delegacia Especializada na Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores, a partir de 29/05/2017.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 528, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar MIRIA PEREIRA LAURINDO CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente de Operação e Manutenção Predial, na Gerência do Instituto de Medicina Legal, a partir de 29/05/2017.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 529, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar PALOMA BORGES LEMES, ocupante do cargo de Operador de Dados, na Gerência do Instituto de Criminalística, a partir de 29/05/2017.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 530, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar RAYLAN SEVERINO LEAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência de Apoio Administrativo, a partir de 29/05/2017.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 532, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 445, de 15 de maio de 2017, publicada no DOE nº 4.870, de 19 de maio de 2017, que trata da lotação do servidor ELIMAR GUILHERME PAGEL FILHO;

Onde se lê: "Assistente de Manutenção e Instalação".

Leia-se: "Assistente de Operação e Manutenção Predial".

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 533, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 454, de 15 de maio de 2017, publicada no DOE nº 4.870, de 19 de maio de 2017, que trata da lotação da servidora JULIANA PEREIRA LIMA;

Onde se lê: "Assistente de Manutenção e Instalação".

Leia-se: "Assistente de Operação e Manutenção Predial".

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 534, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 464, de 15 de maio de 2017, publicada no DOE nº 4.870, de 19 de maio de 2017, que trata da lotação do servidor THIAGO CARDOSO ALVES MILHOMEM;

Onde se lê: "Assistente de Manutenção e Instalação".

Leia-se: "Assistente de Operação e Manutenção Predial".

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2015/3100/00660
PROCESSO-MÃE: 2016/3100/00483
INTERESSADO: MARCIO GONÇALVES LIRA
ASSUNTO: Diárias

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25053109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve ao interessado abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
MARCIO GONÇALVES LIRA	885.741.561-91	2015/3100/00660	254,25
TOTAL			254,25

A importância total de R\$ 254,25 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), relativo à despesa com diárias aos servidores a serviço desta Secretaria, na ação 2318 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, referente ao exercício de 2015. Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida no valor referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 01 dias do mês de julho de 2016.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº 2014/3100/00168

INTERESSADO: COMPULIDER COMERCIAL LTDA

ASSUNTO: Aquisição de material de informática

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25053109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 02 janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira- A devedora reconhece expressamente que deve a COMPULIDER COMERCIAL LTDA. Inscrição no CNPJ nº 09.255.074-0001/43, com sede foro e administração na Quadra 305 Norte, Av. NS 05, Rua 32, QI 33, Lote 01, Sala 01 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO, a importância total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), referente à nota fiscal 244 fl. 79.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA DGPC Nº 132, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 134/2017-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER, retroativo a 07/09/2015, a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor WELB DOS SANTOS ANDRADE, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 808456-1, no período compreendido entre os dias 07/09/2015 a 06/10/2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas pela Portaria SSP Nº 328, de 05 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.435, de 05 de agosto de 2015.

Palmas/TO, 18 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 133, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput* e parágrafo único da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 059/2017-DPC, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

CONCEDER, retroativo a 15/05/2015, a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor DENISE DIAS SANTANA PASSOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 1035053-1, no período compreendido entre os dias 15/05/2017 a 13/06/2017, referente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas pela Portaria SSP Nº 378, de 21 de março de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.598, de 29 de março de 2012.

Palmas/TO, 18 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 134, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 054/2017-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, ELYETTH FERREIRA DOS SANTOS, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 1240692-1, da Delegacia Estadual de Repressão a Conflitos Agrários/DERCA para Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Praticados Contra Concessionárias Prestadoras de Serviços Públicos, ambas sediadas em Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 18 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 135, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação através do Memorando nº 037/2017-oriundo da Diretoria da Academia da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, AUREA MARIA ALVES BARBOSA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 140925-1, da Delegacia Estadual de Investigações Criminais - DEIC para a Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária/DOT, ambas sediadas em Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 18 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 136, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação através do Memorando nº 037/2017-oriundo da Diretoria da Academia da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, MAURO DA SILVA BATISTA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 988756-3, da Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Meio Ambiente/DEMA para a Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária/DOT, ambas sediadas em Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 18 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 137, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação através do Memorando nº 037/2017-oriundo da Diretoria da Academia da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 1074873-1, da Delegacia Estadual de Investigações Criminais - DEIC para a Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária/DOT, ambas sediadas em Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 18 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 139, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação através do Memorando nº 037/2017-oriundo da Diretoria da Academia da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, RANOVALDO SANTANA DA CUNHA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 749919-1, da Delegacia Especializada na Repressão ao Crime Organizado e a Lavagem de Dinheiro para a Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária/DOT, ambas sediadas em Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 18 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 140, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação através do Memorando nº 037/2017-oriundo da Diretoria da Academia da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, DHEWYD DE VASCONCELOS LOPES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 102948-1, da Delegacia Estadual de Investigações Criminais - DEIC para a Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária/DOT, ambas sediadas em Palmas/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 18 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 141, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia Civil da Capital, através da Proposta de Portaria nº 055/2017-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 01/05/2017, 30 (trinta) dias de férias da servidora CLAUDINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA MITTELSTAD, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 945060-2, no período compreendido entre os dias 01/05/2017 a 30/05/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 18 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 142, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Delegacia Estadual de Investigações Criminais, através do Memorando nº 133/2017-DEIC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 15/05/2017, 23 (vinte e três) dias de férias do servidor WILLIAM JESSIMON DE SOUZA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 939496-1, no período compreendido entre os dias 15/05/2017 a 06/06/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 18 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 143, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia Civil da Capital, através da Proposta de Portaria nº 065/2017-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora HELENEIDE ALVES CAVALCANTE, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 863250-1, no período compreendido entre os dias 24/05/2017 a 22/06/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 23 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 144, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, através da Proposta de Portaria nº 057/2017-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

LOTAR GENEILSON SEVERIANO DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 863157-2, na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher/DEAM SUL em Palmas/TO, retroativo a 10 de maio de 2017.

Palmas/TO, 24 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 145, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o interesse do servidor e manifestação favorável do Delegado de Polícia Titular da Segunda Delegacia Regional de Polícia Civil de Tocantinópolis/TO;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 141/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, LINDOMAR ALVES DO NASCIMENTO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 420399-2, da Delegacia de Polícia Civil em Ananás/TO para a Central de Atendimento da Segunda Delegacia Regional de Polícia Civil em Tocantinópolis/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 25 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 146, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o interesse do servidor e manifestação favorável do Delegado de Polícia Titular da Segunda Delegacia Regional de Polícia Civil de Tocantinópolis/TO;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 142/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, ADELSON LUIS DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 87390-1, da Central de Atendimento da Segunda Delegacia Regional de Polícia Civil em Tocantinópolis/TO para a Delegacia de Polícia Civil em Ananás/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 25 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 147, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o interesse do servidor e manifestação favorável do Delegado de Polícia Titular da Décima Delegacia Regional de Polícia Civil de Araguatins/TO;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 143/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, DANIELA PEREIRA COSTA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 1029525-1, da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher em Augustinópolis/TO para a Delegacia de Polícia Civil em São Miguel do Tocantins/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 25 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 148, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia Civil da Capital, através da Proposta de Portaria nº 140/2017-DPC, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 04 (quatro) dias de férias da servidora LEIDIANE CORDEIRO MAIA PASSOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 1052675-2, no período compreendido entre os dias 28/04/2017 a 01/05/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 25 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 149, DE 26 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando a Portaria SSP Nº 504, de 24 de Maio de 2017, em cumprimento a Decisão Judicial, que removeu o Delegado Hudson Guimarães Leite para a Seccional da Comarca de Palmas/TO;

Considerando o *déficit* nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais,

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, HUDSON GUIMARÃES LEITE, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 610644-1, para exercer suas funções na Quarta Delegacia de Polícia Civil em Palmas/TO, no período de 29/05/2017 a 21/06/2017, referente ao gozo de férias da Delegada titular.

Palmas/TO, 26 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 150, DE 26 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando a PORTARIA CCI Nº 568-RVG, de 24 de Maio de 2017, que revogou a Portaria CCI nº 1.497-CSS, na parte que mantém os Agentes Penitenciários cedidos à Secretaria de Cidadania e Justiça;

Considerando a necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

LOTAR ARTUR LEMOS CABRAL JÚNIOR, Agente Penitenciário, matrícula nº 1028987-1, na Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa/DHPP em Palmas/TO, a partir de 25 de maio de 2017.

Palmas/TO, 26 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 151, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando a PORTARIA CCI Nº 568-RVG, de 24 de Maio de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.874, que revogou a Portaria CCI nº 1.497-CSS de 22 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.759, na parte que mantém os Agentes Penitenciários cedidos à Secretaria de Cidadania e Justiça;

Considerando a necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

LOTAR MANOEL BONFIM AMARO DOS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 742470-2, na Delegacia de Polícia Civil em Dianópolis/TO, a partir de 25 de maio de 2017.

Palmas/TO, 29 de maio de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA**PORTARIA SPC Nº 037, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377 - NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030 de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria SPC Nº 128, de 01 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.757, de 06 de dezembro de 2016,

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias à servidora ELISANGELA SAO JOSE, Perito Oficial, matrícula nº 927962-2, no período compreendido entre os dias 03/07/2017 a 01/08/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Palmas/TO, 30 de maio de 2017.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA Nº 040/2017-CGPC/TO, DE 25 DE MAIO DE 2017.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base na informação contida no Boletim de Atendimento nº 016/2017 e documentos que o acompanha lavrado nesta Corregedoria-Geral de Polícia Civil, o qual notícia possível conduta inadequada praticada por servidores públicos, fatos ocorridos na cidade de Guaraí - TO; com o objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar, tipificada no art. 92, Inciso III, Alínea "b", da Lei nº 1.654/2006, o qual reza sic: "praticar ato que importa em escândalo ou concorre para comprometer a função de policial..." referente aos fatos narrados nos referidos autos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar a Drª. Juliana Moura Amaral Quintanilha, Delegada de Polícia de Classe Especial - Gerente da Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 25 de maio de 2017.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso I, do Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007), CONVOCA os membros do Egrégio Conselho, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 31/05/2017, às 14hrs00min, no Auditório da Secretaria Estadual da Segurança Pública.

Palmas/TO, 29 de maio de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-C/2013

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: ADAILSON SALES BEZERRA
Assunto: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL, REFERÊNCIA J
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA J. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

Pedido improcedente quanto ao enquadramento na Horizontal, Referência H, e "ex officio" procedente ao enquadramento na Horizontal, Referência "J", com efeito financeiro retroativos, a partir de 19/07/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, concedendo de ofício, a referência "J", votaram com o Relator: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, ausência justificada da Conselheira Raimunda Bezerra de Sousa, substituída pela sua suplente Verônica Tereza Carvalho Costa, e Gilvan Nascimento Noleto, Votaram contra: Roger Knewitz, ausência justificada do Conselheiro Fábio Augusto Simon, substituído pelo seu suplente, Carlos Miguel Manso, ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituída pelo seu suplente Bruno Sousa Azevedo e Juliana Moura Amaral Quintanilha.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-B/2013

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: OSVALDO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR
Assunto: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "I"
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "I". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Pedido improcedente quanto ao enquadramento na Horizontal, Referência H, e "ex officio" procedente ao enquadramento na Horizontal, Referência "I", com efeito financeiro retroativos, a partir de 22/07/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO para letra "H", o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, concedendo de ofício, a referência "I", com efeitos financeiros retroativos a partir de 22/07/2014, votaram com o Relator: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, ausência justificada da Conselheira Raimunda Bezerra de Sousa, substituída pela sua suplente Verônica Tereza Carvalho Costa, Juliana Moura Amaral Quintanilha, ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituída pelo seu suplente Bruno Sousa Azevedo, Gilvan Nascimento Noleto, ausência justificada do Conselheiro Fábio Augusto Simon, substituído pelo seu suplente, Carlos Miguel Manso e Roger Knewitz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2014

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: EVERSON SILVEIRA DE OLIVEIRA
Assunto: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "I"
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA I. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Perda de objeto quanto ao enquadramento na Horizontal, Referência "I", e procedente ao enquadramento na Vertical, Padrão I, com efeito financeiro retroativos, a partir de 02/03/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PERDA DO OBJETO quanto a progressão na Horizontal "I" e pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento no Padrão I, da Classe Especial de Motorista Policial, votou o Conselheiro Relator Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, ausência justificada da Conselheira Raimunda Bezerra de Sousa, substituída pela sua suplente Verônica Tereza Carvalho Costa, e Gilvan Nascimento Noleto, Votaram contra: Roger Knewitz, ausência justificada do Conselheiro Fábio Augusto Simon, substituído pelo seu suplente Carlos Miguel Manso, ausência justificada do Conselheiro Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, substituído pelo seu suplente Bruno Sousa Azevedo e Juliana Moura Amaral Quintanilha. Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro - Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2014

Relator: Marcelo Santos Falcão Queiroz
Conselheira Divergente: Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessado: GIULIANO ALMEIDA CORRÊA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL.
Sessão Ordinária: 28/09/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Pedido procedente para o enquadramento horizontal para a referência "H", com efeito financeiro retroativo a 01/04/2016.

Pedido procedente para a progressão Vertical para a Classe especial a partir de 07/03/2016 e seus efeitos financeiros retroativos.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA A HORIZONTAL REFERÊNCIA "H", com efeito financeiro retroativo a 01/04/2016 e para a Vertical para a Classe Especial com efeito financeiro retroativo a 07/03/2016, nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram a favor os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, e contra os conselheiros Bruno Souza Azevedo Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 28 de Setembro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2014

Relator: Fábio Augusto Simon
Conselheira Divergente: Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA
Interessados: NÁDMA LEMOS DE PINA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL.
Sessão Ordinária: 28/09/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Pedido procedente para o enquadramento horizontal para a referência "L", com efeito financeiro retroativo a 01/05/2016.

Pedido procedente para a progressão Vertical para a Classe especial a partir de 20/04/2015 e seus efeitos financeiros retroativos.

Pedido Improcedente para a Vertical no Padrão III.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA A HORIZONTAL REFERÊNCIA "L", com efeito financeiro retroativo a 01/05/2016 e para a Vertical para a Classe Especial com efeito financeiro retroativo a 20/04/2016, nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram a favor os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noleto, e contra os conselheiros Bruno Souza Azevedo Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 28 de Setembro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2014

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Conselheiro designado para elaboração da ementa/Deliberação: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA OLIVEIRA

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "L"

Sessão Ordinária: 27/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERENCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior. E no caso concreto, observado o dispositivo previsto no art. 12-B, inciso II, letra "a".

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública (Assistente Administrativo);.

Pedido procedente quanto a Progressão na Horizontal, Referência "L", nos termos do relator, com efeito financeiro retroativos, a partir de 12/10/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO o Relator, Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Gilvan Nascimento Noleto, e Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante. Votaram contra por não concordarem com o aproveitamento de tempo fora do cargo em que se pleiteia a progressão: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Raimunda Bezerra da Silva

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de Janeiro de 2016.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2014

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: DEUSAMAR SOARES DE SOUSA

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERENCIAL. PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL

Sessão Ordinária: 30/03/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. REFERENCIA L. PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública (Polícia Militar/TO);

Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência L, com efeito financeiro retroativos, a partir de 17/11/2014. E PERDA DO OBJETO para a progressão Vertical Classe Especial.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto divergente do Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, pela Perda do Objeto para progressão Vertical Classe Especial, e, por maioria, votaram pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO concedendo a Progressão Horizontal Referência L, votaram com o Relator: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Ubiratan Rebello Nascimento, Verônica Tereza Carvalho Costa e Gilvan Nascimento Noleto. Ausência justificada das Conselheiras Raimunda Bezerra de Souza e Suzi Francisca da Silva, com a consequente substituição pela Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa e Ubiratan Rebello Nascimento. Votaram contra por não concordarem com o aproveitamento de tempo fora do cargo em que se pleiteia a progressão: Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo e Juliana Moura Amaral Quintanilha.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 30 de março de 2016.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2015

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Interessado: LUIZ ABREU MARTINS

Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "G" E VERTICAL PADRÃO II

Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "G" E VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL para a Letra "J", com efeitos financeiros retroativos a 1º/07/2014 e VERTICAL PADRÃO II, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "J", com efeitos financeiros retroativos a 1º/07/2014. E por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, qual seja: CONCEDENDO o enquadramento na Progressão Vertical Padrão II, com efeitos financeiros retroativos a 1º/05/2014. Acompanham o voto da relatora os Conselheiros: Gilvan Nascimento Noleto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 26 de Outubro de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2014

Relator: VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado: LILIANE ALBUQUERQUE AMORIM
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "L"
Sessão Extraordinária: 15/12/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "L". PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "L".

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

Pedido procedente quanto a Progressão na Horizontal, Referência L, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/04/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, nos termos do voto do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, e Marcelo Diniz Cunha, Votaram contra: Claudemir Luiz Ferreira e Bruno Sousa Azevedo, os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 15 de dezembro de 2016.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2014

Relator: Gilvan Noleto Nascimento
Relatora Divergente: Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessada: SUZANA SOUSA CRUZ
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical.
Sessão Ordinária: 30/10/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PELA PERDA DO OBJETO.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Pedido julgado procedente para a perda do objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela Perda do objeto. Nos termos do voto da Conselheira Divergente Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Marcelo Diniz Cunha, Bruno Souza Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 30 de Dezembro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2015

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessada: NILZA NASCIMENTO SANTOS

Assunto: Reenquadramento Horizontal referencia "F"

Sessão Ordinária: 26/10/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Pedido julgado procedente para horizontal referencia "H" a partir de 25.10.2015 e seus efeitos financeiros retroativos.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela procedência do pedido pra horizontal referencia "H" a partir de 25.10.2015, Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Marcelo Diniz Cunha, e contra Bruno Souza Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 30 de Dezembro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2015

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: AUGUSTO CESAR QUIXABA ARAÚJO

Assunto: Progressão Horizontal referencia "L"

Sessão Ordinária: 30/10/2016.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

Pedido julgado procedente para horizontal referencia "L" a partir de 08.12.2014 e seus efeitos financeiros retroativos.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela procedência do pedido pra horizontal referencia "L" a partir de 08.12.2014, Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Marcelo Diniz Cunha, Bruno Souza Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 30 de Dezembro de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2014

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Interessado(a): RICCELY RODRIGO MATIAS MONTEIRO

Assunto: ENQUADRAMENTO VERTICAL 3ª CLASSE E LETRA "D"

Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Horizontal Letra "D" com efeitos financeiros a partir de 1º/04/2016 e Perda de Objeto para Progressão Vertical 3ª Classe.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Horizontal Letra "D". Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. E por unanimidade pela **PERDA DE OBJETO** para a Progressão Vertical 3ª Classe. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2014

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): PAULO FRANCISCO NETO
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO II E LETRA L
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Vertical para Padrão II com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014 e Letra L com efeitos financeiros a partir de 1º/11/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Vertical Padrão II e Horizontal Letra L. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2014

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): ADSON BENTO SOBREIRA
Assunto: REENQUADRAMENTO LETRA H
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Horizontal Letra H com efeitos financeiros a partir de 1º/11/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Horizontal Letra H. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2014

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): SANDRO BATISTA AGUIAR
Assunto: REENQUADRAMENTO LETRA "I"
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Horizontal Letra "I" com efeitos financeiros a partir de 1º/10/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Horizontal Letra "I". Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2014

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): FRANCIMAR DA SILVA RODRIGUES
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO III
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Vertical para Padrão III com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Vertical Padrão III. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2014

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): NEURIVAN CARNEIRO LIMA
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO III
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Vertical para Padrão III com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Vertical Padrão III. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2014

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): EDVAN NEVES DA CONCEIÇÃO
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO II E LETRA L
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Vertical para Padrão II com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014 e Letra L com efeitos financeiros a partir de 1º/11/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Vertical Padrão II e Horizontal Letra L. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2015

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): GILSON PAULO CARNEIRO SANTANA
Assunto: ENQUADRAMENTO VERTICAL PADRÃO II
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Vertical Padrão II com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Vertical Padrão II. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2015

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): JOSÉ RICARDO DA PAZ
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO II
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Vertical para Padrão II com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Vertical Padrão II. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2015

Relatora: Almir Tadeu Cordeiro Pereira

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: SUZI F. DA SILVA

Interessado: MARCOS EUBER MELO DOS SANTOS

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Extraordinária: 15/03/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

Pedido procedente para a progressão Horizontal referencia i, a partir de 01.07.2014 e para Horizontal referencia "J" a partir de 01.07.2016.

Pedido improcedente para a Vertical Padrão II.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Horizontal referencia i a partir de 01.07.14 e Horizontal referencia "J" a partir de 01.07.2016 e Improcedência do pedido para a Vertical Padrão II. Nos termos do voto Divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Marcelo Diniz Cunha, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 15 de Março de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Divergente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Interessado(a): HOREMSEB RESENDE

Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO II

Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Vertical para Padrão II com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Vertical Padrão II. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2014

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Interessado(a): JOSÉ DO BONFIM NAZARENO RIBEIRO

Assunto: ENQUADRAMENTO VERTICAL PADRÃO II E HORIZONTAL LETRA "I"

Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Horizontal Letra "I" com efeitos financeiros a partir de 1º/07/2014 e Progressão Vertical Padrão II com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Horizontal Letra "I". E por maioria, pelo Enquadramento Vertical Padrão II. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da Relatora: Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2015

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): LEONARDO MARINCEK GARRIDO DA NOBREGA
Assunto: REENQUADRAMENTO LETRA "H"
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Horizontal Letra "H" com efeitos financeiros a partir de 1º/07/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Horizontal letra "H". Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha, Lourivaldo da Silva Aguiar, Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2015

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): GENILDO AZEVEDO MARCELINO
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO II
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Vertical para Padrão II com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para a Progressão Vertical Padrão II. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2015

Relatora: Verônica Tereza Carvalho Costa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): HELIO PEREIRA MARQUES
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO II
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente para a Progressão Vertical para Padrão II com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por maioria, nos termos do voto da Relatora Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Vertical Padrão II. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

Relator: MARCELO DINIZ CUNHA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): MARIA DE LOURDES ALVES SOARES VIDA
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO II
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente para a Progressão Vertical para Padrão II com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por maioria, nos termos do voto do Relator Marcelo Diniz Cunha, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Vertical Padrão II. Acompanharam o voto do Relator os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2016

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Interessado(a): ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO
Assunto: ENQUADRAMENTO PADRÃO II
Sessão Ordinária: 15/03/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente para a Progressão Vertical para Padrão II com efeitos financeiros a partir de 19/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, em bloco por maioria, nos termos do voto do Relator Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a Progressão Vertical Padrão II. Acompanharam o voto do Relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votaram contra o voto da relatora: Fábio Augusto Simon, Roger Knewitz e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 15 de Março de 2017.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR****PORTARIA ATR Nº 043, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 37, §2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 5.378, de 16 de fevereiro de 2016, e:

CONSIDERANDO que a presente contratação de etiqueta autoadesiva para capa de processo para esta Agência;

CONSIDERANDO que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações estão contidas no presente processo nº 2017.38990.000578;

CONSIDERANDO que não se trata de parcelamento de uma mesma despesa.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: PRAPAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-ME, CNPJ nº 10.460.274/0001-17, aquisição de etiqueta autoadesiva para capa de processo, no valor total R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

PORTARIA/ATR Nº 044, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento no disposto do art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOÃO APARECIDO DA CRUZ, CPF nº 018.569.648-17, Gestor Público, matrícula nº 103497-3, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, suspensa através da Portaria CGP/Nº 0951/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.182, de 31 de julho de 2014, página nº 18, para que seja fruída no período de 24/04/17 a 23/05/17.

Art. 2º Esta Portaria passa a gerar efeitos a partir da data da concessão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

PORTARIA/ATR Nº 045, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, em cumprimento ao Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, de servidora desta Agência, referente ao interstício avaliatório de 01/01/2016 a 31/12/2016.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
957565-2	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	100,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

PORTARIA/ATR Nº 046, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento no disposto do art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOÃO APARECIDO DA CRUZ, CPF nº 018.569.648-17, Gestor Público, matrícula nº 103497-3, referente ao período aquisitivo de 2009/2013, suspensa através da Portaria-SCIDADES Nº 021/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.065, de 10 de fevereiro de 2014, página nº 05, para que seja fruída no período de 24/05/17 a 22/06/17.

Art. 2º Esta Portaria passa a gerar efeitos a partir da data da concessão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**PORTARIA Nº43/2017/GABPRES, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto dos Contratos elencados a seguir:

Fiscal do Contrato Mat.	Fiscal Substituto Mat.	Nº do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Lucas Rodrigues Bandeira Mat. 11229420-1	Kamilla Martins Rodrigues Mat. 11542888-1	08/2016	Cândido Pinto Rabelo	Locação para utilização de poço tubular profundo (PTP) situado na Fazenda Pau D'Arco, no município de Chapada da Natividade/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Supervisor Geral de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Gerencia Comercial para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerencia Comercial e Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 31 de maio de 2017.

Eder Martins Fernandes
Presidente

PORTARIA GABPRES/ATS Nº 44/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, firmado pelo Governo do Estado do Tocantins com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em particular o determinado pela Cláusula Segunda - Das Obrigações das Partes, item 2.1;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos Executados pelo Conjunto Perfuratriz de Poços Profundos e Implementos, objeto do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis firmado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelo Governo do Estado do Tocantins.

Parágrafo único - Esta Comissão possuirá 3 (três) membros, e será constituída pelos abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

NOME	MATRÍCULA
ANDERSON RODRIGUES MESSIAS	1245864-2
REGINA LUCIA IANES MARTINS	113922-3
FERNANDA SILVA REGO	11502541-3

Art. 2º A Comissão aqui criada deverá acompanhar os trabalhos do Conjunto citado no art. 1 desta Portaria, elaborando relatórios mensais dos serviços executados, contendo as seguintes informações:

a) Poços perfurados;

b) Município e localidade onde ocorreu a perfuração;

c) Famílias beneficiadas, informando o responsável de cada uma pelo CPF;

d) Coordenada Geográfica do local de perfuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

EDER MARTINS FERNANDES
PRESIDENTE

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000025/2017

Resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLH0961/TO	04438996147	DETRINS	RE00272081	03/05/2017	21:07	5010-0
OLN0340/TO	55808115191	DETRINS	RE00242533	03/05/2017	21:43	5452-1
OLK0736/TO	00395770157	DETRINS	RE00243500	03/05/2017	21:09	5452-1
MWV3256/TO	58518673100	DETRINS	RE00243498	03/05/2017	21:06	5452-1
QKM9200/TO	12518225000113	DETRINS	RE00243496	03/05/2017	21:52	5452-1
KBD3179/TO	00970878150	DETRINS	RE00242532	03/05/2017	21:21	5185-2
OLI4729/TO	78827353100	DETRINS	RE00243497	03/05/2017	21:14	7366-2
KBD3179/TO	00970878150	DETRINS	RE00242531	03/05/2017	21:21	5185-1
OLJ7783/TO	77471172134	DETRINS	RE00243495	03/05/2017	20:49	7340-0
MVT4221/TO	90811003191	DETRINS	RE00242535	04/05/2017	07:40	5967-0
JHR4606/TO	85787817168	DETRINS	RE00272215	04/05/2017	16:14	6912-0
JHR4606/TO	85787817168	DETRINS	RE00272216	04/05/2017	16:14	6726-1
MVY7087/TO	25074679320	DETRINS	RE00272217	04/05/2017	16:52	5010-0
MVY7087/TO	25074679320	DETRINS	RE00272218	04/05/2017	16:52	5061-0
MWB7748/TO	34114335153	DETRAN	TO00960985	05/05/2017	19:10	5010-0
HOQ7468/TO	79633919134	DETRAN	TO00960260	06/05/2017	18:43	5169-1
HOQ7468/TO	79633919134	DETRAN	TO00960261	06/05/2017	18:43	5010-0
MWW2764/TO	05760673181	DETRAN	TO00960987	06/05/2017	00:25	5274-2
MWW2764/TO	05760673181	DETRAN	TO00960986	06/05/2017	00:25	5010-0
JGW4424/TO	22765840172	DETRAN	TO00960989	06/05/2017	04:00	6530-0
MWX8915/TO	44894961415	DETRAN	TO00960992	11/05/2017	11:05	5541-1
DFL7333/TO	07497407872	DETRAN	TO00960993	11/05/2017	11:10	5380-0
QKF3443/TO	04640010133	DETRAN	TO00961201	11/05/2017	17:43	5010-0
MWJ1353/TO	70668477172	DETRAN	TO01042294	04/05/2017	12:00	5010-0
MWJ1353/TO	70668477172	DETRAN	TO01042295	04/05/2017	12:00	5738-0
MXC4571/TO	99508869100	DETRAN	TO01042297	10/05/2017	09:40	5991-0
QKB4133/TO	01110236107	DETRAN	TO01042300	10/05/2017	10:50	5738-0
MWW8663/TO	05540031121	DETRAN	TO01042592	07/05/2017	02:30	6599-2
QKF1796/TO	05847152183	DETRAN	TO01042591	06/05/2017	21:30	7056-1
MWW8663/TO	05540031121	DETRAN	TO01043078	07/05/2017	02:30	6912-0
OLJ1508/TO	11082847000189	DETRAN	TO01043080	10/05/2017	07:50	7366-2
BQB3224/TO	07375177864	DETRAN	TO00939754	04/05/2017	08:20	5525-0
MWB5033/TO	18235034115	DETRAN	TO01043102	10/05/2017	18:20	5738-0
QKB1413/TO	04102178163	DETRAN	TO00876491	06/05/2017	23:35	5274-1
QKB1413/TO	04102178163	DETRAN	TO00876492	06/05/2017	23:35	5835-0
MWY6476/TO	02362249131	DETRAN	TO01073410	06/05/2017	18:00	5169-1
MWY6476/TO	02362249131	DETRAN	TO01073409	06/05/2017	18:00	6912-0
MWT2412/TO	04496925150	DETRAN	TO00972690	07/05/2017	08:05	5010-0
MWT2412/TO	04496925150	DETRAN	TO00972691	07/05/2017	08:05	6599-2
MWG9016/TO	43063837172	DETRAN	TO00973201	07/05/2017	08:20	6580-0
JUJ0993/TO	64423425300	DETRAN	TO00972689	05/05/2017	03:30	6912-0
JUJ0993/TO	64423425300	DETRAN	TO00972688	05/05/2017	03:30	6599-2
JUJ0993/TO	64423425300	DETRAN	TO00972677	05/05/2017	03:30	5010-0
MWG1504/TO	00858830345	DETRAN	TO00974009	07/05/2017	08:25	6599-2
OLK4637/TO	85720089187	DETRAN	TO01053358	08/05/2017	11:02	6050-1
MVS6036/TO	15154343204	DETRAN	TO01053357	08/05/2017	09:56	5738-0
AJR3174/TO	11709316268	DETRAN	TO01053356	08/05/2017	10:32	5509-0
OLL9111/TO	49093371134	DETRAN	TO01053353	05/05/2017	16:05	7633-2
QKE1610/TO	09188951000100	DETRAN	TO01053354	05/05/2017	16:09	7633-2
MWQ3067/TO	62391429134	DETRAN	TO01053351	05/05/2017	16:26	5738-0
CLI1230/TO	99457105168	DETRAN	TO00999100	05/05/2017	16:16	5738-0
MVE6194/TO	97231118100	DETRAN	TO01053355	05/05/2017	16:09	5185-1
MWK4932/TO	02722651106	DETRAN	TO01122079	10/05/2017	23:00	7366-2
QKA6383/TO	85750530191	DETRAN	TO01122077	10/05/2017	14:00	7366-2
QKH8026/TO	05189956822	DETRAN	TO01122076	19/05/2017	10:29	5185-1
QKD6330/TO	01365878104	DETRAN	TO01122075	10/05/2017	10:26	5185-1
MXF0929/TO	11157902000152	DETRAN	TO01122074	10/05/2017	10:23	5185-1
NWR2594/TO	05736517108	DETRAN	TO01122072	10/05/2017	10:18	5185-1
MXE9449/TO	51780062168	DETRAN	TO01122071	10/05/2017	10:15	5185-1

PQD0347/TO	05661086156	DETRAN	TO01122070	10/05/2017	10:12	5185-1
NKY1659/TO	03923656181	DETRAN	TO01122069	10/05/2017	10:10	5185-1
QKA2705/TO	07222491000164	DETRAN	TO01122067	10/05/2017	08:48	5185-1
QKA2705/TO	07222491000164	DETRAN	TO01122066	10/05/2017	08:48	7366-2
MXD6713/TO	81174039191	DETRAN	TO01122065	10/05/2017	08:48	5185-1
QK3201/TO	66321956104	DETRAN	TO01122064	10/05/2017	08:46	5185-1
QKA2760/TO	34698337100	DETRAN	TO01122063	10/05/2017	08:43	5185-1
NEL5103/TO	89098620000	DETRAN	TO01122062	10/05/2017	08:41	5185-1
OLL8740/TO	32835000291	DETRAN	TO01122061	10/05/2017	08:40	5185-1
MWM7059/TO	01505693195	DETRAN	TO01122060	10/05/2017	08:38	7366-2
MWM7059/TO	01505693195	DETRAN	TO01122059	10/05/2017	08:38	5185-1
MWD9704/TO	85564931149	DETRAN	TO01056597	05/05/2017	08:33	6599-2
MWM5496/TO	01652869115	DETRAN	TO01122058	10/05/2017	08:37	5185-1
PAF7948/TO	12627470159	DETRAN	TO01122057	10/05/2017	08:35	5185-1
PAF7948/TO	12627470159	DETRAN	TO01122056	10/05/2017	08:35	7366-2
QKJ6000/TO	35442468134	DETRAN	TO01122055	10/05/2017	08:33	5185-1
MWT8869/TO	35088273134	DETRAN	TO01122054	10/05/2017	08:32	5185-1
QK6901/TO	01407490125	DETRAN	TO01122053	10/05/2017	08:31	5185-1
QK10200/TO	01709945000140	DETRAN	TO01122052	10/05/2017	08:30	5185-1
MXB1415/TO	02912850827	DETRAN	TO01054256	04/05/2017	16:35	5568-0
OLK7724/TO	94686440149	DETRAN	TO01122035	08/05/2017	09:00	5185-1
QKC3828/TO	91982359153	DETRAN	TO01054255	04/05/2017	16:41	5568-0
OLH6624/TO	29080991104	DETRAN	TO01122036	08/05/2017	09:05	5185-1
MXD3852/TO	41430190191	DETRAN	TO01122037	08/05/2017	09:10	5185-1
MWG6146/TO	02823574166	DETRAN	TO01122038	08/05/2017	09:16	7030-1
QKC6047/TO	23975075600	DETRAN	TO01122039	08/05/2017	09:20	5185-1
OLN3940/TO	06663739492	DETRAN	TO01122040	08/05/2017	09:27	5185-1
OLI5970/TO	02884394000113	DETRAN	TO01122041	08/05/2017	09:35	5185-1
OLK5431/TO	01434580199	DETRAN	TO01122042	08/05/2017	09:45	7030-1
MW05728/TO	21832836000122	DETRAN	TO00159658	18/05/2017	09:17	5185-1
OLN9550/TO	19351747115	DETRAN	TO01122043	08/05/2017	16:50	7366-2
NK22660/TO	81493541153	DETRAN	TO01122046	08/05/2017	08:00	5185-1
OLK1071/TO	00126937311	DETRAN	TO01056714	05/05/2017	09:37	5738-0
OLJ192/TO	01715991109	DETRAN	TO01122048	09/05/2017	08:13	7366-2
FH1621/TO	05673744676	DETRAN	TO01122049	09/05/2017	08:16	5185-1
MV26638/TO	02819900186	DETRAN	TO01056600	05/05/2017	09:09	6599-2
QKG7236/TO	71303812134	DETRAN	TO01122050	09/05/2017	08:20	5185-1
MWP2269/TO	04917634849	DETRAN	TO01122051	09/05/2017	08:33	5185-1
MWY9339/TO	03224354127	DETRAN	RE00243545	04/05/2017	20:25	6599-2
QKD4927/TO	59206748149	DETRAN	TO00983937	07/05/2017	16:15	6637-1
QKD4927/TO	59206748149	DETRAN	TO00983936	07/05/2017	16:15	5061-0
MXF2621/TO	68823711134	DETRAN	TO00165088	17/05/2017	07:33	5185-1
QKD4927/TO	59206748149	DETRAN	TO00983935	07/05/2017	16:15	6912-0
MWY9339/TO	03224354127	DETRAN	RE00243546	04/05/2017	20:25	5045-0
QKD4927/TO	59206748149	DETRAN	TO00983934	07/05/2017	16:15	7056-1
QKD4927/TO	59206748149	DETRAN	TO00983933	07/05/2017	16:15	5010-0
OGT8019/TO	93510551168	DETRAN	TO00165089	17/05/2017	10:04	7633-1
MWY9339/TO	03224354127	DETRAN	RE00243547	04/05/2017	20:25	6912-0
MWS4721/TO	59032650149	DETRAN	TO00165092	20/05/2017	20:30	5185-1
OLI4903/TO	96334509187	DETRAN	TO01079078	03/05/2017	18:09	5185-1
MV26681/TO	10249060272	DETRAN	RE00243548	04/05/2017	22:15	6769-0
MXC3833/TO	96995840178	DETRAN	RE00243549	04/05/2017	22:38	6912-0
MXE7088/TO	05913276191	DETRAN	TO01056702	02/05/2017	09:21	6050-1
MXG1025/TO	01662364113	DETRAN	TO00165095	20/05/2017	14:56	5819-2
MWG3488/TO	90480899134	DETRAN	TO00983931	07/05/2017	10:40	6645-0
MWG3488/TO	90480899134	DETRAN	TO00983930	07/05/2017	10:40	6637-1
MWG3488/TO	90480899134	DETRAN	TO00983929	07/05/2017	10:40	6912-0
MV25209/TO	01900267152	DETRAN	TO00165096	20/05/2017	14:57	5819-2
OLN4244/TO	25185020172	DETRAN	TO00983928	06/05/2017	15:15	6610-2
OLN4244/TO	25185020172	DETRAN	TO00983927	06/05/2017	15:15	5266-3
OLN4244/TO	25185020172	DETRAN	TO00983926	06/05/2017	15:15	5010-0
OLM1229/TO	99738368120	DETRAN	TO00165128	17/05/2017	11:10	6599-2
OLN4244/TO	25185020172	DETRAN	TO00983925	06/05/2017	15:15	6912-0
QKF6027/TO	03045111106	DETRAN	TO00983170	06/05/2017	21:00	7030-1
MWX5789/TO	01568278322	DETRAN	TO00165129	17/05/2017	16:55	5010-0
DVL4709/TO	03160141179	DETRAN	TO00983172	09/05/2017	22:30	6530-0
DVL4709/TO	03160141179	DETRAN	TO00983171	09/05/2017	22:30	6599-2
NDP1912/TO	28883991800	DETRAN	TO00165130	17/05/2017	17:11	6599-2
MWG5725/TO	05106757193	DETRAN	TO01121998	08/05/2017	10:15	5010-0
MWG5725/TO	05106757193	DETRAN	TO01121999	08/05/2017	10:15	6556-1
MXE8243/TO	00028001109	DETRAN	TO01073827	08/05/2017	10:04	7366-2
MWQ0993/TO	70679913157	DETRAN	TO00165131	17/05/2017	10:22	5185-1
OJ8051/TO	18548992000151	DETRAN	RE00242983	04/05/2017	22:53	5452-1
OLN8006/TO	04023426156	DETRAN	RE00242984	04/05/2017	22:54	5452-1
OLL3339/TO	01668705109	DETRAN	TO01073826	08/05/2017	09:55	7633-2

OYB3463/TO	11745835172	DETRAN	TO01122000	08/05/2017	16:45	5185-1
MXE8925/TO	94427313191	DETRAN	TO00165132	17/05/2017	11:58	5185-1
QKG2113/TO	88169928168	DETRAN	TO00137251	06/05/2017	18:00	5010-0
JGY2020/TO	00311148140	DETRAN	TO01073825	08/05/2017	09:51	7366-2
QKG2113/TO	88169928168	DETRAN	TO00137252	06/05/2017	18:00	6580-0
QKG2113/TO	88169928168	DETRAN	TO00137253	06/05/2017	18:00	6637-1
MXE6874/TO	25390635191	DETRAN	TO00165133	17/05/2017	12:00	5185-1
QKG2113/TO	88169928168	DETRAN	TO00137254	06/05/2017	18:00	6653-1
QKF0483/TO	76117421168	DETRAN	TO01054293	16/05/2017	09:33	7340-0
MXB2571/TO	03047254125	DETRAN	TO01054294	16/05/2017	09:52	7340-0
MWE4961/TO	21692599100	DETRAN	TO01054295	16/05/2017	10:00	7340-0
MWC4213/TO	02393566163	DETRAN	TO01054286	16/05/2017	08:20	7340-0
MWS3262/TO	88360261334	DETRAN	TO01054287	16/05/2017	08:29	7340-0
OLJ0277/TO	05916992149	DETRAN	TO01054288	16/05/2017	09:15	7340-0
MXD7765/TO	04146759161	DETRAN	TO01054266	10/05/2017	17:00	5207-0
QKD4892/TO	88970906134	DETRAN	TO01054265	10/05/2017	11:25	7366-2
DRA8914/TO	18688489149	DETRAN	TO01054263	10/05/2017	08:41	5185-1
QKE5261/TO	30219710163	DETRAN	TO01054264	10/05/2017	11:20	5185-1
OLN3891/TO	56570180100	DETRAN	TO01054270	10/05/2017	17:55	7340-0
QKA5082/TO	05548609106	DETRAN	TO01054269	10/05/2017	17:40	7340-0
MWX3938/TO	98577794172	DETRAN	TO01054268	10/05/2017	17:12	7340-0
OYA8599/TO	04614166113	DETRAN	TO01054267	10/05/2017	17:10	7340-0
OYC8259/TO	04621459139	DETRAN	TO01053709	16/05/2017	17:38	7340-0
QKE3762/TO	89365100100	DETRAN	TO01053710	16/05/2017	17:43	7340-0
HKF9703/TO	52296903304	DETRAN	TO01054289	16/05/2017	09:13	5568-0
MWF1676/TO	37837852869	DETRAN	TO01054296	16/05/2017	14:00	6050-1
MXC5850/TO	62856324134	DETRAN	TO01053701	16/05/2017	16:10	5185-1
OPQ5775/TO	05685517000185	DETRAN	TO01073820	02/05/2017	08:41	6912-0
PIU1000/TO	38184486120	DETRAN	TO01054284	13/05/2017	17:12	5452-5
QKH0400/TO	61883859115	DETRAN	TO01073822	02/05/2017	17:23	5550-0
QKD2700/TO	59046384187	DETRAN	TO01054285	13/05/2017	17:12	5452-5
QKH5504/TO	62404091387	DETRAN	TO01054282	13/05/2017	17:18	7340-0
OYB7511/TO	03597728111	DETRAN	TO01054283	13/05/2017	17:18	7340-0
MW12550/TO	03960694105	DETRAN	TO01054280	13/05/2017	16:50	7340-0
OLM6365/TO	04615838107	DETRAN	TO01054281	13/05/2017	17:15	7340-0
QKA3736/TO	37577665000172	DETRAN	TO01110309	08/05/2017	15:40	7633-1
MWY9760/TO	04512135138	DETRAN	TO01054278	13/05/2017	10:10	7340-0
QKE0143/TO	92483704115	DETRAN	TO01054277	13/05/2017	09:45	7340-0
MXF3602/TO	06231516000123	DETRAN	TO01054276	13/05/2017	09:30	7366-2
OLM7501/TO	04613947154	DETRAN	TO01054275	13/05/2017	08:11	7340-0
QKG9012/TO	02115287142	DETRAN	TO01054258	04/05/2017	17:21	7340-0
OTF5505/TO	11747358134	DETRAN	TO01056524	03/05/2017	10:50	7366-2
MWL7504/TO	38541432149	DETRAN	TO01056525	03/05/2017	15:30	5185-1
OYB5959/TO	02922050157	DETRINS	RE00242985	04/05/2017	22:55	5452-1
OVH8001/TO	80367828391	DETRAN	TO01073829	08/05/2017	10:06	7366-2
NNU8347/TO	02847084100	DETRAN	TO01056527	06/05/2017	12:59	5185-1
QKE8226/TO	13180592168	DETRAN	TO01056528	06/05/2017	11:11	5185-1
MWR5914/TO	02186335131	DETRAN	TO01056530	06/05/2017	11:26	5185-1
MXB1458/TO	78703557120	DETRAN	TO01056531	06/05/2017	11:28	5185-1
QKH3397/TO	70631883134	DETRAN	TO01056532	06/05/2017	11:35	5185-1
OLK6382/TO	02984618114	DETRAN	TO01056655	03/05/2017	15:46	5207-0
OLH7094/TO	73514640149	DETRINS	RE00242537	05/05/2017	18:48	6050-1
JPC7931/TO	98913573172	DETRAN	TO01056595	05/05/2017	08:17	5738-0
QKE8559/TO	96200588104	DETRAN	TO01056598	05/05/2017	08:33	5738-0
MWJ6377/TO	03881287124	DETRAN	TO01056599	05/05/2017	08:53	5010-0
MWD9704/TO	85564931149	DETRAN	TO01056596	05/05/2017	08:25	5010-0
QKE1082/TO	06333988103	DETRAN	TO01056594	05/05/2017	08:03	5010-0
MVM0464/TO	96088362120	DETRINS	RE00242999	05/05/2017	23:58	6599-2
QKH2946/TO	06536660129	DETRAN	TO01056593	05/05/2017	07:51	5010-0
KEI5919/TO	30395232287	DETRAN	TO01030176	03/05/2017	17:18	5525-0
MWL0123/TO	45756759115	DETRAN	TO01054291	16/05/2017	09:25	7340-0
QKC7318/TO	05882855101	DETRAN	TO01054292	16/05/2017	09:32	7340-0
MWF1676/TO	37837852869	DETRAN	TO01054297	16/05/2017	14:00	7340-0
MVM0464/TO	96088362120	DETRINS	RE00242998	05/05/2017	23:58	5010-0
QKB1156/TO	03675982130	DETRAN	TO01054298	16/05/2017	14:03	7340-0
MVM0464/TO	96088362120	DETRINS	RE00242997	05/05/2017	23:58	5061-0
QKF5237/TO	79426948104	DETRAN	TO01054299	16/05/2017	14:05	7340-0
MXD8151/TO	04888007144	DETRAN	TO01053702	16/05/2017	17:46	7340-0
OLJ1086/TO	03708352122	DETRAN	TO01053703	16/05/2017	16:20	7340-0
MXD1164/TO	86394762172	DETRAN	TO01031056	03/05/2017	17:27	5185-1
OLN2168/TO	04275840194	DETRAN	TO01053704	16/05/2017	16:30	7340-0
QKE8531/TO	05610160111	DETRAN	TO01053705	16/05/2017	16:46	7340-0
OLL4178/TO	90252802187	DETRAN	TO01053706	16/05/2017	17:00	7340-0
OLJ1055/TO	01939731208	DETRAN	TO01053707	16/05/2017	17:20	7340-0
QKF4787/TO	04399577100	DETRAN	TO01053708	16/05/2017	17:37	7340-0

MXE1074/TO	92906834149	DETRAN	TO01054273	13/05/2017	07:58	7340-0
QKC6524/TO	01487219237	DETRAN	TO01054274	13/05/2017	08:01	7340-0
ARU6198/TO	02425563962	DETRAN	TO01030170	03/05/2017	09:00	5185-1
OYA1614/TO	62332996168	DETRAN	TO01030172	03/05/2017	11:49	5185-1
ELC4559/TO	24979503268	DETRAN	TO01030173	03/05/2017	13:25	5185-1
ONN92227/TO	01067600000130	DETRAN	TO01030175	03/05/2017	17:15	5185-1
ATR2442/TO	01798652188	DETRAN	TO01030174	03/05/2017	16:21	5185-1
MXC1194/TO	00640519199	DETRAN	TO01030169	03/05/2017	08:47	5185-1
NKN8821/TO	00652681131	DETRAN	TO01030168	03/05/2017	17:38	5185-1
QKB3539/TO	02685435182	DETRAN	TO01065574	05/05/2017	10:29	6599-2
QKE9072/TO	05013376106	DETRAN	TO01054272	13/05/2017	07:54	7340-0
QKB3539/TO	02685435182	DETRAN	TO01065573	05/05/2017	16:28	5045-0
MWP8269/TO	00558195164	DETRAN	TO01054754	12/05/2017	11:26	7366-2
QKE9571/TO	02485906181	DERTINS	RE00242987	05/05/2017	15:00	5452-5
OLJ9017/TO	41956087168	DETRAN	TO01065572	05/05/2017	16:04	6726-1
QKB6449/TO	19037291000110	DERTINS	RE00242988	05/05/2017	15:02	5452-5
OLJ9017/TO	41956087168	DETRAN	TO01065571	05/05/2017	16:04	6610-2
MVT2523/TO	01825306125	DETRAN	TO01065566	03/05/2017	17:05	6726-1
MVT2523/TO	01825306125	DETRAN	TO01065565	03/05/2017	17:01	5061-0
DRA8914/TO	18688489149	DETRAN	TO01059229	12/05/2017	09:17	7633-2
MVT2523/TO	01825306125	DETRAN	TO01065564	06/05/2017	17:01	5010-0
MWU2839/TO	06728858164	DETRAN	TO01065563	03/05/2017	16:55	5010-0
MVQ3657/TO	86014749349	DETRAN	TO01031057	03/05/2017	17:37	5185-1
MWR2062/TO	04134034167	DETRAN	TO01054751	12/05/2017	11:14	7340-0
MWF9772/TO	82770891120	DETRAN	TO01059233	12/05/2017	10:35	7340-0
QKG6631/TO	36461482172	DETRAN	TO01059240	12/05/2017	11:13	7340-0
OMP5237/TO	01733457194	DETRAN	TO01031058	03/05/2017	17:40	5185-1
OLL2809/TO	35026197191	DETRAN	TO01059231	12/05/2017	09:33	5452-1
MWR2062/TO	04134034167	DETRAN	TO01059242	12/05/2017	11:14	7056-1
QKG6631/TO	36461482172	DETRAN	TO01059241	12/05/2017	11:13	5207-0
QKC3132/TO	04613357195	DETRAN	TO01059230	12/05/2017	09:25	5207-0
OYB1360/TO	02628689111	DETRAN	TO01030204	03/05/2017	17:51	6858-0
MWW7832/TO	01742675174	DETRAN	TO01127369	09/05/2017	10:53	6599-2
OLL9262/TO	05984989158	DETRAN	TO01059235	12/05/2017	10:21	5207-0
MWL1186/TO	02485903166	DETRAN	TO01059236	12/05/2017	10:23	5207-0
MWH176/TO	69884110115	DETRAN	TO01127368	09/05/2017	08:41	7366-2
NGW1506/TO	28889223120	DETRAN	TO01059234	12/05/2017	10:14	5185-1
JVQ5899/TO	63450330144	DETRAN	TO01059237	12/05/2017	10:30	5185-1
MWC1786/TO	24851511000185	DETRAN	TO01075585	08/05/2017	14:55	5215-0
MWJ7838/TO	30222362120	DETRAN	TO01059239	12/05/2017	11:08	5185-1
MWV4208/TO	04602831117	DETRAN	TO01068235	03/05/2017	16:50	5010-0
MXC5360/TO	24582590144	DETRAN	TO01059211	09/05/2017	11:08	5185-1
MWK6233/TO	04110000122	DETRAN	TO01068233	03/05/2017	16:25	6599-2
MWK6233/TO	04110000122	DETRAN	TO01068232	03/05/2017	16:25	5010-0
MWK3912/TO	49929445153	DETRAN	TO01065578	05/05/2017	17:39	7366-2
NJ9740/TO	79725554191	DETRAN	TO01059214	09/05/2017	10:19	7366-2
NKY7848/TO	03819858148	DETRAN	TO01065576	05/05/2017	17:38	5185-1
MWW0569/TO	82215820187	DETRAN	TO01056673	12/05/2017	09:49	5991-0
OLK2308/TO	25029711368	DETRAN	TO01056674	12/05/2017	10:31	5185-1
MWW4370/TO	73104396191	DETRAN	TO01056711	05/05/2017	09:07	6599-2
MWL4759/TO	01295631105	DETRAN	TO01056715	05/05/2017	12:04	5010-0
MVM6038/TO	04840192103	DERTINS	RE00242989	05/05/2017	15:05	5452-5
OYB4665/TO	62377558100	DETRAN	TO01056707	05/05/2017	08:07	6599-2
QKA7911/TO	71499571291	DERTINS	RE00242990	05/05/2017	15:05	5452-5
MWE8224/TO	04419652373	DETRAN	TO01056713	05/05/2017	09:32	5738-0
NGV5290/TO	01157748155	DERTINS	RE00242991	05/05/2017	15:15	5452-5
QKF4594/TO	13643231172	DETRAN	TO01056706	05/05/2017	07:53	5010-0
MWR3480/TO	32834853991	DETRAN	TO01056709	05/05/2017	08:15	5010-0
QKG8882/TO	04615869169	DETRAN	TO01056712	05/05/2017	09:15	5010-0
QKH8166/TO	95663495134	DETRAN	TO01056708	05/05/2017	08:15	5010-0
QKC1859/TO	44149646104	DETRAN	TO01056667	09/05/2017	10:58	5185-1
OTB4004/TO	49857312187	DETRAN	TO01056666	09/05/2017	11:25	5185-1
MWS6631/TO	49839128191	DETRAN	TO01056665	09/05/2017	10:58	5550-0
OYA8360/TO	03350966110	DETRAN	TO01056664	09/05/2017	10:49	6050-1
MWB9404/TO	50559826320	DETRAN	TO01056661	09/05/2017	10:14	6050-1
QKA7090/TO	19090906615	DETRAN	TO01056670	09/05/2017	10:33	5185-1
HPF4690/TO	98217313172	DETRAN	TO01059215	09/05/2017	10:23	5185-1
JTW3421/TO	53089774372	DETRAN	TO01059218	09/05/2017	11:23	5185-1
MXG9518/TO	10222534000116	DETRAN	TO01059219	09/05/2017	11:25	5185-1
MWU6852/TO	18794734100	DETRAN	TO01059220	09/05/2017	11:29	5185-1
OLJ0340/TO	12190489172	DETRAN	TO01059222	09/05/2017	11:41	5185-1
OLM3871/TO	49858467168	DETRAN	TO01059223	09/05/2017	11:40	5185-1
MVU0549/TO	57246670297	DETRAN	TO01059224	09/05/2017	11:42	5185-1
MWY0370/TO	04127102691	DETRAN	TO01059225	09/05/2017	11:43	5185-1
MWA7357/TO	25043514000155	DETRAN	TO01059226	09/05/2017	17:18	5185-1

OLN7504/TO	79516947115	DETRAN	TO01059227	09/05/2017	17:20	5185-1
BLB5475/TO	30745608272	DETRAN	TO01059216	09/05/2017	10:24	6050-1
QKF9547/TO	04497145190	DETRAN	TO01059228	09/05/2017	17:22	7072-1
GZW4042/TO	30074436104	DERTINS	RE00242992	05/05/2017	15:50	5452-5
MWR6873/TO	01109927177	DETRAN	TO01059212	09/05/2017	11:09	7340-0
JKE8664/TO	67225829220	DERTINS	RE00242994	05/05/2017	17:21	5185-1
OLJ6227/TO	05297523109	DETRAN	TO01059217	09/05/2017	11:19	7633-2
QKB1378/TO	54960045191	DETRAN	TO01059213	09/05/2017	11:12	7340-0
MVZ7853/TO	90892241191	DERTINS	RE00242545	06/05/2017	09:09	6050-1
QKH2000/TO	29216591153	DETRAN	TO01059221	09/05/2017	11:25	7633-2
MWX3053/TO	97014427172	DERTINS	RE00242546	06/05/2017	11:54	7048-1
OLM7080/TO	08261121100	DERTINS	RE00242547	06/05/2017	10:45	5185-1
OLK0359/TO	99455595168	DETRAN	TO00165134	17/05/2017	12:02	5185-1
MWE2858/TO	02838671162	DETRAN	TO00165135	17/05/2017	12:04	5185-1
JVW7988/TO	02275695125	DERTINS	RE00242548	06/05/2017	11:15	6050-1
MXE0169/TO	09424469000122	DETRAN	TO00165136	17/05/2017	14:03	7633-1
MWK5122/TO	71324348100	DETRAN	TO00165138	17/05/2017	14:51	5193-0
MXE9933/TO	03014117196	DERTINS	RE00242550	06/05/2017	11:12	7366-2
MWA9809/TO	00156878135	DETRAN	TO00165139	17/05/2017	18:01	6580-0
OHA0429/TO	07494389679	DETRAN	TO00165141	17/05/2017	18:08	5185-1
HTA7480/TO	91631700197	DETRAN	TO00165146	20/05/2017	14:39	7633-1
MWN7501/TO	71343377153	DETRAN	TO00165147	20/05/2017	10:03	5568-0
QKM1020/TO	82080410172	DETRAN	TO00165148	20/05/2017	10:38	7625-2
MVZ6794/TO	36593087300	DETRAN	TO00165150	20/05/2017	11:25	5550-0
ETN8893/TO	86725602134	DERTINS	RE00272220	06/05/2017	15:44	6122-0
KDA0401/TO	98585126191	DERTINS	RE00242541	06/05/2017	10:00	5185-2
OLK3242/TO	09163582000100	DERTINS	RE00242540	06/05/2017	09:44	6912-0
MWG0295/TO	70004823117	DERTINS	RE00272083	06/05/2017	20:14	6599-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000023/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 03/07/2017 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detrant.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OGX0240/GO	07570829000179	DERTINS	RE00229002	24/08/2016	10:50	6068-2
OLM8152/TO	05028039321	DETRAN	TO01056425	29/03/2017	11:11	7340-0
OYC9327/TO	03052564000328	DERTINS	RE00240455	28/03/2017	17:30	6831-1
BUS4694/TO	25573489100	DERTINS	RE00240454	28/03/2017	17:00	6750-0
MWP6241/TO	01341628116	DERTINS	RE00231617	31/03/2017	15:30	7340-0
OLH8846/TO	88468976172	DERTINS	RE00231618	31/03/2017	15:37	7340-0
QKD5918/TO	73110736187	DERTINS	RE00271380	30/03/2017	08:30	5010-0
NKX0866/TO	56351038391	DERTINS	RE00271378	30/03/2017	09:27	5185-2
OFL2166/TO	22006354191	DERTINS	RE00271376	30/03/2017	09:26	5185-1
QKE5733/TO	02860263179	DERTINS	RE00271374	30/03/2017	13:23	6858-0
QKD8776/TO	5101930187	DERTINS	RE00271377	30/03/2017	09:20	7340-0
MVM1010/TO	16934032187	DERTINS	RE00271375	30/03/2017	13:40	6564-0
NGQ2836/TO	00021163162	DERTINS	RE00271387	31/03/2017	15:00	5452-5
MXA7919/TO	02996651197	DERTINS	RE00271386	31/03/2017	14:57	5452-5
MWU0174/TO	00728908271	DERTINS	RE00271385	31/03/2017	09:57	5010-0
MWA0575/TO	04615475110	DERTINS	RE00271384	31/03/2017	08:45	6599-2
MWA0575/TO	04615475110	DERTINS	RE00271383	31/03/2017	08:49	5010-0
BLX8244/TO	92419836120	DERTINS	RE00271389	31/03/2017	15:06	5452-5
DNW4039/TO	00666146195	DERTINS	RE00231659	31/03/2017	14:40	6599-2
DNW4039/TO	00666146195	DERTINS	RE00231660	31/03/2017	14:40	5185-1
OLI2945/TO	00607587000100	DERTINS	RE00231661	31/03/2017	14:56	6599-2
MXG8198/TO	97574805172	DERTINS	RE00231662	31/03/2017	15:09	7340-0
HMV7575/TO	94946671153	DERTINS	RE00231719	31/03/2017	14:30	5185-1
MWH0168/TO	51545012172	DERTINS	RE00231729	31/03/2017	15:20	5185-1
MVT9186/TO	84976055191	DERTINS	RE00231730	31/03/2017	15:35	5185-1
OYC3152/TO	85078379134	DERTINS	RE00231732	31/03/2017	16:45	7340-0
OYA0841/TO	51025744187	DERTINS	RE00231733	31/03/2017	17:05	6599-2

OIX1001/TO	07302763763	DETRINS	RE00241517	01/04/2017	08:15	5908-0
OLN3918/TO	01330666143	DETRINS	RE00241516	01/04/2017	09:18	5452-4
OYC1607/TO	52646718187	DETRINS	RE00231501	01/04/2017	14:20	5010-0
HPJ8920/TO	04615231164	DETRINS	RE00271390	01/04/2017	15:20	5185-1
MVT4850/TO	01742660142	DETRAN	TO01104972	28/03/2017	12:20	6912-0
MWS0587/TO	00572991100	DETRAN	TO01048491	27/03/2017	18:30	7366-2
JMC4705/TO	08475702000133	DETRINS	RE00267512	28/03/2017	07:14	6637-1
OYC9327/TO	03052564000328	DETRINS	RE00267601	28/03/2017	15:29	6831-1
MWT7874/TO	28359631115	DETRINS	RE00252129	28/03/2017	12:31	6599-2
MWQ5094/TO	04638358160	DETRINS	RE00252130	28/03/2017	13:03	6637-1
MWK4022/TO	37426780000146	DETRINS	RE00252978	28/03/2017	14:11	6637-2
MXC3363/TO	05922500000102	DETRINS	RE00267651	30/03/2017	08:14	6831-1
OLH1984/TO	04603630000373	DETRINS	RE00252306	30/03/2017	07:43	6831-1
QKA2152/TO	18135623000137	DETRINS	RE00252307	30/03/2017	11:39	6068-2
KEN2176/TO	4432238168	DETRINS	RE00267704	29/03/2017	19:05	6831-1
JMC4705/TO	08475702000133	DETRINS	RE00252139	30/03/2017	08:10	6963-0
OQY0272/TO	07859971001536	DETRINS	RE00252145	29/03/2017	20:00	6840-1
JMC4705/TO	08475702000133	DETRINS	RE00252141	30/03/2017	08:10	6963-0
QKF1866/TO	75884496168	DETRINS	RE00252305	29/03/2017	10:46	6068-2
MWV7214/TO	08659538000114	DETRINS	RE00252303	29/03/2017	17:32	6068-2
JKW9138/TO	11186341000110	DETRINS	RE00252259	29/03/2017	19:48	6637-1
GVE0554/TO	07154548000135	DETRINS	RE00252263	29/03/2017	22:14	6599-2
OLM9781/TO	84317833115	DETRAN	TO01087698	28/03/2017	10:20	5010-0
MWN0013/TO	76634795134	DETRAN	TO01087699	28/03/2017	10:30	5010-0
OYC2329/TO	07154548000135	DETRINS	RE00252260	29/03/2017	22:12	6599-2
MWE8364/TO	07457234000111	DETRINS	RE00246297	29/03/2017	10:20	6068-2
OLK8260/TO	01264377000110	DETRINS	RE00252258	29/03/2017	18:03	6068-2
MXA0653/TO	00011128801	DETRINS	RE00246298	29/03/2017	17:51	6068-2
OLN0150/TO	07429850000159	DETRINS	RE00246300	29/03/2017	17:00	6068-2
QKE2926/TO	03673994000103	DETRINS	RE00246299	29/03/2017	18:14	6068-2
OYA3438/TO	07154548000135	DETRINS	RE00252301	29/03/2017	22:19	6599-2
OYA3438/TO	07154548000135	DETRINS	RE00252302	29/03/2017	22:19	6637-1
MXC1649/TO	32310722120	DETRINS	RE00246294	29/03/2017	10:08	6068-2
MXA1782/TO	04921150000199	DETRINS	RE00253020	30/03/2017	20:16	5185-1
MXG1741/TO	79319203172	DETRAN	TO01087700	28/03/2017	11:20	7030-1
MVT7362/TO	92283179149	DETRAN	TO01094251	28/03/2017	11:15	5010-0
MVT7362/TO	92283179149	DETRAN	TO01094252	28/03/2017	11:15	6599-2
NLB1778/TO	92445284104	DETRAN	TO01094253	28/03/2017	11:30	5010-0
JFS2899/TO	53260619100	DETRINS	RE00246293	29/03/2017	10:00	6068-2
MXF6435/TO	08240887000105	DETRINS	RE00252256	29/03/2017	14:25	6637-2
MVU5627/TO	05034605163	DETRAN	TO01094258	28/03/2017	12:40	5010-0
QKD7874/TO	00092376150	DETRINS	RE00252136	29/03/2017	13:30	6963-0
QKA2152/TO	18135623000137	DETRINS	RE00252308	30/03/2017	11:39	6840-2
MXA1782/TO	04921150000199	DETRINS	RE00253021	30/03/2017	20:16	6971-0
MWZ2686/TO	01808649125	DETRAN	TO01068144	09/04/2017	11:20	5010-0
KDP5453/TO	38895684168	DETRINS	RE00261258	29/03/2017	13:09	6831-1
MWJ7704/TO	02265900117	DETRAN	TO01070470	09/04/2017	13:16	7030-1
MXA1782/TO	04921150000199	DETRINS	RE00253022	30/03/2017	20:16	6980-0
MWW2552/TO	71966212191	DETRAN	TO01072246	08/04/2017	00:40	6599-2
MAW4976/TO	19646698000145	DETRINS	RE00261259	29/03/2017	13:14	6831-1
OYC5187/TO	02889324125	DETRAN	TO01079999	08/04/2017	23:19	5010-0
OYC5187/TO	02889324125	DETRAN	TO01080000	08/04/2017	23:19	6912-0
MXC2406/TO	87476428315	DETRAN	TO01108332	06/04/2017	14:22	6912-0
OLJ7256/TO	15741543000137	DETRINS	RE00253025	31/03/2017	09:41	6823-1
OLJ9097/TO	02951960174	DETRAN	TO01108333	07/04/2017	22:23	7048-1
MXF0522/TO	04820653113	DETRAN	TO01108335	10/04/2017	08:11	6599-2
MXF0522/TO	04820653113	DETRAN	TO01108336	10/04/2017	08:10	7633-1
MXF0522/TO	04820653113	DETRAN	TO01108337	10/04/2017	08:12	7030-1
OYC9343/TO	04960768000168	DETRAN	TO01127607	06/04/2017	22:05	7633-1
MWW8680/TO	37079069149	DETRAN	TO01127608	09/04/2017	10:55	7633-2
MXF4669/TO	04254276176	DETRAN	TO01127609	09/04/2017	17:23	7366-2
MXB4686/TO	00718791290	DETRAN	TO01127700	05/04/2017	11:05	7633-1
MWR4209/TO	00104197307	DETRAN	TO01128087	08/04/2017	23:58	7030-1
OLK2012/TO	08989359000145	DETRAN	TO01128455	07/04/2017	08:09	7366-2
QKA4579/TO	98790307100	DETRAN	TO01128702	10/04/2017	05:30	5738-0
QKA4579/TO	98790307100	DETRAN	TO01128703	10/04/2017	05:30	6912-0
MXB4686/TO	00718791290	DETRAN	TO01128751	05/04/2017	11:05	7030-1
MWN1614/TO	01259804186	DETRAN	TO01128752	07/04/2017	04:21	5738-0
NFT7568/TO	04994554102	DETRAN	TO01094260	29/03/2017	15:30	6599-2
MXA9371/TO	99746280163	DETRAN	TO01094261	29/03/2017	16:25	5010-0

OLM9781/TO	84317833115	DETRAN	TO01117300	28/03/2017	10:21	5061-0
MWN0013/TO	76634795134	DETRAN	TO01116451	28/03/2017	10:31	5061-0
MVT7362/TO	92283179149	DETRAN	TO01116452	28/03/2017	11:16	5061-0
NLB1778/TO	92445284104	DETRAN	TO01116453	28/03/2017	11:31	5061-0
MXA9371/TO	99746280163	DETRAN	TO01116455	29/03/2017	16:26	5061-0
MWS0081/TO	70931895120	DETRAN	TO01118345	31/03/2017	15:48	7366-2
OLJ4709/TO	47887648149	DETRAN	TO01116604	29/03/2017	10:55	5452-2
MWV9845/TO	78338115134	DETRAN	TO01118344	31/03/2017	11:30	7366-2
QKB7639/TO	79475086153	DETRAN	TO01116606	29/03/2017	10:06	5452-2
MWQ1623/TO	02277248100	DETRAN	TO01116270	31/03/2017	13:30	6912-0
QKF4622/TO	04043906170	DETRAN	TO01116607	29/03/2017	14:17	5452-2
OLK6615/TO	52761657187	DETRAN	TO01116608	29/03/2017	11:03	5452-2
OYA3780/TO		DETRAN	TO01116558	31/03/2017	10:52	5541-5
QGR6096/TO	02632338123	DETRAN	TO01116609	29/03/2017	11:20	6637-1
MVO8082/TO	02377049192	DETRAN	TO01117063	29/03/2017	10:18	5010-0
QKC7445/TO	48465917191	DETRAN	TO01116657	31/03/2017	12:03	5452-2
MVO8082/TO	02377049192	DETRAN	TO01117064	29/03/2017	10:18	6050-2
MVO8082/TO	02377049192	DETRAN	TO01116456	29/03/2017	10:19	5061-0
QKB5708/TO	26902938890	DETRAN	TO01116556	31/03/2017	11:53	5991-0
PWE4691/TO	03956851684	DETRAN	TO01116555	31/03/2017	11:40	5452-2
QKA0500/TO	94886580106	DETRAN	TO01118327	29/03/2017	18:16	6050-1
QKA0500/TO	94886580106	DETRAN	TO01116457	29/03/2017	18:17	5010-0
MXA7324/TO	27112516838	DETRINS	RE00252310	31/03/2017	15:07	6068-2
OLJ7899/TO	04501393000178	DETRINS	RE00252999	29/03/2017	20:04	5746-3
QKB4349/TO	07852534000195	DETRINS	RE00267519	31/03/2017	10:08	6637-2
BWM9506/TO	05033768174	DETRINS	RE00267521	31/03/2017	10:29	6831-1
MXC7126/TO	88958140100	DETRINS	RE00154614	31/03/2017	23:40	5967-0
OLN6322/TO	89290615168	DETRAN	TO01056377	14/04/2017	10:54	7340-0
KEN2176/TO	4432238168	DETRINS	RE00252265	31/03/2017	17:30	5185-2
QKG6766/TO	04974798189	DETRAN	TO01056374	14/04/2017	10:28	7340-0
MWF4913/TO	07214467000183	DETRINS	RE00261260	30/03/2017	19:40	5746-3
OLH2520/TO	78908531149	DETRAN	TO01056370	14/04/2017	09:01	7366-2
OYB3117/TO	18038295000150	DETRINS	RE00240568	30/03/2017	16:00	6645-0
MWY1677/TO	01890499102	DETRAN	TO01056375	14/04/2017	10:32	7340-0
HVN8454/TO	01581586108	DETRAN	TO01056364	11/04/2017	08:51	5185-1
MWL1652/TO	14128888249	DETRAN	TO01056365	11/04/2017	08:52	5185-1
QKG6783/TO	50822322153	DETRAN	TO01056366	11/04/2017	08:55	7340-0
MXE8851/TO	00765069164	DETRAN	TO01056337	11/04/2017	09:20	5550-0
MWL1308/TO	08597402000127	DETRAN	TO01056368	11/04/2017	15:36	5460-0
NOY1877/TO	85080870125	DETRAN	TO01056371	11/04/2017	15:37	5487-0
QKL1949/TO	05163820125	DETRAN	TO01056372	11/04/2017	15:40	6050-1
OYB5682/TO	05669557174	DETRAN	TO01056373	11/04/2017	17:18	5185-1
JDV6222/TO	95945466115	DETRAN	TO01057133	15/04/2017	11:04	5550-0
MVR5988/TO	78511372172	DETRAN	TO01057132	15/04/2017	11:02	5185-2
MVL6703/TO	21103941100	DETRAN	TO01057136	15/04/2017	16:42	5185-1
OYB1703/TO	43373240115	DETRAN	TO01057135	15/04/2017	11:08	5185-1
QKC7625/TO	04982992100	DETRAN	TO01057129	13/04/2017	11:36	6050-1
OLM2937/TO	82980209104	DETRAN	TO01057130	13/04/2017	08:39	5207-0
GKO7047/TO	82972443187	DETRINS	RE00261262	01/04/2017	11:50	6912-0
MVQ2639/TO	01907693190	DETRAN	TO01057131	13/04/2017	18:25	6050-1
QKD1341/TO	02409775000140	DETRINS	RE00240474	01/04/2017	14:30	6750-0
MWI8173/TO	79438890106	DETRAN	TO01056503	12/04/2017	18:20	6599-2
MWY1849/TO	30214971104	DETRAN	TO01057124	12/04/2017	08:57	5207-0
OYA5544/TO	05239856141	DETRAN	TO01057128	12/04/2017	21:20	5010-0
OLK3090/TO	64230406134	DETRAN	TO01057125	12/04/2017	09:03	5185-1
QKA9513/TO	61575846373	DETRAN	TO01057126	12/04/2017	10:25	6050-1
MIT7610/TO	02300993198	DETRINS	RE00267652	01/04/2017	13:20	6963-0
MWQ1473/TO	19264666320	DETRAN	TO01057127	12/04/2017	10:32	6050-1
MWL0672/TO	88816095172	DETRAN	TO01057181	15/04/2017	16:18	6050-1
MWL9272/TO	04972349000146	DETRINS	RE00240462	30/03/2017	07:40	6831-1
OLK3090/TO	64230406134	DETRAN	TO01057179	15/04/2017	11:29	5185-1
MWZ0046/TO	84683791153	DETRAN	TO01057178	15/04/2017	11:24	5185-1
QKI1667/TO	20486642000150	DETRINS	RE00240465	30/03/2017	10:00	6068

QKF3465/TO	19879491000110	DETRINS	RE00252150	31/03/2017	03:11	6831-1
JHX9123/TO	00735298181	DETRINS	RE00267522	31/03/2017	11:44	6823-1
QKB4349/TO	07852534000195	DETRINS	RE00267518	31/03/2017	10:08	6823-1
QKF5660/TO	23060393000124	DETRAN	TO01056509	17/04/2017	08:36	5185-1
QKG2034/TO	18878865168	DETRAN	TO01056511	17/04/2017	09:46	5550-0
MWP5652/TO	22209310000153	DETRINS	RE00240477	02/04/2017	10:40	6831-1
OLJ0340/TO	12190489172	DETRAN	TO01056513	17/04/2017	15:53	5550-0
OYC7431/TO	47268760159	DETRAN	TO01056515	17/04/2017	10:08	5185-1
QKI3361/TO	03052564000328	DETRINS	RE00240480	02/04/2017	17:10	6831-1
QKF6443/TO	03052564000328	DETRINS	RE00240481	02/04/2017	17:20	6831-1
JTO0822/TO	83019570182	DETRAN	TO01056438	14/04/2017	15:57	5550-0
OYA5685/TO	00603704247	DETRAN	TO01056439	14/04/2017	16:02	7340-0
OLN6456/TO	02237935157	DETRAN	TO01056440	14/04/2017	16:03	7340-0
MWR3389/TO	05131427118	DETRAN	TO01056441	14/04/2017	16:22	7340-0
OYB0930/TO	57754179253	DETRAN	TO01056488	17/04/2017	08:45	5452-1
MWW4569/TO	13746715334	DETRAN	TO01056490	17/04/2017	09:46	5568-0
MXC4277/TO	62705695168	DETRAN	TO01056491	17/04/2017	11:18	5185-1
QKF6443/TO	03052564000328	DETRINS	RE00267706	02/04/2017	14:42	6831-1
MXG6036/TO	02942279000158	DETRINS	RE00267801	02/04/2017	08:40	6637-2
OLK0965/TO	02614999121	DETRAN	TO01056489	17/04/2017	09:51	5541-4
JJI9929/TO	14062932000173	DETRAN	TO01056326	10/04/2017	10:45	5185-2
OLM7658/TO	05184629351	DETRAN	TO01056327	10/04/2017	09:15	7340-0
MWO2155/TO	30795826168	DETRAN	TO01056328	10/04/2017	11:01	7633-2
JGC7143/TO	45150435104	DETRAN	TO01025208	10/04/2017	17:21	5185-1
KDF3086/TO	08338412970	DETRAN	TO01025206	10/04/2017	16:59	5185-1
QKB1552/TO	02474779906	DETRAN	TO01025205	10/04/2017	17:04	5185-1
MXE0060/TO	07069442831	DETRAN	TO01025203	10/04/2017	16:56	5185-1
MVT9806/TO	02013626193	DETRAN	TO01025212	13/04/2017	16:20	5010-0
NKU3516/TO	46783512134	DETRAN	TO01025213	14/04/2017	09:24	7633-1
MWU8058/TO	01710120118	DETRAN	TO01025214	14/04/2017	16:51	5193-0
OLL6627/TO	10798829000135	DETRAN	TO01025216	13/04/2017	08:49	7056-2
GYB7805/TO	836222381949	DETRAN	TO01029903	10/04/2017	11:15	5185-1
JRC8236/TO	21812652836	DETRAN	TO01029904	10/04/2017	11:17	5185-1
MWR6385/TO	51670534120	DETRAN	TO01029905	10/04/2017	11:26	5185-1
OLI2023/TO	00867433000149	DETRAN	TO01029906	10/04/2017	11:30	5185-1
MXF0791/TO	78351871168	DETRAN	TO01029907	10/04/2017	11:45	5193-0
MXF0791/TO	78351871168	DETRAN	TO01029908	10/04/2017	11:43	5185-1
JIE2879/TO	36067822091	DETRAN	TO01029910	11/04/2017	09:29	5452-2
OLL5028/TO	59841567172	DETRINS	RE00231506	01/04/2017	16:25	6912-0
OLL5028/TO	59841567172	DETRINS	RE00231505	01/04/2017	16:25	7340-0
OLM9757/TO	99281716100	DETRINS	RE00231503	01/04/2017	14:57	5010-0
OYC1607/TO	52646718187	DETRINS	RE00231502	01/04/2017	14:20	7340-0
HPB9920/TO	04615231164	DETRINS	RE00271391	01/04/2017	15:20	7340-0
MXC5859/TO	95780475172	DETRINS	RE00271392	01/04/2017	15:30	5185-1
QKB6781/TO	43084222134	DETRAN	TO01056475	05/04/2017	08:48	5541-1
MXW9063/TO	04864383170	DETRAN	TO00971542	30/03/2017	17:30	5045-0
MWV6337/TO	01726747352	DETRINS	RE00271393	01/04/2017	15:43	5010-0
MWN0194/TO	15045870149	DETRAN	TO00972118	04/04/2017	21:20	5452-2
MWN0194/TO	15045870149	DETRAN	TO00972119	04/04/2017	21:20	5479-0
MWA5762/TO	36005010620	DETRINS	RE00240574	03/04/2017	12:30	6912-0
QKF4297/TO	04188006188	DETRAN	TO00972120	04/04/2017	21:30	5452-2
MWT1879/TO	00166887161	DETRAN	TO01056473	05/04/2017	18:30	6912-0
MWV6543/TO	04620734160	DETRAN	TO01012047	29/03/2017	20:55	5010-0
QKA6224/TO	00570960150	DETRAN	TO01012703	02/04/2017	09:30	5010-0
OYB6205/TO	02427941140	DETRAN	TO01012704	02/04/2017	15:01	6653-1
OMI0620/TO	61189537168	DETRINS	RE00231508	01/04/2017	19:10	5452-1
MWR0646/TO	02715136161	DETRINS	RE00231509	01/04/2017	19:06	6190-0
OLH8130/TO	04368937000175	DETRINS	RE00231510	01/04/2017	21:14	6050-2
QKF7533/TO	04613799104	DETRAN	TO01012943	02/04/2017	01:09	5010-0
MWT5084/TO	92040209115	DETRINS	RE00231511	02/04/2017	06:28	6181-0
MWA7817/TO	31090036191	DETRAN	TO01012944	31/03/2017	17:30	5169-1
QKD5757/TO	59143339115	DETRINS	RE00241524	02/04/2017	09:14	5010-0
MXC3870/TO	05502209000177	DETRINS	RE00241523	02/04/2017	08:54	6599-2
MV3701/TO	85399396149	DETRINS	RE00241522	02/04/2017	08:46	5010-0
QKC6695/TO	83417222168	DETRINS	RE00241521	02/04/2017	08:42	5010-0
QKC9119/TO	00600655164	DETRINS	RE00241520	02/04/2017	08:24	6599-2
QKC9119/TO	00600655164	DETRINS	RE00241519	02/04/2017	08:24	5010-0
MWV0422/TO	38016532187	DETRINS	RE00245730	02/04/2017	15:44	6599-2
QKE8963/TO	17788176000152	DETRINS	RE00252320	03/04/2017	12:29	6831-1
OLJ4749/TO	02780866160	DETRAN	TO01012948	02/04/2017	05:30	6912-0

QKH0662/TO	06514109160	DETRAN	TO01012949	02/04/2017	06:30	6912-0
QKH0662/TO	06514109160	DETRAN	TO01012950	02/04/2017	06:30	5169-1
MXW4628/TO	01476681155	DETRAN	TO00957525	06/04/2017	07:50	6912-0
MXW4628/TO	01476681155	DETRAN	TO00957522	06/04/2017	07:50	5010-0
MXW4628/TO	01476681155	DETRAN	TO00957524	06/04/2017	07:50	6653-2
MWV6543/TO	04620734160	DETRAN	TO01013246	29/03/2017	20:55	6599-2
OLN2682/TO	82048479200	DETRINS	RE00245731	02/04/2017	15:47	6599-2
QKA7925/TO	04865990194	DETRINS	RE00245732	02/04/2017	16:08	5010-0
MWE0382/TO	96820357168	DETRAN	TO00957528	06/04/2017	10:00	6912-0
MWJ3855/TO	94720584187	DETRAN	TO01013248	02/04/2017	05:45	6599-2
MWG5967/TO	76368343168	DETRAN	TO01013249	02/04/2017	11:55	5010-0
OYC7450/TO	15813005000100	DETRINS	RE00252273	03/04/2017	18:50	6068-2
MWE0382/TO	96820357168	DETRAN	TO00957527	06/04/2017	16:00	6653-2
NKI5101/TO	03362425143	DETRAN	TO00957857	08/04/2017	21:16	6530-0
MWK9812/TO	19072805100	DETRAN	TO01111351	03/04/2017	17:34	5738-0
QKI0661/TO	70095750100	DETRINS	RE00245734	02/04/2017	16:18	6580-0
MWJ5609/TO	01234351293	DETRAN	TO01111352	03/04/2017	17:44	5738-0
MVP2731/TO	81921985100	DETRINS	RE00245735	02/04/2017	16:27	5010-0
MWY0494/TO	91130808149	DETRAN	TO00957858	14/04/2017	09:20	5525-0
QKC8291/TO	01419973000122	DETRAN	TO00957896	30/03/2017	22:45	5720-0
MVU3596/TO	81185960104	DETRINS	RE00245736	02/04/2017	16:41	5010-0
OLM4385/TO	74913883100	DETRAN	TO01111353	05/04/2017	02:22	5010-0
JIE2879/TO	36067822091	DETRAN	TO01029911	11/04/2017	09:37	5525-0
EDH8268/TO	00681035145	DETRINS	RE00154616	02/04/2017	21:25	5010-0
EDH8268/TO	00681035145	DETRINS	RE00154617	02/04/2017	21:25	6599-2
QKE5330/TO	02459308000125	DETRINS	RE00145945	31/03/2017	22:30	5967-0
GMA4890/TO	30948789115	DETRAN	TO01029912	13/04/2017	16:08	6726-1
MWA7817/TO	31090036191	DETRAN	TO01012945	31/03/2017	17:30	5010-0
GMA4890/TO	30948789115	DETRAN	TO01029913	13/04/2017	16:15	6769-0
QKF7533/TO	04613799104	DETRAN	TO01012946	02/04/2017	01:09	6637-1
MXB6925/TO	44905289220	DETRINS	RE00095680	02/04/2017	14:40	6599-2
OYB8590/TO	21690693134	DETRINS	RE00231515	02/04/2017	21:20	6599-2
MWV3096/TO	00307334139	DETRAN	TO00957895	29/03/2017	10:15	5452-5
OLN146/TO	01725784181	DETRAN	TO01056435	01/04/2017	08:22	7340-0
QKC2391/TO	53292855934	DETRAN	TO01030081	29/03/2017	09:15	5185-1
ARS1005/TO	36316032153	DETRAN	TO01029864	29/03/2017	10:30	5010-0
CVW5788/TO	01016274165	DETRINS	RE00231512	02/04/2017	20:18	6858-0
JHK4637/TO	10561507000178	DETRINS	RE00261268	03/04/2017	23:33	6831-1
MXC4277/TO	62705695168	DETRINS	RE00231513	02/04/2017	20:50	5185-2
JJH9328/TO	00032454112	DETRAN	TO01030158	01/04/2017	15:49	5185-1
JHK4637/TO	10561507000178	DETRINS	RE00261270	03/04/2017	23:33	6980-0
KEO9388/TO	03149363195	DETRAN	TO00957705	03/04/2017	00:40	6912-0
KDD8602/TO	18579370230	DETRAN	TO00957707	10/04/2017	00:00	6599-2
BJM7047/TO	39678725134	DETRAN	TO01030160	06/04/2017	16:54	5185-1
MWT4221/TO	18098339149	DETRINS	RE00231456	03/04/2017	08:00	5967-0
JTS3926/TO	15913783115	DETRAN	TO01030161	06/04/2017	16:54	5185-1
KEZ6945/TO	19941285187	DETRINS	RE00231461	03/04/2017	18:15	5185-2
MWK3528/TO	79984819191	DETRAN	TO00954441	16/04/2017	00:20	6530-0
OYA0051/TO	57753628100	DETRAN	TO01031174	05/04/2017	09:13	5185-1
OYA3064/TO	03102464157	DETRINS	RE00231457	03/04/2017	17:28	5967-0
QKC5718/TO	26457110819	DETRAN	TO00954442	16/04/2017	01:15	6530-0
MVT5946/TO	53011651191	DETRAN	TO01031175	03/04/2017	09:48	5185-1
MV3719/TO	17192451000170	DETRAN	TO01031196	04/04/2017	19:06	5185-1
MVO2431/TO	77850777115	DETRAN	TO01031173	03/04/2017	09:34	5185-1
QKE2999/TO	97950378115	DETRAN	TO01031172	03/04/2017	09:35	5185-1
MWU1004/TO	97970859100	DETRAN	TO01031171	03/04/2017	09:45	5185-1
MWO7636/TO	95609245168	DETRAN	TO01031170	03/04/2017	10:21	5185-1
COX3531/TO	46223282672	DETRAN	TO01031167	06/04/2017	17:31	5185-1
OLN1405/TO	25063926000157	DETRAN	TO01031166	06/04/2017	17:25	5185-1
MWY6817/TO	00070987157	DETRAN	TO01056434	01/04/2017	08:16	7340-0
OLM2196/TO	15548848100	DETRAN	TO01031165	06/04/2017	17:11	5185-1
OLN2499/TO	25053117000164	DETRAN	TO01031164	06/04/2017	17:08	5185-1
OLJ6893/TO	15267969000109	DETRINS	RE00252266	03/04/2017	10:23	6637-2
MWV9724/TO	06390533195	DETRAN	TO00956618	12/04/2017	15:40	6637-1
MWA2994/TO	79957307134	DETRAN	TO01031195	04/04/2017	19:20	5185-1
MXG5043/TO	59101148168	DETRAN	TO01031193	05/04/2017	12:32	5185-1
MXB4915/TO	86139673100	DETRAN	TO00958006	12/04/2017	11:15	6599-2
MVY4235/TO	23755105187	DETRINS	RE00231451	03/04/2017	10:58	5185-2
MXG5043/TO	59101148168	DETRAN	TO01031194	05/04/2017	12:31	7366-2
OND8078/TO	59476010282	DETRAN	TO01031159	03/04/2017	17:30	5185-1

MVQ7736/TO	79319572100	DETRAN	TO00956443	15/04/2017	08:16	7366-2
FLC6702/TO	03066249158	DETRAN	TO01031192	05/04/2017	14:29	5185-1
FLC6702/TO	03066249158	DETRAN	TO01031191	05/04/2017	14:29	7366-2
MWP1744/TO	78715253953	DETRAN	TO01031190	05/04/2017	14:30	5185-1
LAF6884/TO	01022097156	DETRAN	TO01031197	04/04/2017	17:56	5185-1
MWS1763/TO	38887274134	DETRAN	TO00956444	15/04/2017	10:20	5738-0
JQE4937/TO	34835750144	DETRAN	TO01031198	04/04/2017	17:20	5185-1
QKC9155/TO	25052507000110	DETRAN	TO01031199	03/04/2017	16:54	7625-1
MWB0180/TO	61886556172	DETRAN	TO00956972	15/04/2017	15:03	6580-0
QKA4599/TO	09102041000244	DETRAN	TO01031200	03/04/2017	17:32	5185-2
OLN9669/TO	35505931120	DETRAN	TO01056212	04/04/2017	08:25	7366-2
MWB0180/TO	61886556172	DETRAN	TO00956971	15/04/2017	14:55	6599-2
OLK4650/TO	85501727153	DETRAN	TO01031157	03/04/2017	15:53	5185-1
MXF3733/TO	79878750159	DETRAN	TO01031160	03/04/2017	17:48	5185-1
OYB2309/TO	37420676000144	DETRAN	TO01031177	06/04/2017	17:49	5185-1
MWH9942/TO	03141885176	DETRAN	TO00957016	16/04/2017	02:00	6653-2
KDF6225/TO	79645500125	DETRAN	TO01030048	07/04/2017	10:14	5185-1
NRF6926/TO	84449837134	DETRAN	TO01030050	08/04/2017	10:00	5525-0
PMV7139/TO	05273132118	DETRAN	TO01031051	08/04/2017	10:13	5185-1
OLN9845/TO	97491551300	DERTINS	RE00241530	03/04/2017	17:50	5967-0
QKH1991/TO	01542129117	DETRAN	TO00958226	12/04/2017	16:34	5010-0
NLP7794/TO	83545018172	DETRAN	TO01030844	10/04/2017	11:32	5185-1
MXF2518/TO	54798175153	DETRAN	TO00958229	12/04/2017	16:55	6599-2
OLN9845/TO	97491551300	DERTINS	RE00241529	03/04/2017	17:50	6912-0
OYA5157/TO	00395888158	DETRAN	TO00956442	13/04/2017	22:07	5673-1
QKE6081/TO	70253354102	DERTINS	RE00241526	03/04/2017	16:50	5010-0
QKE9985/TO	04852587140	DETRAN	TO01056213	04/04/2017	07:49	6025-0
MXE2772/TO	11660286824	DETRAN	TO00956441	13/04/2017	21:47	6050-1
QKC3527/TO	04884774175	DETRAN	TO01106154	13/04/2017	18:02	6050-1
OYA2291/TO	58544488153	DETRAN	TO01030843	10/04/2017	11:27	5185-1
OGZ4294/TO	00887555179	DETRAN	TO01030842	10/04/2017	11:19	5185-1
FLC6702/TO	03066249158	DETRAN	TO01030841	10/04/2017	11:15	5185-1
QKB3632/TO	04262722180	DETRAN	TO00956970	11/04/2017	11:33	7030-1
MWS3531/TO	24929379253	DERTINS	RE00241525	03/04/2017	12:25	5045-0
MWP3894/TO	00596323131	DETRAN	TO00956440	11/04/2017	09:35	5452-2
MWL0729/TO	01517067197	DETRAN	TO01111451	05/04/2017	14:30	5010-0
MWL0729/TO	01517067197	DETRAN	TO01111452	05/04/2017	14:30	6599-2
MWE6135/TO	09422552320	DETRAN	TO01112301	31/03/2017	17:08	6912-0
MWS8334/TO	02364205182	DETRAN	TO01112302	01/04/2017	06:00	7048-1
QKD5726/TO	05868368100	DETRAN	TO00958109	09/04/2017	12:20	7048-3
MWS3531/TO	24929379253	DERTINS	RE00231351	03/04/2017	15:00	6599-2
OLN4082/TO	56562713153	DETRAN	TO01056995	03/04/2017	13:08	5452-2
JTB6053/TO	77045572115	DETRAN	TO01112304	04/04/2017	08:27	6637-1
OLH2820/TO	00780660269	DETRAN	TO00958108	09/04/2017	12:14	6050-1
OIL1725/TO	03048058150	DERTINS	RE00231405	03/04/2017	14:42	5045-0
QKI7401/TO	38776804100	DETRAN	TO00958107	09/04/2017	11:23	7048-3
QKA7907/TO	43053637120	DETRAN	TO00958106	09/04/2017	11:13	6050-1
NWC6716/TO	89866320120	DETRAN	TO01056996	03/04/2017	15:18	5185-1
OIL1725/TO	03048058150	DERTINS	RE00231403	03/04/2017	14:42	6599-2
OYB4203/TO	61026949378	DERTINS	RE00231407	03/04/2017	22:00	7340-0
MWS7818/TO	42621500200	DERTINS	RE00231406	03/04/2017	21:55	7340-0
QKB6288/TO	04006725108	DETRAN	TO01112352	30/03/2017	06:35	7048-1
OLN8287/TO	28048908808	DETRAN	TO01056997	03/04/2017	15:21	5185-1
MWY8833/TO	04735719199	DETRAN	TO01112353	31/03/2017	08:45	7030-1
BWN1988/TO		DERTINS	RE00267532	04/04/2017	21:24	6831-1
MWQ8861/TO	02004404116	DETRAN	TO01056304	01/04/2017	07:55	7340-0
QKA0558/TO	02770386182	DETRAN	TO01056305	01/04/2017	07:58	7340-0
OLK9064/TO	04573079190	DETRAN	TO01056306	01/04/2017	07:58	7340-0
MWL0834/TO	04852242160	DERTINS	RE00231358	04/04/2017	00:30	6769-0
MWF9001/TO	18894739104	DERTINS	RE00231357	03/04/2017	23:30	5207-0
QKI3457/TO	05057486144	DERTINS	RE00231354	03/04/2017	22:05	5207-0
QKB6713/TO	06059479375	DERTINS	RE00231353	03/04/2017	22:00	7340-0
OLN9127/TO	57766088134	DERTINS	RE00241539	04/04/2017	17:17	6599-2
MXC2092/TO	34862820182	DERTINS	RE00241537	04/04/2017	09:21	5010-0
WWW1766/TO	54673941187	DERTINS	RE00241533	04/04/2017	08:14	6599-2
WWW1766/TO	54673941187	DERTINS	RE00241532	04/04/2017	08:14	5010-0
MXD0385/TO	25581520178	DERTINS	RE00241531	04/04/2017	07:55	5193-0
MWN0266/TO	06881764000110	DERTINS	RE00261271	04/04/2017	16:30	6068-2
OLN9460/TO	86905007153	DERTINS	RE00242181	04/04/2017	07:55	5045-0
MWP7145/TO	24851511000185	DERTINS	RE00242182	04/04/2017	08:23	6270-0

MWP7145/TO	24851511000185	DERTINS	RE00242183	04/04/2017	08:23	6599-2
MWS1221/TO	03039600192	DERTINS	RE00224375	04/04/2017	08:27	5045-0
MWM7884/TO	88055159149	DERTINS	RE00224377	04/04/2017	08:37	5045-0
QKK2017/TO	19313586134	DERTINS	RE00245739	04/04/2017	20:35	5010-0
OSI1808/TO	02207922162	DERTINS	RE00245737	04/04/2017	08:00	6599-2
OLIS367/TO	01065571143	DERTINS	RE00224378	04/04/2017	17:03	5053-1
MWF1208/TO	46863206900	DERTINS	RE00242185	04/04/2017	09:28	6599-2
MWB8112/TO	99789906153	DERTINS	RE00231360	04/04/2017	12:45	5010-0
MVV0314/TO	02696084190	DERTINS	RE00231359	04/04/2017	12:45	6599-2
MXC9571/TO	04265026125	DERTINS	RE00231361	04/04/2017	22:50	7340-0
QKE8714/TO	05301439170	DERTINS	RE00231362	04/04/2017	23:15	7340-0
MWF0296/TO	97434914149	DERTINS	RE00231363	04/04/2017	23:20	6912-0
MXD7497/TO	26281462823	DERTINS	RE00231365	04/04/2017	23:40	7340-0
OYB6095/TO	05875670106	DERTINS	RE00231366	05/04/2017	00:05	6599-2
OLH7010/TO	21550042149	DERTINS	RE00231367	04/04/2017	22:50	5193-0
QKM4400/TO	26281462823	DERTINS	RE00231368	04/04/2017	23:30	5452-1
JUK5659/TO	33401152300	DERTINS	RE00231369	04/04/2017	23:30	5452-1
NEV9475/TO	43426700115	DERTINS	RE00231462	04/04/2017	22:55	6769-0
MVM4555/TO	01517496802	DERTINS	RE00267551	04/04/2017	09:20	6963-0
QKC2858/TO	02318019126	DERTINS	RE00231463	04/04/2017	23:30	5452-1
QKF1848/TO	34786341134	DERTINS	RE00231464	04/04/2017	23:30	5452-1
QKF6627/TO	30222354100	DERTINS	RE00231371	05/04/2017	16:50	6912-0
OYB6545/TO	04948482196	DERTINS	RE00231514	05/04/2017	09:50	7340-0
MVV0355/TO	01023009170	DERTINS	RE00231370	05/04/2017	16:24	6912-0
MXG7602/TO	62328883168	DERTINS	RE00156839	04/04/2017	19:20	5010-0
JPZ8759/TO	00439990181	DERTINS	RE00231373	05/04/2017	17:25	5185-1
JPZ8759/TO	00439990181	DERTINS	RE00231372	05/04/2017	17:15	5185-2
QKH5501/TO	36359971100	DERTINS	RE00241546	05/04/2017	15:00	5045-0
MWL6178/TO	04148007000106	DERTINS	RE00252274	04/04/2017	22:01	6769-0
JJT7379/TO	34982353115	DERTINS	RE00224380	05/04/2017	08:00	5908-0
NEI2768/TO	06262724320	DERTINS	RE00224385	05/04/2017	17:12	7315-0
MSE0926/TO	06265649809	DERTINS	RE00267536	04/04/2017	16:21	5037-1
OLI9006/TO	09603075000131	DERTINS	RE00224383	05/04/2017	17:08	7366-2
QKD4347/TO	04329828000149	DERTINS	RE00224382	05/04/2017	15:57	6912-0
MXW6907/TO	27919579104	DERTINS	RE00261291	04/04/2017	02:17	6068-2
MWS6309/TO	56657498187	DERTINS	RE00224381	05/04/2017	15:20	6599-2
MXA0417/TO	60268813361	DERTINS	RE00224387	05/04/2017	20:42	5010-0
MSE0926/TO	06265649809	DERTINS	RE00267555	04/04/2017	16:21	6750-0
MXG8222/TO	30199913153	DERTINS	RE00241547	05/04/2017	19:10	5967-0
MWK7713/TO	04128513180	DERTINS	RE00245741	05/04/2017	18:54	5967-0
OYB8384/TO	0190880156	DERTINS	RE00231663	05/04/2017	19:07	6173-1
MWZ2411/TO	72307129200	DERTINS	RE00231375	06/04/2017	00:12	6599-2
MWZ2411/TO	72307129200	DERTINS	RE00231374	06/04/2017	00:12	5010-0
MWB2760/TO	42606721187	DERTINS	RE00241562	06/04/2017	10:35	5010-0
QKG3123/TO	03109983109	DERTINS	RE00241569	06/04/2017	16:46	6670-0
OYC6874/TO	99325136104	DERTINS	RE00241568	06/04/2017	16:42	5010-0
QKE3297/TO	01117056309	DERTINS	RE00241567	06/04/2017	17:10	5010-0
MWC6175/TO	78158125387	DERTINS	RE00241566	06/04/2017	16:09	6599-2
JFO3924/TO	00171369114	DERTINS	RE00241555	06/04/2017	09:14	5010-0
MWC6175/TO	78158125387	DERTINS	RE00241565	06/04/2017	16:09	5010-0
MWG8496/TO	00370980123	DERTINS	RE00241563	06/04/2017	15:53	5010-0
QKC6241/TO	89975642187	DERTINS	RE00241552	06/04/2017	08:49	5010-0
HLN7221/TO	00463609131	DERTINS	RE00241554	06/04/2017	09:01	6599-2
MWB4683/TO	38876728104	DERTINS	RE00231414	06/04/2017	16:20	6599-2
MWO9802/TO	97154903104	DERTINS	RE00241556	06/04/2017	09:39	5010-0
OLK6827/TO	86093274187	DERTINS	RE00241557	06/04/2017	09:30	5010-0
MWO9802/TO	97154903104	DERTINS	RE00241558	06/04/2017	09:41	6599-2
GMG2784/TO	23587067104	DERTINS	RE00267653	05/04/2017	13:00	6645-0
MWB4603/TO	56568002100	DERTINS	RE00231415	06/04/2017	16:20	5010-0
OUX6738/TO		DERTINS	RE00231409	06/04/2017	09:50	6769-0
KAX6152/TO	35807296168	DERTINS	RE00231411	06/04/2017	10:00	6912-0
OLM3857/TO	64997316504	DERTINS	RE00231413	06/04/2017	16:08	7340-0
QKE1727/TO	57107971387	DERTINS	RE00231470	07/04/2017	15:50	6599-2
OLH0878/TO	03673994000103	DERTINS	RE00252276	05/04/2017	07:13	6912-0
QKG6792/TO		DERTINS	RE00231471	07/04/2017	16:40	7048-0
MWC0401/TO	31092110178	DERTINS	RE00264106	05/04/2017	16:24	6637-2
MWU8005/TO	07883398000109	DERTINS	RE00264202	05/04/2017	09:30	6831-1
MWS1990/TO	02455405000140	DERTINS	RE00264103	05/04/2017	09:49	6912-0
ICU7929/TO	37311719000153	DERTINS	RE00264101	05/04/2017	08:54	5037-1
MWO6998/TO	03049364000154	DERTINS	RE00240490	05/04/2017	06:30	6963-0

ITERTINS

PORTARIA Nº 137/2017, DE 22 DE ABRIL DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão de Inteiro Teor, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Dianópolis - TO, comarca de Dianópolis - TO, datada de 18/05/2017,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Corrente, com área total de 1.079,6070 hectares (mil e setenta e nove hectares, sessenta ares e setenta centiares), situado no município de Dianópolis - TO, e caracterizado pelos limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEP-M-7924, de coordenadas N 8.663.401,207m e E 300.364,621m, cravado na margem esquerda do Córrego Corrente e na confrontação com a Fazenda Rio Claro - Lote Único, Matrícula: R.02 M-4.284 Liv. 2-X Fls. 073 e Cod. INCRA: 816.043.128.970-5, Propriedade de Corrente Investimentos S.A. Deste, segue confrontando com a Fazenda Rio Claro - Lote Único, Matrícula: R.02 M-4.284 Liv. 2-X Fls. 073 e Cod. INCRA: 816.043.128.970-5, Propriedade de Corrente Investimentos S.A, com azimute de 118°29'25" e distância 2362,14m, até o vértice BEP-M-0526 de coordenadas N 8.662.274,446m e E 302.440,701m. Deste, segue confrontando com a Fazenda Mirador, Matrícula: AV. 029 M-866 Liv. 2-D Fls. 20, Propriedade de MB Engenharia Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°56'38" - 298,75m, até o vértice BEP-M-0525 de coordenadas N 8.662.227,422m e E 302.145,674m, 219°58'07" - 918,86m, até o vértice BEP-M-2102 de coordenadas N 8.661.523,214m e E 301.555,430m, 220°24'26" - 356,71m, até o vértice BEP-M-0524 de coordenadas N 8.661.251,594m e E 301.324,205m, 276°47'41" - 416,54m, até o vértice BEP-M-0523 de coordenadas N 8.661.300,876m e E 300.910,593m, 285°12'12" - 260,70m, até o vértice BEP-M-0522 de coordenadas N 8.661.369,244m e E 300.659,017m, 215°36'57" - 8,27m, até o vértice BEP-M-0521 de coordenadas N 8.661.362,521m e E 300.654,201m, 185°51'12" - 916,97m, até o vértice BEP-M-0520 de coordenadas N 8.660.450,330m e E 300.560,687m, 181°59'33" - 449,46m, até o vértice BEP-M-0519 de coordenadas N 8.660.001,139m e E 300.545,059m, 234°26'20" - 900,92m, até o vértice BEP-M-0518 de coordenadas N 8.659.477,189m e E 299.812,160m, 312°15'23" - 649,33m, até o vértice BEP-M-0517 de coordenadas N 8.659.913,829m e E 299.331,563m, 290°25'31" - 293,09m, até o vértice BEP-M-0516 de coordenadas N 8.660.016,113m e E 299.056,899m, 287°42'22" - 563,31m, até o vértice BEP-M-0515 de coordenadas N 8.660.187,437m e E 298.520,272m, 283°34'44" - 825,66m, até o vértice BEP-M-0514 de coordenadas N 8.660.381,288m e E 297.717,688m, 305°36'58" - 312,52m, até o vértice BEP-M-0513 de coordenadas N 8.660.563,284m e E 297.463,630m, 286°12'38" - 647,28m, até o vértice BEP-M-0512 de coordenadas N 8.660.743,984m e E 296.842,081m, cravado na confrontação da Fazenda Mirador, Matrícula: AV. 029 M-866 Liv. 2-D Fls. 20, Propriedade de MB Engenharia Ltda e na margem esquerda do Ribeirão Mombó. Deste, segue confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Mombó, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°51'37" - 43,23m, até o vértice BEP-P-EU50 de coordenadas N 8.660.777,034m e E 296.814,211m, 31°46'54" - 33,76m, até o vértice BEP-P-EU51 de coordenadas N 8.660.805,729m e E 296.831,990m, 333°17'36" - 37,61m, até o vértice BEP-P-EU52 de coordenadas N 8.660.839,331m e E 296.815,085m, 21°15'40" - 34,65m, até o vértice BEP-P-EU53 de coordenadas N 8.660.871,618m e E 296.827,648m, 18°41'45" - 41,40m, até o vértice BEP-P-EU54 de coordenadas N 8.660.910,832m e E 296.840,918m, 322°14'29" - 38,05m, até o vértice BEP-P-EU55 de coordenadas N 8.660.940,915m e E 296.817,618m, 25°4'15" - 42,67m, até o vértice BEP-P-EU56 de coordenadas N 8.660.979,563m e E 296.835,698m, 24°8'04" - 48,16m, até o vértice BEP-P-EU57 de coordenadas N 8.661.023,512m e E 296.855,389m, 34°22'43" - 39,07m, até o vértice BEP-P-EU58 de coordenadas N 8.661.055,760m e E 296.877,452m, 36°56'54" - 36,85m, até o vértice BEP-P-EU59 de coordenadas N 8.661.085,208m e E 296.899,601m, 347°9'25" - 26,82m, até o vértice BEP-P-EU60 de coordenadas N 8.661.111,359m e E 296.893,639m, 354°57'50" - 33,73m,

até o vértice BEP-P-EU61 de coordenadas N 8.661.144,959m e E 296.890,678m, 291°28'09" - 33,96m, até o vértice BEP-P-EU62 de coordenadas N 8.661.157,387m e E 296.859,078m, 4°47'20" - 26,84m, até o vértice BEP-P-EU63 de coordenadas N 8.661.184,137m e E 296.861,319m, 23°49'21" - 43,74m, até o vértice BEP-P-EU64 de coordenadas N 8.661.224,153m e E 296.878,987m, 56°35'31" - 48,71m, até o vértice BEP-P-EU65 de coordenadas N 8.661.250,971m e E 296.919,646m, 31°29'43" - 47,21m, até o vértice BEP-P-EU66 de coordenadas N 8.661.291,228m e E 296.944,311m, 65°38'29" - 49,24m, até o vértice BEP-P-EU67 de coordenadas N 8.661.311,536m e E 296.989,166m, 48°18'25" - 27,10m, até o vértice BEP-P-EU68 de coordenadas N 8.661.329,563m e E 297.009,404m, 113°39'10" - 44,56m, até o vértice BEP-P-EU69 de coordenadas N 8.661.311,684m e E 297.050,225m, 76°38'35" - 37,37m, até o vértice BEP-P-EU70 de coordenadas N 8.661.320,318m e E 297.086,588m, 58°16'05" - 32,37m, até o vértice BEP-P-EU71 de coordenadas N 8.661.337,344m e E 297.114,121m, 196°8'41" - 45,66m, até o vértice BEP-P-EU72 de coordenadas N 8.661.293,483m e E 297.101,424m, 168°54'40" - 22,81m, até o vértice BEP-P-EU73 de coordenadas N 8.661.271,094m e E 297.105,812m, 81°1'48" - 49,37m, até o vértice BEP-P-EU74 de coordenadas N 8.661.278,792m e E 297.154,580m, 62°11'46" - 40,15m, até o vértice BEP-P-EU75 de coordenadas N 8.661.297,520m e E 297.190,095m, 14°3'21" - 33,82m, até o vértice BEP-P-EU76 de coordenadas N 8.661.330,328m e E 297.198,309m, 19°46'29" - 28,97m, até o vértice BEP-P-EU77 de coordenadas N 8.661.357,589m e E 297.208,110m, 9°40'49" - 21,87m, até o vértice BEP-P-EU78 de coordenadas N 8.661.379,145m e E 297.211,787m, 336°31'44" - 19,96m, até o vértice BEP-P-EU79 de coordenadas N 8.661.397,454m e E 297.203,837m, 24°54'02" - 42,83m, até o vértice BEP-P-EU80 de coordenadas N 8.661.436,306m e E 297.221,872m, 14°18'19" - 35,42m, até o vértice BEP-P-EU81 de coordenadas N 8.661.470,628m e E 297.230,624m, 14°0'45" - 13,99m, até o vértice BEP-P-EU82 de coordenadas N 8.661.484,204m e E 297.234,012m, 14°14'31" - 40,58m, até o vértice BEP-P-EU83 de coordenadas N 8.661.523,535m e E 297.243,995m, 104°42'56" - 24,55m, até o vértice BEP-P-EU84 de coordenadas N 8.661.517,300m e E 297.267,735m, 72°49'48" - 27,45m, até o vértice BEP-P-EU85 de coordenadas N 8.661.525,402m e E 297.293,957m, 58°50'47" - 23,66m, até o vértice BEP-P-EU86 de coordenadas N 8.661.537,641m e E 297.314,203m, 33°19'49" - 33,36m, até o vértice BEP-P-EU87 de coordenadas N 8.661.565,512m e E 297.332,532m, 311°28'46" - 31,85m, até o vértice BEP-P-EU88 de coordenadas N 8.661.586,608m e E 297.308,670m, 65°22'00" - 40,55m, até o vértice BEP-P-EU89 de coordenadas N 8.661.603,508m e E 297.345,526m, 350°56'39" - 46,77m, até o vértice BEP-P-EU90 de coordenadas N 8.661.649,692m e E 297.338,165m, 297°54'56" - 26,01m, até o vértice BEP-P-EU91 de coordenadas N 8.661.661,871m e E 297.315,178m, 305°41'56" - 27,45m, até o vértice BEP-P-EU92 de coordenadas N 8.661.677,891m e E 297.292,883m, 293°0'20" - 49,90m, até o vértice BEP-P-EU93 de coordenadas N 8.661.697,394m e E 297.246,949m, 307°30'39" - 48,23m, até o vértice BEP-P-EU94 de coordenadas N 8.661.726,761m e E 297.208,692m, 35°56'28" - 45,49m, até o vértice BEP-P-EU95 de coordenadas N 8.661.763,594m e E 297.235,395m, 2°9'00" - 47,98m, até o vértice BEP-P-EU96 de coordenadas N 8.661.811,540m e E 297.237,195m, 324°34'55" - 41,66m, até o vértice BEP-P-EU97 de coordenadas N 8.661.845,490m e E 297.213,052m, 105°7'09" - 34,15m, até o vértice BEP-P-EU98 de coordenadas N 8.661.836,583m e E 297.246,019m, 117°45'13" - 34,13m, até o vértice BEP-P-EU99 de coordenadas N 8.661.820,689m e E 297.276,224m, 107°51'42" - 42,19m, até o vértice BEP-P-EV01 de coordenadas N 8.661.807,747m e E 297.316,385m, 116°43'18" - 16,03m, até o vértice BEP-P-EV02 de coordenadas N 8.661.800,537m e E 297.330,707m, 108°41'30" - 25,98m, até o vértice BEP-P-EV03 de coordenadas N 8.661.792,212m e E 297.355,314m, 86°2'32" - 48,91m, até o vértice BEP-P-EV04 de coordenadas N 8.661.795,588m e E 297.404,110m, 105°18'41" - 27,71m, até o vértice BEP-P-EV05 de coordenadas N 8.661.788,272m e E 297.430,832m, 88°30'50" - 22,90m, até o vértice BEP-P-EV06 de coordenadas N 8.661.788,866m e E 297.453,728m, 88°32'56" - 37,71m, até o vértice BEP-P-EV07 de coordenadas N 8.661.789,821m e E 297.491,425m, 65°6'56" - 24,26m, até o vértice BEP-P-EV08 de coordenadas N 8.661.800,029m e E 297.513,432m, 21°54'35" - 48,73m, até o vértice BEP-P-EV09 de coordenadas N 8.661.845,236m e E 297.531,614m, 345°9'38" - 27,37m, até o vértice BEP-P-EV10 de coordenadas N 8.661.871,690m e E 297.524,605m, 77°3'21" - 42,68m, até o vértice BEP-P-EV11 de coordenadas N 8.661.881,250m e E 297.566,199m, 46°47'47" - 41,19m, até o vértice BEP-P-EV12 de coordenadas N 8.661.909,446m e E 297.596,221m, 31°8'17" - 26,49m, até o vértice BEP-P-EV13 de coordenadas N 8.661.932,121m e E 297.609,920m, 60°56'38" - 28,17m, até o vértice BEP-P-EV14 de coordenadas N 8.661.945,803m e E 297.634,546m, 66°54'40" - 44,64m, até o vértice BEP-P-EV15 de coordenadas N 8.661.963,308m e E 297.675,608m, 50°45'48" - 20,14m, até o vértice BEP-P-EV16 de coordenadas N 8.661.976,046m e E 297.691,206m, 11°2'28" - 32,59m, até o vértice BEP-P-EV17 de coordenadas N 8.662.008,031m e E 297.697,447m, 56°29'32" - 38,35m,

até o vértice BEP-P-EV18 de coordenadas N 8.662.029,201m e E 297.729,422m, 75°32'13" - 26,40m, até o vértice BEP-P-EV19 de coordenadas N 8.662.035,794m e E 297.754,983m, 33°19'50" - 33,49m, até o vértice BEP-P-EV20 de coordenadas N 8.662.063,779m e E 297.773,387m, 8°36'34" - 32,28m, até o vértice BEP-P-EV21 de coordenadas N 8.662.095,694m e E 297.778,219m, 13°54'29" - 24,70m, até o vértice BEP-P-EV22 de coordenadas N 8.662.119,670m e E 297.784,156m, 142°58'19" - 47,06m, até o vértice BEP-P-EV24 de coordenadas N 8.662.082,100m e E 297.812,496m, 76°6'08" - 44,62m, até o vértice BEP-P-EV25 de coordenadas N 8.662.092,818m e E 297.855,813m, 24°2'12" - 34,31m, até o vértice BEP-P-EV26 de coordenadas N 8.662.124,157m e E 297.869,790m, 18°40'16" - 43,51m, até o vértice BEP-P-EV27 de coordenadas N 8.662.165,377m e E 297.883,719m, 40°8'48" - 26,63m, até o vértice BEP-P-EV28 de coordenadas N 8.662.185,731m e E 297.900,887m, 17°22'28" - 39,66m, até o vértice BEP-P-EV29 de coordenadas N 8.662.223,581m e E 297.912,730m, 142°8'03" - 38,16m, até o vértice BEP-P-EV30 de coordenadas N 8.662.193,452m e E 297.936,156m, 149°54'59" - 24,00m, até o vértice BEP-P-EV31 de coordenadas N 8.662.172,689m e E 297.948,184m, 187°32'07" - 36,97m, até o vértice BEP-P-EV32 de coordenadas N 8.662.136,039m e E 297.943,336m, 129°24'42" - 44,03m, até o vértice BEP-P-EV33 de coordenadas N 8.662.108,084m e E 297.977,355m, 136°39'14" - 10,75m, até o vértice BEP-P-EV34 de coordenadas N 8.662.100,263m e E 297.984,737m, 133°21'28" - 41,65m, até o vértice BEP-P-EV35 de coordenadas N 8.662.071,668m e E 298.015,020m, 120°57'24" - 45,99m, até o vértice BEP-P-EV36 de coordenadas N 8.662.048,010m e E 298.054,461m, 114°3'49" - 49,84m, até o vértice BEP-P-EV37 de coordenadas N 8.662.027,687m e E 298.099,971m, 102°46'05" - 40,77m, até o vértice BEP-P-EV38 de coordenadas N 8.662.018,676m e E 298.139,736m, 107°31'42" - 42,68m, até o vértice BEP-P-EV39 de coordenadas N 8.662.005,823m e E 298.180,430m, 93°39'41" - 43,53m, até o vértice BEP-P-EV40 de coordenadas N 8.662.003,043m e E 298.223,873m, 100°20'50" - 38,72m, até o vértice BEP-P-EV41 de coordenadas N 8.661.996,089m e E 298.261,960m, 75°28'08" - 28,05m, até o vértice BEP-P-EV42 de coordenadas N 8.662.003,127m e E 298.289,113m, 71°22'23" - 19,05m, até o vértice BEP-P-EV43 de coordenadas N 8.662.009,212m e E 298.307,166m, 65°21'55" - 32,59m, até o vértice BEP-P-EV44 de coordenadas N 8.662.022,798m e E 298.336,793m, 351°49'22" - 16,49m, até o vértice BEP-P-EV45 de coordenadas N 8.662.039,124m e E 298.334,447m, 312°15'30" - 36,93m, até o vértice BEP-P-EV46 de coordenadas N 8.662.063,956m e E 298.307,117m, 326°48'16" - 30,20m, até o vértice BEP-P-EV47 de coordenadas N 8.662.089,230m e E 298.290,581m, 18°41'50" - 34,40m, até o vértice BEP-P-EV48 de coordenadas N 8.662.121,813m e E 298.301,608m, 151°21'47" - 32,31m, até o vértice BEP-P-EV49 de coordenadas N 8.662.093,455m e E 298.317,093m, 60°49'42" - 42,25m, até o vértice BEP-P-EV50 de coordenadas N 8.662.114,051m e E 298.353,988m, 51°29'13" - 38,25m, até o vértice BEP-P-EV51 de coordenadas N 8.662.137,868m e E 298.383,916m, 46°49'51" - 27,00m, até o vértice BEP-P-EV52 de coordenadas N 8.662.156,342m e E 298.403,610m, 111°44'51" - 32,38m, até o vértice BEP-P-EV53 de coordenadas N 8.662.144,346m e E 298.433,682m, 118°36'36" - 17,87m, até o vértice BEP-P-EV54 de coordenadas N 8.662.135,788m e E 298.449,372m, 129°19'12" - 47,80m, até o vértice BEP-P-EV55 de coordenadas N 8.662.105,497m e E 298.486,354m, 139°55'04" - 53,82m, até o vértice BEP-P-EV56 de coordenadas N 8.662.064,317m e E 298.521,009m, 66°44'43" - 9,27m, até o vértice BEP-P-EV57 de coordenadas N 8.662.067,977m e E 298.529,526m, 128°57'22" - 30,07m, até o vértice BEP-P-EV58 de coordenadas N 8.662.049,073m e E 298.552,907m, 90°1'53" - 32,74m, até o vértice BEP-P-EV59 de coordenadas N 8.662.049,055m e E 298.585,642m, 101°1'31" - 18,78m, até o vértice BEP-P-EV60 de coordenadas N 8.662.045,463m e E 298.604,078m, 98°47'16" - 36,32m, até o vértice BEP-P-EV61 de coordenadas N 8.662.039,914m e E 298.639,973m, 21°8'05" - 21,26m, até o vértice BEP-P-EV62 de coordenadas N 8.662.059,740m e E 298.647,637m, 66°9'36" - 45,41m, até o vértice BEP-P-EV63 de coordenadas N 8.662.078,095m e E 298.689,175m, 99°45'43" - 34,25m, até o vértice BEP-P-EV64 de coordenadas N 8.662.072,288m e E 298.722,928m, 79°19'41" - 19,15m, até o vértice BEP-P-EV65 de coordenadas N 8.662.075,834m e E 298.741,745m, 124°35'33" - 22,54m, até o vértice BEP-P-EV66 de coordenadas N 8.662.063,038m e E 298.760,299m, 83°18'50" - 37,76m, até o vértice BEP-P-EV67 de coordenadas N 8.662.067,434m e E 298.797,799m, 54°24'44" - 22,45m, até o vértice BEP-P-EV68 de coordenadas N 8.662.080,496m e E 298.816,052m, 76°34'59" - 35,81m, até o vértice BEP-P-EV69 de coordenadas N 8.662.088,806m e E 298.850,888m, 27°29'05" - 32,87m, até o vértice BEP-P-EV70 de coordenadas N 8.662.117,970m e E 298.866,060m, 41°36'00" - 33,43m, até o vértice BEP-P-EV71 de coordenadas N 8.662.142,971m e E 298.888,257m, 27°2'00" - 10,78m, até o vértice BEP-P-EV72 de coordenadas N 8.662.152,572m e E 298.893,156m, 39°14'40" - 47,23m, até o vértice BEP-P-EV73 de coordenadas N 8.662.189,147m e E 298.923,033m, 20°53'20" - 39,19m, até o vértice BEP-P-EV74 de

coordenadas N 8.662.225,765m e E 298.937,008m, 27°38'10" - 17,75m, até o vértice BEP-P-EV75 de coordenadas N 8.662.241,493m e E 298.945,243m, 18°36'32" - 22,52m, até o vértice BEP-P-EV76 de coordenadas N 8.662.262,832m e E 298.952,428m, 5°25'03" - 46,44m, até o vértice BEP-P-EV77 de coordenadas N 8.662.309,069m e E 298.956,813m, 12°3'59" - 25,16m, até o vértice BEP-P-EV78 de coordenadas N 8.662.333,675m e E 298.962,073m, 358°11'39" - 26,72m, até o vértice BEP-P-EV79 de coordenadas N 8.662.360,382m e E 298.961,231m, 9°49'42" - 34,22m, até o vértice BEP-P-EV80 de coordenadas N 8.662.394,098m e E 298.967,072m, 1°55'52" - 38,87m, até o vértice BEP-P-EV81 de coordenadas N 8.662.432,948m e E 298.968,382m, 355°55'31" - 31,65m, até o vértice BEP-P-EV82 de coordenadas N 8.662.464,519m e E 298.966,133m, 5°1'40" - 33,14m, até o vértice BEP-P-EV83 de coordenadas N 8.662.497,528m e E 298.969,037m, 23°55'04" - 22,54m, até o vértice BEP-P-EV84 de coordenadas N 8.662.518,134m e E 298.978,176m, 349°54'15" - 18,97m, até o vértice BEP-P-EV85 de coordenadas N 8.662.536,814m e E 298.974,850m, 10°52'29" - 36,62m, até o vértice BEP-P-EV86 de coordenadas N 8.662.572,777m e E 298.981,759m, 11°9'56" - 43,41m, até o vértice BEP-P-EV87 de coordenadas N 8.662.615,365m e E 298.990,165m, 25°0'55" - 27,25m, até o vértice BEP-P-EV88 de coordenadas N 8.662.640,061m e E 299.001,689m, 52°7'08" - 29,57m, até o vértice BEP-P-EV89 de coordenadas N 8.662.658,216m e E 299.025,026m, 102°28'53" - 48,36m, até o vértice BEP-P-EV90 de coordenadas N 8.662.647,765m e E 299.072,240m, 66°9'59" - 28,76m, até o vértice BEP-P-EV91 de coordenadas N 8.662.659,388m e E 299.098,551m, 82°26'25" - 41,40m, até o vértice BEP-P-EV92 de coordenadas N 8.662.664,834m e E 299.139,587m, 106°57'39" - 35,30m, até o vértice BEP-P-EV93 de coordenadas N 8.662.654,535m e E 299.173,356m, 68°2'13" - 34,34m, até o vértice BEP-P-EV94 de coordenadas N 8.662.667,379m e E 299.205,205m, 342°23'02" - 19,23m, até o vértice BEP-P-EV95 de coordenadas N 8.662.685,708m e E 299.199,385m, 306°2'28" - 43,07m, até o vértice BEP-P-EV96 de coordenadas N 8.662.711,048m e E 299.164,560m, 291°7'55" - 42,86m, até o vértice BEP-P-EV97 de coordenadas N 8.662.726,499m e E 299.124,584m, 296°33'49" - 53,66m, até o vértice BEP-P-EV98 de coordenadas N 8.662.750,495m e E 299.076,589m, 302°54'43" - 20,01m, até o vértice BEP-P-EV99 de coordenadas N 8.662.761,369m e E 299.059,788m, 36°41'44" - 22,95m, até o vértice BEP-P-EX01 de coordenadas N 8.662.779,772m e E 299.073,503m, 36°29'08" - 51,30m, até o vértice BEP-P-EX02 de coordenadas N 8.662.821,019m e E 299.104,008m, 353°17'10" - 19,27m, até o vértice BEP-P-EX03 de coordenadas N 8.662.840,158m e E 299.101,755m, 15°31'39" - 47,19m, até o vértice BEP-P-EX04 de coordenadas N 8.662.885,626m e E 299.114,388m, 77°31'21" - 23,73m, até o vértice BEP-P-EX05 de coordenadas N 8.662.890,752m e E 299.137,553m, 7°6'14" - 34,44m, até o vértice BEP-P-EX06 de coordenadas N 8.662.924,927m e E 299.141,812m, 164°9'51" - 18,16m, até o vértice BEP-P-EX07 de coordenadas N 8.662.907,458m e E 299.146,767m, 88°8'39" - 42,80m, até o vértice BEP-P-EX08 de coordenadas N 8.662.908,844m e E 299.189,544m, 114°11'12" - 37,91m, até o vértice BEP-P-EX09 de coordenadas N 8.662.893,312m e E 299.224,126m, 113°53'08" - 17,19m, até o vértice BEP-P-EX10 de coordenadas N 8.662.886,351m e E 299.239,845m, 57°6'55" - 37,04m, até o vértice BEP-P-EX11 de coordenadas N 8.662.906,464m e E 299.270,953m, 32°0'20" - 46,21m, até o vértice BEP-P-EX12 de coordenadas N 8.662.945,651m e E 299.295,445m, 15°14'02" - 28,39m, até o vértice BEP-P-EX13 de coordenadas N 8.662.973,048m e E 299.302,906m, 26°17'41" - 47,22m, até o vértice BEP-P-EX14 de coordenadas N 8.663.015,380m e E 299.323,823m, 87°33'09" - 19,22m, até o vértice BEP-P-EX15 de coordenadas N 8.663.016,201m e E 299.343,030m, 33°44'45" - 23,59m, até o vértice BEP-P-EX16 de coordenadas N 8.663.035,820m e E 299.356,137m, 344°13'00" - 31,81m, até o vértice BEP-P-EX17 de coordenadas N 8.663.066,433m e E 299.347,484m, 319°15'36" - 31,56m, até o vértice BEP-P-EX18 de coordenadas N 8.663.090,343m e E 299.326,889m, 51°2'26" - 47,55m, até o vértice BEP-P-EX19 de coordenadas N 8.663.120,243m e E 299.363,866m, 71°26'20" - 40,32m, até o vértice BEP-P-EX20 de coordenadas N 8.663.133,078m e E 299.402,090m, 177°28'55" - 32,98m, até o vértice BEP-P-EX21 de coordenadas N 8.663.100,128m e E 299.403,539m, 120°10'14" - 33,93m, até o vértice BEP-P-EX22 de coordenadas N 8.663.083,076m e E 299.432,872m, 117°20'28" - 18,03m, até o vértice BEP-P-EX23 de coordenadas N 8.663.074,795m e E 299.448,888m, 68°27'58" - 45,44m, até o vértice BEP-P-EX24 de coordenadas N 8.663.091,472m e E 299.491,152m, 62°23'34" - 20,75m, até o vértice BEP-P-EX25 de coordenadas N 8.663.101,089m e E 299.509,542m, 84°15'05" - 54,41m, até o vértice BEP-P-EX26 de coordenadas N 8.663.106,539m e E 299.563,679m, 344°59'18" - 42,58m, até o vértice BEP-P-EX27 de coordenadas N 8.663.147,666m e E 299.552,650m, 86°37'40" - 29,61m, até o vértice BEP-P-EX28 de coordenadas N 8.663.149,408m e E 299.582,213m, 63°52'52" - 23,08m, até o vértice BEP-P-EX29 de coordenadas N 8.663.159,569m e E 299.602,937m, 29°29'52" - 37,77m, até o vértice BEP-P-EX30 de coordenadas N 8.663.192,444m e E

299.621,535m, 325°29'13" - 59,56m, até o vértice BEP-P-EX31 de coordenadas N 8.663.241,525m e E 299.587,786m, 276°22'41" - 35,31m, até o vértice BEP-P-EX32 de coordenadas N 8.663.245,448m e E 299.552,690m, 292°27'22" - 24,15m, até o vértice BEP-P-EX33 de coordenadas N 8.663.254,672m e E 299.530,373m, 339°4'54" - 30,80m, até o vértice BEP-M-0529 de coordenadas N 8.663.283,440m e E 299.519,377m, cravado na Foz do Ribeirão Mombó com o Córrego Corrente. Deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Corrente, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°53'09" - 30,90m, até o vértice BEP-P-EX34 de coordenadas N 8.663.273,437m e E 299.548,617m, 111°56'28" - 36,66m, até o vértice BEP-P-EX35 de coordenadas N 8.663.259,740m e E 299.582,619m, 72°30'38" - 37,14m, até o vértice BEP-P-EX36 de coordenadas N 8.663.270,903m e E 299.618,046m, 31°25'52" - 20,39m, até o vértice BEP-P-EX37 de coordenadas N 8.663.288,303m e E 299.628,680m, 44°55'46" - 21,28m, até o vértice BEP-P-EX38 de coordenadas N 8.663.303,370m e E 299.643,7100m, 51°3'57" - 11,48m, até o vértice BEP-P-EX39 de coordenadas N 8.663.310,5860m e E 299.652,6420m, 95°1'37" - 24,13m, até o vértice BEP-P-EX40 de coordenadas N 8.663.308,4720m e E 299.676,6750m, 97°5'56" - 27,34m, até o vértice BEP-P-EX41 de coordenadas N 8.663.305,0930m e E 299.703,8080m, 113°33'27" - 25,16m, até o vértice BEP-P-EX42 de coordenadas N 8.663.295,0370m e E 299.726,8720m, 48°15'28" - 31,62m, até o vértice BEP-P-EX43 de coordenadas N 8.663.316,0880m e E 299.750,4640m, 61°11'15" - 28,89m, até o vértice BEP-P-EX44 de coordenadas N 8.663.330,0100m e E 299.775,7750m, 81°22'49" - 27,11m, até o vértice BEP-P-EX45 de coordenadas N 8.663.334,0730m e E 299.802,5780m, 89°23'39" - 49,46m, até o vértice BEP-P-EX46 de coordenadas N 8.663.334,5960m e E 299.852,0350m, 62°50'36" - 36,64m, até o vértice BEP-P-EX47 de coordenadas N 8.663.351,3180m e E 299.884,6330m, 174°26'09" - 45,62m, até o vértice BEP-P-EX48 de coordenadas N 8.663.305,9170m e E 299.889,0560m, 88°32'21" - 46,13m, até o vértice BEP-P-EX49 de coordenadas N 8.663.307,0930m e E 299.935,1700m, 72°47'00" - 36,74m, até o vértice BEP-P-EX50 de coordenadas N 8.663.317,9670m e E 299.970,2620m, 69°13'56" - 33,99m, até o vértice BEP-P-EX51 de coordenadas N 8.663.330,0190m e E 300.002,0430m, 37°45'19" - 46,73m, até o vértice BEP-P-EX52 de coordenadas N 8.663.366,9660m e E 300.030,6560m, 53°47'24" - 17,32m, até o vértice BEP-P-EX53 de coordenadas N 8.663.377,1950m e E 300.044,6270m, 99°4'52" - 26,81m, até o vértice BEP-P-EX54 de coordenadas N 8.663.372,9630m e E 300.071,1040m, 52°34'30" - 27,68m, até o vértice BEP-P-EX55 de coordenadas N 8.663.389,7840m e E 300.093,0850m, 60°52'09" - 49,94m, até o vértice BEP-P-EX56 de coordenadas N 8.663.414,0950m e E 300.136,7080m, 352°59'52" - 32,52m, até o vértice BEP-P-EX57 de coordenadas N 8.663.446,3770m e E 300.132,7430m, 107°49'02" - 19,39m, até o vértice BEP-P-EX58 de coordenadas N 8.663.440,4440m e E 300.151,2030m, 114°40'53" - 37,22m, até o vértice BEP-P-EX59 de coordenadas N 8.663.424,9000m e E 300.185,0270m, 113°47'01" - 28,59m, até o vértice BEP-P-EX60 de coordenadas N 8.663.413,3710m e E 300.211,1870m, 17°36'00" - 36,21m, até o vértice BEP-P-EX61 de coordenadas N 8.663.447,8900m e E 300.222,1370m, 111°7'02" - 32,34m, até o vértice BEP-P-EX62 de coordenadas N 8.663.436,2380m e E 300.252,3070m, 103°47'01" - 43,94m, até o vértice BEP-P-EX63 de coordenadas N 8.663.425,7700m e E 300.294,9780m, 77°39'38" - 36,39m, até o vértice BEP-P-EX64 de coordenadas N 8.663.433,5460m e E 300.330,5240m, 66°2'22" - 2,88m, até o vértice BEP-P-EX65 de coordenadas N 8.663.434,7170m e E 300.333,1590m, 136°48'20" - 45,96m, até o vértice BEP-M-7924, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Dianópolis - TO, Comarca de Dianópolis - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Júlio César Machado
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 105/2017

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, e o art. 80 da Constituição Estadual, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal, o disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015, e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 345 - DSG, de 23 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos, e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2016-2019, disposto na Lei Estadual nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, e na Lei nº 3.176, de 28 de dezembro de 2016, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Universidade na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitora da UNITINS, Palmas, aos 16 do mês de maio de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora em Exercício
ATO Nº 345 - DSG

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 105/2017, de 16 de maio de 2017.

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Titular Marcella Aparecida Ferreira Dantas	655779	Assessora de Planejamento
	Suplente Fabiano Cottiga Magro	960382	Diretor Financeiro

PROGRAMA TEMÁTICO 1157 - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PROFISSIONAL E SUPERIOR				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
398	Apoiar e ampliar a oferta de cursos de graduação na modalidade presencial e a distância.	Titular Leomara Maurício Lustosa	900175	Diretora de Administração Acadêmica
Nº	Ação Orçamentária			
4137	Promoção de cursos de graduação na modalidade presencial e a distância.	Suplente Maria Regina Teixeira	810184	Diretora de Educação a Distância
3050	Realização de Concurso público			
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
335	Produzir pesquisas aplicadas para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação dos setores da sociedade tocanense.	Titular Expedito Alves Cardoso	900364	Diretor de Pesquisa Agropecuária
		Suplente Fabiola Sandini Braga	900351	Diretora de Pós-Graduação
Nº	Ação Orçamentária			
4292	Construção e Implementação de Obras e Equipamentos	Titular Francisco da Silva Monteiro	810183	Diretor de Engenharia e Obras
		Suplente Adonias S. B. Junior	810239	Assessor Especial IV - EAU 4
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
389	Promover a formação acadêmico-profissional por meio das atividades de extensão.	Titular Edna Martins Eugênio	810313	Assessor Especial IV
Nº	Ação Orçamentária			
4070	Promoção de Conhecimento à População Vulnerável na Perspectiva dos Direitos Humanos	Suplente Lorena Meneses de Faria	810250	Assessor Especial 9 - EAU 9
PROGRAMA DE GESTÃO - 1130 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO				
Nº	Programa	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1130	Manutenção da Universidade Estadual do Tocantins	Titular Fabiano Cottiga Magro	960382	Diretor Financeiro
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4188	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular Delcy Moraes Alves	810180	Diretor de Administração
		Suplente Ana Márcia P. Gurski	810028	Coordenador de Compras e Contratos
4219	Manutenção de Recursos Humanos	Titular Maria Lúcia Francisca Guida	810179	Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
		Suplente Rafael Verli Ribeiro Silverol	810081	Coordenador de Normas e Procedimentos
4234	Manutenção de Serviços de Informática	Titular Maurício da Silva Pereira	900046	Diretor de Tecnologia da Informação
		Suplente Leandra C.C. Piovesan Soares	810213	Coordenador de Desenvolvimento de Sistema
4245	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular Jonas França da Silva Junior	810053	Coordenador de Transporte e Logística
		Suplente Zeila Muniz Barros	810024	Assessor Especial VI - EAU 6

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 123/2017

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 345 - DSG, de 23 de março de 2017, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CAIO ANTONIO MASCARENHAS, matrícula nº 810253 para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, vinculado ao processo nº 2016/20321/1010, firmado entre as empresas OPEN PALMAS EIRELI - EPP, NUNES & BARBOSA LTDA - ME, ARTES PLACAS CENTRAL CARIMBOS LTDA - ME e CBF - COMERCIO DE CONFEÇÕES BANDEIRAS LTDA - ME.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais.

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Designar como suplente no âmbito de sua competência, a servidora CHARLYNE SUESTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 810384, para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora em Exercício

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 124, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016 e MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 126/2017;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, PAULO BELI MOURA STAKOVIK JUNIOR, a partir de 22 de maio de 2017, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I - AEU-1, junto à Pró-Reitoria de Graduação da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data da nomeação.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA DE ARAÚJO
Reitora em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

Em face do julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, proferido pelo Pregoeiro e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.344/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2017 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente ao Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para a Escola de Conselhos, aos preços das empresas abaixo relacionadas, conforme discriminações constantes de suas propostas de preços, anexadas aos autos do Processo Administrativo nº 2017/20321/000015:

A) AMARONE LTDA - ME
CNPJ: 27.209.497/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	ALMOÇO: Refeição individual acondicionada em embalagem descartável própria para MARMITEX de alumínio retangular funda com 03 (três) divisórias e 1 (uma) embalagem descartável à parte para salada crua. Opção 1: Cardápio: arroz branco, uma carne branca e uma carne vermelha, feijão de molho, um tipo de massa, farofa, salada de legumes e saladas de folhosas. Bebida: Suco de fruta (Copo, caixa ou lata lacrado no mínimo 200 ml). Opção 2: Cardápio: Arroz branco, feijão ao molho, carne moída com batata, linguiça calabresa, frango à passarinho, purê, espaguete alho e óleo, salada alface americana, cenoura e tomate. Bebida: Suco de fruta (Copo, caixa ou lata lacrado com no mínimo 200 ml). Opção 3: Cardápio: Arroz branco, bife de panela, frango ao molho, macarrão ao sugo ou ao molho branco, farofa, feijão, refogado de legumes (pelo menos de dois tipos), vinagrete de tomate e cebola e folhosos. Bebida: Suco de fruta (Copo, caixa ou lata lacrado com no mínimo 200 ml).	5.000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
TOTAL				R\$ 70.000,00

1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2. DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. O objeto licitado deverá ser entregue no município de Palmas - TO, em local indicado no cronograma de execução constante no Anexo I (Termo de Referência) do edital deste certame.

2.2. A empresa deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes dos horários estabelecidos para servir as refeições e os lanches a fim de organizar os mesmos.

2.3. Os lanches serão servidos em dois turnos: às 9:30h e às 15:30 horas. O almoço será servido ao meio-dia (12h).

2.4. Todas as despesas com embalagem, mão-de-obra, seguro, frete, combustível, qualquer imposto ou taxa ou despesa conexa para a execução integral do objeto licitado deverá correr por conta exclusiva da empresa contratada, devendo estar inclusa em sua proposta.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

3.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 3.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

4.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a Reitora da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e o Pregoeiro, juntamente com as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame.

Palmas-TO, 29 de maio de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
REITORA EM EXERCÍCIO

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
PRÓ-REITOR DE ADM. E FINANÇAS

NAUR VITTORAZZI NOGUEIRA PEREIRA
PREGOEIRO

AMARONE LTDA - ME
FORNECEDOR REGISTRADO

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 339, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Permuta nº 39/2017, de 23 de maio de 2017, publicado no DOE nº 4.874;

CONSIDERANDO a inexistência de impugnações, nos termos do artigo 4º, §4º, alínea "b", da Resolução - CSDP nº 141/2016,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER José Adalto Ramos Dorneles, Assistente de Defensoria Pública, para a localidade de Pedro Afonso - TO.

Art. 2º REMOVER Thiago Cardoso Barbosa, Assistente de Defensoria Pública, para a localidade de Taguatinga - TO.

Art. 3º Os servidores removidos têm o prazo de 10 (dez) dias para se apresentarem e retomarem o efetivo desempenho das atribuições do cargo, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 04/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Ministério Público do Estado do Tocantins

Defensoria Pública do Estado do Tocantins

OBJETO: Criar Comissão Interinstitucional, integrada pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com a finalidade de conjugar esforços comuns no sentido de garantir a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere e eficaz.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2017.

VIGÊNCIA: 04/05/2017 a 04/05/2022.

SIGNATÁRIOS: Eurípedes Lamounier - Desembargador - Presidente - TJTO

Clenan Renaut de Melo Pereira - Procurador-Geral de Justiça - MPE/TO

Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral - DPE/TO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura de Aliança - TO, CNPJ nº 25.042.219/0001-84, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização Ambiental para o licenciamento ambiental do empreendimento Lazer/Turismo denominado Praia do Croá, zona rural, Rio Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ANGICO ESTADO DO TOCANTINS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio realizará às 8:30hs onde se lê: do dia 13 de Maio de 2017, leia-se: 14 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situado à rua Antonio Thiago, s/nº, centro, Angico-TO, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo Menor preço por item, Contratação de empresa para prestar serviços na aquisição de peças, reposição e manutenção nos veículos da Prefeitura e Fundos Municipais. O Edital e seus anexos poderão ser consultado e adquirido na sala da comissão do Pregão na Sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO, a partir do dia 30 de maio de 2017 de 2ª a 6ª feira das 07h00min às 13h00min. Informações pelo fone: (63) 3431-1125.

Angico - TO, 31 de Maio de 2017.

Antonia Rosania Alves Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 015/2017

Inexigibilidade Nº 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO XXVIII ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO.

Partes: Meninos de Goiás Ltda - ME, CNPJ Nº CNPJ 26.374.964/0001-93 e a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - TO - CNPJ: 25.086.638/0001-18.

Prazo de Vigência: da assinatura até o dia 31/08/2017

Data de Assinatura: 30/05/2017

Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

Deusimar Pereira Amorim - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
DECRETO Nº 068/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Aparecida do Rio Negro - TO, publica neste ato o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2017. Objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO XXVIII ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO. Favorecida: MENINOS DE GOIAS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.374.964/0001-93, situada na Rua C, 175, nº 30, Quadra 430, Lote 04, Casa 03, Jardim América - Goiânia - GO. O valor total previsto para a realização do show é de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais). Fundamento Legal: artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade Licitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Prefeito Municipal: Deusimar Pereira de Amorim

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017**

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - TO, torna público que fará realizar no dia 22 de Junho de 2017, às 10:00hs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade Tomada de Preço, Empreitada Global para Contratação de Empresa prestadora de serviços de reforma em geral, para proceder reforma, adequações e readequações nas instalações do Aterro Sanitário de acordo as normas e legislações ambientais.

O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura junto a Comissão de licitação.

Aparecida do Rio Negro - TO, 01 de Junho de 2017.

Patrícia Fernandes Leal Coelho
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ARAPOEMA - TO Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - dia 19 de junho de 2017 às 09h00min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS NO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Arapoema - TO, 31 de Maio de 2017.

Gervázio Pereira Costa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

CNPJ/MF: 22.938.757/0001-63

LEILÃO Nº 002/2017

Torna público que levará a Leilão, no dia 19 de junho de 2017, às 10:10, no Pátio da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - TO, Centro. O seguinte bens móveis: 01- TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E, AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 02- FIAT DOBLO AMB. MXD 5534, 2010/2011, CIRCULAÇÃO. 03- GERADOR DE ENERGIA. 04- COMPRESSOR DE AR. 05- MOTO HONDA XLR 125, 1999/1999, CIRCULAÇÃO. 06- SUCATA TRANSFORMADOR. Informações: MWD Leilões (63)98435-4190 / 99243-6869 ou 99966-4886, Site: www.leiloesmwd.com.br.

Bom Jesus do Tocantins - TO, 26 de Maio de 2017.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
Prefeito Municipal, de Bom Jesus do Tocantins - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré - TO, CNPJ 02.884.153/0001-74, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de lazer e turismo, temporada de praia 2017, localizada no Município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE 006/2017**

CONTRATO Nº 028/2017 - Modalidade: Pregão Presencial S.R.P. Nº 006/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, CNPJ Nº 25.064.023/0001-90. Contratado: MARIA ELIZETE ALVES SILVA DE OLIVEIRA 64988635368, CNPJ Nº 24.521.996/0001-49. OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares para uso dos Alunos e Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, conforme termo de referência do edital. Data da Assinatura: 30 de Maio de 2017. Valor Total do contrato: R\$ 1.080,00 (Hum Mil e Oitenta Reais). Vigência: 12 meses.

Carrasco Bonito - TO, 30 de Maio de 2017.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE 006/2017

CONTRATO Nº 029/2017 - Modalidade: Pregão Presencial S.R.P. Nº 006/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.122/0001-30. Contratado: MARIA ELIZETE ALVES SILVA DE OLIVEIRA 64988635368, CNPJ Nº 24.521.996/0001-49. OBJETO: Aquisição de Uniformes para Servidores da Secretaria Municipal de Saúde conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital. Data da Assinatura: 30 de Maio de 2017. Valor Total do contrato: R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais). Vigência: 12 meses.

Carrasco Bonito - TO, 30 de Maio de 2017.

Inácio Alves da Conceição
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência ao disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, na forma do dispositivo no inciso IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 063/2013.

Resolve:

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo Nº 032/2017, Pregão Presencial Nº 019/2017 S.R.P., que tem como Objeto: Futura e Parcelada contratação de empresa para locação de estruturas temporárias em eventos, equipamentos, acompanhamento técnico, montagem e desmontagem, organização e produção de eventos nas datas comemorativas do município, ADJUDICO a empresa: T.R. SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 18.918.962/0001-90 vencedora dos LOTES: Lote 01 no valor total de R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais); Lote 02 no valor total de R\$ 262.600,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos Reais). Sendo o Valor Global de R\$ 730.600,00 (Setecentos e Trinta Mil e Seiscentos Reais).

Carrasco Bonito - TO, 30 de Maio de 2017.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017/PMCO/TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017/PMCO/TO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 14 de Junho de 2017, às 16:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017/PMCO/TO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, consistente na varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, coleta de resíduo domiciliar, jardinagem, pintura de meio-fio, coleta de galhos, serviços de roçagem, poda e capina manual, mecanizada e saldo de varrição, no Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, situada à Avenida Tocantins, nº 1784, Centro, nesta cidade, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, diariamente de segunda a sexta-feira. Fone: (063) 3476-7008 ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins - TO, 31 de Maio de 2017.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS

DECRETO Nº 122/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA APROVADO NO IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapiratsins, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Itapiratsins, Estado do Tocantins, visando o preenchimento de cargos no Quadro de Servidores Estáveis do Poder Executivo, na forma do resultado do IV Concurso Público, homologado através do Decreto nº 002/2014, de 06 de janeiro de 2014, publicado no DOE nº 4.042, de 08 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

I - Fica nomeado para o cargo o qual foi aprovado em concurso público, observado a ordem de classificação, do servidor a seguir relacionado:

	NOME	CARGO	CPF
01	PEDRO PEREIRA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	790.085.771-00

II - Para efeito de posse, o servidor ora nomeado, fica convocado a, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar requerimento dirigido a Secretária de Administração de Itapiratsins, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal de Itapiratsins, munido da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 27 de setembro de 2013.

III - O (a) nomeado (a), até então empregado (a), seja na iniciativa privada ou pública, cujo cargo gera incompatibilidade constitucional ou colidam horário de trabalho, deverá apresentar comprovante de demissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapiratsins - TO, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.160/0001-66, faz saber que sagrou vencedora do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a contratação, de empresas para locação de *software* e serviços de informática para Administração Pública Municipal, para gerenciamento sendo os seguintes módulos, contabilidade recursos humanos, gestão de compras organizacional, portal da transparência para esta da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, durante o exercício de 2017, a empresa Megasoft Informática LTDA, CNPJ: 10.451.784/0001-28, com proposta de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), referente ao item: 01

Paraíso do Tocantins - TO, 30 de Maio de 2017.

ALAILSON SOUZA CAVALCANTE
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 001/2017, firmado em 15.03.2017, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CNPJ nº 27.075.455/0001-22 e a empresa J RODRIGUES CARNEIRO-ME, CNPJ nº 11.604.955/0001-74; b) Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA OS SEGUINTE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, PADU, ID JOVEM, TORNEIO DE FUTEBOL SETE SOCIETY, ENCONTRO MUNICIPAL DE JOVENS TRABALHADORES; c) Fundamento Legal: Decreto nº 025, de 14 de janeiro de 2016 e art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993; d) Processo: 001908/2017; e) Vigência: Do dia 15 de março ao dia 30 de junho de 2017; f) Dotação: 18.22.14.122.0061.2.031 3.3.90.39-63 fonte 10; g) Valor: R\$ 3.381,00 (três mil trezentos e oitenta e um reais); h) Signatários: pela Contratante, Srº Murilo Ferreira da Silva e pelo contratado, Srº Renato Lopes dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
TIPO DE JULGAMENTO: REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio Sono/TO, através do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, tendo por objeto construção de 1.259,67 m² de Pavimentação Asfáltica, devido à alteração do Projeto Anexo do Edital.

Rio Sono - TO, 01 de Junho de 2017.

Joaozinei Francisco da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2017

Órgão: Município de São Bento do Tocantins/TO e Fundos Municipais. Pregão Presencial SRP nº 15/2017. Objeto: Materiais diversos, EPI's, Jardinagem, Segurança e afins. Data de Abertura: 14/06/2017 às 09h00min. O Edital poderá ser retirado junto a CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Praça Osvaldo Franco, 62, centro. Informações: (63) 3487 1294.

São Bento do Tocantins - TO, 30 de Maio de 2017.

Antônio Pereira da Silva
Presidente da CPL - Decreto nº 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008/2017

APREFEITURAMUNICIPALDE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO, torna pública a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017 oriundo do processo licitatório Pregão Presencial (SRP) Nº 08/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Pium - TO, Publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 4.849, de 19 de Abril de 2017, cujo objetivo é a contratação futura de serviços de manutenção e recuperação de rede de iluminação pública, Para atender as necessidades do Município a ser contratado com a empresa R. FERNANDES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ Nº 05.392.681/0001-02, com um valor total de R\$ 193.957,00 (Cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e sete reais), conforme Ata de Registro de Preços da referida empresa, com prazos e vigência de acordo com o estabelecido na ata original, adstrita aos respectivos créditos orçamentários para este exercício.

São Félix do Tocantins - TO, 30 de Maio de 2017.

Marlen Ribeiro Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES
E MÉDICOS DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL -
COOPERTRANSMED - CNPJ/MF: 06995080000149

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretora Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os associados da COOPERATIVA, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à Qdr 804 Sul, Av. LO 21, Nº 03, Sala 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.023-018, no dia 12 de Junho de 2017, às 09:00 (nove) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 10:00 (dez) horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 11:00 (onze) horas, com a presença de no mínimo 5 (cinco) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1) Mudança de endereço da sede.

Palmas - TO, 30 de Maio de 2017.

JOÃO PAULO SILVEIRA
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência, com Registro de Preço nº 17/0003-CC, tipo Menor Preço Por Item, regida pelas Resolução SESC 1252/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 20/06/2017 às 09:00hs, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, Lt. 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas, a licitação destina-se à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e descartáveis, por empresas especializadas, destinados a suprir as necessidades do almoxarifado do SESC-TO. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones: (063) 3219-9113/9133.

Palmas - TO, 31 de Maio de 2017.

PATRÍCIA DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da CPL

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A
CNPJ 01.772.039/0001-90

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas da IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, a se reunirem em, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede social, à Rodovia TO 262 - Km 102 - 5 Km a direita - Zona Rural - Cristalândia - TO, às 10:00 horas do dia 17 de Junho de 2017, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Cristalândia - TO, 01 de Junho de 2017.

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A
Itelvino Pisoni - Presidente

PREGÃO PRESENCIAL CRF/TO 001/2017

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRF/TO, autarquia federal criada pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1.960, sediado na Av. Teotônio Segurado, s/n - Qd. 501 Sul - Lote 19, Palmas/TO, CEP nº 77.016-002, inscrito no CNPJ nº 26.637.538.0001-03, neste ato representado por sua Presidente, FARM. DRA. MARTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de contratar empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as atividades correlacionadas e de suporte para organização e execução do III Congresso Tocantinense de Farmácia e I Congresso Tocantinense de Saúde, Estética e Nutrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram. A Sessão Pública com o credenciamento e início da Abertura dos Envelopes será às 14h30min do dia 14/06/2017 - Local: Sede do CRF/TO, na Av. Teotônio Segurado, s/n - Qd. 501 Sul - Lote 19, Palmas/TO. O Edital encontra-se à disposição para os interessados no endereço eletrônico www.crf.to.org.br, sendo que informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Fone/Fax: (0**63) 3216-1606, com o Presidente da Comissão de Licitação, Marcus Vinicius Carvalho Lira. Palmas/TO, 2 de junho de 2017. Martha de Aguiar Franco Ramos - Presidente do CRF/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RS M. das Graças de Souza, CNPJ: 12832089001-31, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins a renovação da Licença de Operação - LO, para limpa-fossa, instalado na Rua Santa Cruz, nº 179, Qd. 47, Lote SA, município de Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/1997 e COEMA 007/2005.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
ESCRIVANIA DA 1ª VARA CÍVEL

Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax (63) 3361-1127 - CEP: 77.600-000

EDITAL DE CITAÇÃO

(CPC, artigos 232, incisos III)
Prazo: 30 (TRINTA) dias

ORIGEM: Processo: nº 0004075-88.2015.827.2731; **Natureza da Ação:** Ação de Consignação em Pagamento c/c Cancelamento de Protesto e Pedido de Liminar, **Valor da Causa;** R\$ 1.342,88; **Requerente:** WILTON CESAR LUIZ XAVIER; **Advogado do Requerente:** Dr. Cristiano Francisco de Assis - OAB/TO nº 3688 e Dr. Francisco de Assis Filho - OAB/TO nº 2083. **REQUERIDA:** LEONIR PANCOTTE TURISMO-ME; **Advogado Nihil. CITANDO(S) A REQUERIDA 1ª) - Empresa - LEONIR PANCOTTE TURISMO -ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.336.237/0001-12, nas pessoas de seus representantes legais da empresa, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** **CITAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA, para RECEBER E LEVANTAR O DEPÓSITO; OBSERVAÇÃO:** Comparcendo o réu e recebendo, os honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) de depósito e as custas e despesas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato pela escrivania, descontando-se do montante do pagamento. **2ª) - CITÁ-LA(S),** aos termos da Ação de Consignação em Pagamento c/c Cancelamento de Protesto e Pedido de Liminar, para querendo **RESPONDER/CONTESTAR** os pedidos contidos na ação **no prazo de QUINZE (15) DIAS,** contados da 1ª Publicação do Edital. **ADVERTÊNCIA:** Não contestando ou respondendo à ação, permanecendo omissos, serão considerados revéis e presumidos como confessados e verdadeiros os fatos relatados pelo autor. **Na forma dos artigos 285, 297 e 319, ambos do CPC).** **3ª) - Bem como,** INTIMÁ-LA(S) do inteiro teor da Decisão Liminar, contida no evento 10 destes autos. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2.015).

Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**
Titular da 1ª Vara Cível

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que afixei uma via do presente no placard do Edifício do Fórum local. É verdade e dá fé.
Data Supra.

Conceição de Maria Queiroz Souza
Porteira dos Auditórios.

DENGUE —ZIKA— CHIKUNGUNYA

O PRÓXIMO ALVO
DO MOSQUITO
PODE ESTAR
NA SUA CASA



O GOVERNO INTENSIFICOU O COMBATE AO *Aedes aegypti*, MAS É PRECISO QUE VOCÊ FAÇA SUA PARTE. AJUDE A COMBATER A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A ZIKA, QUE PODE CAUSAR MICROCEFALIA EM BEBÊS, ELIMINANDO TODA ÁGUA PARADA, POR MENOR QUE ELA SEJA.

WWW.PORTAL.TO.GOV.BR